0113

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.007

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação e Viação e Obras Públicas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Da Secretaria de Estado de Educação

DECRETOS LEGISLATIVO
Da Assembléia Legislativa do Estado

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/91-C.L.
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.**

2 Cadernos
24 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Planejamento e Organização do 2º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS.011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, JÚLIA MARIA DA CUNHA GONÇALVES MATA, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS.011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 17.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa do 7º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS.011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 24.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, CLAUDIO ROBERTO VELOSO MOURA, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Serviços Prestados, Código GEP-DAS.011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 20.05.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, SALUA FELIPE FADUL DA SILVA, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde - Tipo IV de Maracanã Código GEP-DAS.011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 05.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, IRACEMA DA CUNHA CHIAPPETTA, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS.012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 12.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear PAULO ROBERTO DANTAS DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Planejamento e Organização do 2º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear JÚLIA MARIA DA CUNHA GONÇALVES MATA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 17.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear Silvia Cristina Furtado de Souza, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa do 7º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 24.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear NADIA KALLED, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Serviços Prestados, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 20.05.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde - Tipo IV de Maracanã, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 05.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear DIANA HELEN SANTOS D'OLIVEIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 2º da Lei nº 5.342, de 04.11.86, os titulares ou representantes e respectivos suplentes, dos órgãos relacionados no Anexo a este Decreto, para integrar o Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração junto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I
INTEGRANTES DO CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE MINERAÇÃO

01. Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Suplente: **Dr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA**
02. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Drª MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Suplente: **Dr. PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE**
03. Secretário de Estado da Fazenda
Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Suplente: **Drª SILVIA REGINA BASTOS PAES**
04. Diretor Superintendente da Cia Desenvolvimento Industrial do Pará
Dr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Suplente: **Dr. RUI LUZIMAR TEIXEIRA SIZO**
05. Presidente da Junta Comercial do Pará
Dr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Suplente: **Dr. ALFREDO FERREIRA COELHO**
06. Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.
Dr. ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR
Suplente: **Dr. MIGUEL OLIVEIRA PENNA**
07. Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Estado do Pará
Dr. ALUÍZIO TADEU MARQUES DA SILVA
Suplente: **Dr. RENATO PINHEIRO CONDURU JÚNIOR**
08. Representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará
Dr. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO
Suplente: **Dr. DANILO OLÍVIO CARLOTTO REMOR**
09. Representante da Federação do Comércio do Estado do Pará
Dr. OSWALDO NASSER TUMA
Suplente: **Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA**
10. Representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará
Sr. JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Suplente: **Sr. PETRUS AGRIPINO DE ALCÂNTARA**
11. Representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Amapá
Sr. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA
Suplente: **Sr. ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA FILHO**
12. Representante do Órgão Oficial de Maior Nível Hierárquico da Categoria de Profissional da Classe dos Geólogos no Estado do Pará (Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia)
Dr. JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA
Suplente: **Dr. JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA MARINA MARTINS E SILVA, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de Julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde tipo IV, Portel, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 07.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSA MARIA SOUZA E CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LINCOLN ISSAO MORI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde tipo IV, Portel, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 07.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JANELENE NOBREGA MEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde Tipo IV, Redenção, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANALAURA CORRADI, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.06.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Núcleo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.05.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, HILDEMAR DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional de Saúde Pública, 8ª Região, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO.
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a nomeação de VANISE DO SOCORRO ESSASKIKA FARIAS, ocorrida através do Decreto datado de 12.03.91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde II, Melgaço, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.02.91.

Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX. 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR$-	8.250,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral) . .	CR$-	25.200,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro . .	CR$-	4.903,00
Preço por página	CR$-	1.000.212,00
Fotolito - centímetro	CR$-	200,00

PREÇO DO EXEMPLAR . CR$- 100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial,** elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1575 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1219/91-SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, YONE MARIA DE ANDRADE MATTIETTO, matrícula nº 5158499/019, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.06.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1576 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO TACIZO AMARO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1577 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL PEDRO DE LIMA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1584 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Of. nº 099/91-SEGUP.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDER DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Dsitrital de Ipixuna, Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1578 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL PEDRO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1579 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, mo uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1198/91-SEAD.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 1271, de 10.06.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, pelo período de um (01) ano, a servidora MARA CECÍLIA SOUSA DA COSTA, ocupante do cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1580 DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da sua competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1198/91-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, até ulterior deliberação, a contar de 11.06.91, a servidora MARA CECÍLIA SOUSA DA COSTA, ocupante do cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** PORTARIA Nº 1518 DE 01 DE JULHO DE 1991**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 956/91 - Casa Civil
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, BENECILDA MARIA ALVES SANCHES, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem perda de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.002 de 02.07.91.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE

ACÒRDÃO Nº 100
RECURSO Nº 721 - Ex-Offício
RECORRENTE/RECORRIDO: Del. Est. da 1ª RF.
INTERESSADO: MOinho de Trigo Belém S/A
RELATOR : Conselheiro Walmir Hugo dos Santos

EMENTA: I. ICM - Auto de Infração
II. Equívoco de enquadramento por parte do representante do fisco estadual, torna imprestável o Auto de Infração e Notificação Fiscal e determina sua nulidade.
III. Recurso Ex-Offício improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso " ex-offício", em que é Recorrente/Recorrido o Delegado Fiscal da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, acórdam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso ex-offício, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 02 de julho de 1991.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

GERALDO DE MORAES C.LIMA
Procurador da Faz.Estadual

WALMIR HUGO DOS SANTOS
Conselheiro-Relator

****

ACÒRDÃO Nº 099
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 719
RECORRENTE : YOSHIO HAYASE
RECORRIDO : Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal.
RELATOR : ANTONIO KLINGER DE SOUZA

EMENTA:
I. ICMS - Auto de Infração.
II. Não pode prosperar a ação fiscal, quandoficar provada falha insanável no procedimento fiscal que originou o Auto de Infração.
III. Recurso Voluntário Provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Voluntário em que é recorrente YOSHIO HAYASE e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, acórdam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da'Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, reformando integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, Conselheiro Mário Dias da silva, 25 de Junho de 1991.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUZA
Relator
GERALDO DE MORAES CORREA E LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

****

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 06.08.91,para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 729 - em que é recorrente: PANIFICADORA IMPERIAL LTDA., Inscrição Estadual nº 15.001 255-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, designou o dia 13.08.91, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 735, em que é recorrente COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, Inscrição Estadual nº 15.092.432-1 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, sendo Relator o Conselheiro Deoclécio Gadelha Barbosa.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, em 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

****

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 20.08.91 para julgamento do recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 731 em que é recorrente DROGACENTER FARMÁCIA E DROGARIA LTDA: Inscrição Estadual nº 15.110 380-1 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS;

Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, em 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 27.08.91, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 715 - em que é recorrente M. NEIVA & CIA LTDA., inscrição estadual nº15. 138.847-4 e recorrido o Delega Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região fiscal, sendo relator o Conselheiro CEZAR BICHARA NADER MATTAR.

Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 01 de julhc de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

****

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91 - C.L

OBJETO : Confecção de Nota fiscal do Produtor e D.A.E avulso

DATA : 24.07.91

HORA : 10:00 h.

LOCAL : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Treinamento.

EDITAL : Encontra-se à venda ao custo de Cr$ 1.000 00 (HUM MIL CRUZEIROS), o exemplar, na sala do Serviço de Material da SEFA,andar térreo, sendo que um exemplar encontra-se à disposição dos interessados para consulta. Publicado no D.O.E no dia 09 de julho de 1991.

Belém, 08 de julho de 1991.

EUDENIL NEVES MARUM
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.002798, Reg. nº 10.002798, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº80 DE 08 de julho de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,POR NOMEAÇÃO LEGAL,USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº593,DE 15.02.80,RESOLVE:DESIGNAR o servidor EDILBERTO DE CASTRO FERREIRA,matrícula nº2017598-011,ocupante do cargo de Supervisor,lotado no Gabinete do Secretario,para exercer a Função Gratificada de Assistente,símbolo FG-4.
DÊ-SE CIÊNCIA,CUMPRA-SE,REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretario de Estado da Viaçao e Obras Publicas

(Fat. nº 10.002797, Reg. nº 10.002797, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃQ RESIDENCIAIS DE IMÓVEL.

PARTES: Contrato que entre si fazem a SESPA como Locatária e Hindemburgo Rabelo de Moura,como Locador conforme abaixo se infere.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A locação,de fim não residencial,destina-se a instalação de setores da SESPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo de locação é de 06(seis) meses,com termo inicial em 01 de junho e o final em 30 de novembro de 1991.

3.1 - A locação,atendidos os interesses dos contratantes,poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos de 06(seis) meses,considerando-se que tal prorrogação ocorreu automaticamente, enquanto qualquer das partes não tomar a iniciativa de rescindí-la nos termos da Lei ou deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO: Nos 06(seis)meses do prazo mencionado na Cláusula anterior,a LOCATÁRIA pagará a renda total de Cr$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros) em parcelas mensais de Cr$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

4.1 - O aluguel será reajustado semestralmente inclusive na ocorrência de prorrogação,consoante os índices permitidos na Legislação Federal através do IPC.

4.2 - Os pagamentos serão processados e efetuados pelo Departamento de Finanças da SESPA.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento previsto neste Contrato estão livres e não comprometidos na Lei Orçamentária Estadual,constando do elemento de despesa nº .

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E DISTRATO: A Rescisão positivará,na ocorrência de inadimplemento do Contrato e demais hipóteses legais,enquanto que o distrato poderá ser solicitado pela SESPA mediante aviso prévio não inferior a 30 dias,devendo o imóvel sempre ser devolvido nas condições indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: O Foro de Belém será competente para dirimir as controvérsias oriundas deste ato,pelo que as partes renunciam a outro qualquer que tenham ou venham a ter.

Belém, 05 de Julho de 1991.

HINDEMBURGO RABELO DE MOURA
Locador

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.002785, Reg. nº 10.002785, Dia 09/07/91)

PORTARIA nº 065 de 05 de julho de 1991

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o deslocamento e a grande concentração populacional, durante o periodo de férias, no mês de julho;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde oferecidos correspondem apenas à população habitualmente residente no local, o que levou esta Secretaria a montar a operação veraneio;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento da referida Operação, houve a necessidade de suprir as Unidades de pessoal adequadamente qualificado, para implementar as ações preventivas e curativas a todas as pessoas que residem ou venham a se deslocar aos locais de veraneio;

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de folha suplementar no mês de julho, aos servidores envolvidos na Operação Veraneio, através de recursos do Sistema Único de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de julho de 1991.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.002786, Reg. nº 10.002786, Dia 09/07/91)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 757/08.07.91. TORNAR SEM EFEITO da Port. nº 740/02.07.90, publicada no Diário Oficial 27.003/03.07.91, o nome da servidora, RAIMUNDA IVANILDE LIMA.
Port. nº 759/08.07.91. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de julho/91.

MARIA CLAUDÊNCIA FERREIRA MOURA Ex 90
JANETTE NASCIMENTO CAMPOS
HALMÉLIA RAIMUNDA SOBRAL LOUREIRO
FRANCILENA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE
ROSA ELIANA PASSOS PEREIRA Ex 90

E R R A T A:

Port. nº 250/06.08.85, onde lê-se: Decênio 01.02.72 à 01.02.82. Leia-se: Quinquênio de 01.02.72 à 01.02.77.

Of. nº 181/11.06.91. EDIR MAX NAHON, médico, Unidade de Referência Psiquiátrica, encaminha Certidão de Óbito nº 23.522/23.05.91, solicitando a Licença Nojo no período de 22.05.91 à 29.05.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIV. DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em, 08 de Julho de 1991.

Dra. Mª DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV.

Portaria 767/08.07.91

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/91.

ANA CLARA CORRÊA SANTA BRIGIDA	20%
ALBERTO LOPES BEGOT	10%
ADILSON LEÃO DA CUNHA	25%
ALBERTO BANDEIRA	10%
ANA LUCIA PINHEIRO DA COSTA	10%
ANA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE	10%
ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	10%
BENEDITO CALANDRINE COSTA AZEVEDO	20%
BENEDITO NATALINO FERREIRA RODRIGUES	10%
BERTINO GAMA DE MIRANDA	30%
CELIA MARIA JOSÉ SANTOS DE BARROS	30%
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES	15%
CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA	15%
CARMEM SILVIA GOMES CARNEIRO	05%
CARLOS GOMES DE ARAÚJO	20%
CERISMAR ROCHA DA SILVA	05%
CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA	10%
DORISBELA LOPES DOS SANTOS	20%
DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES	10%
DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO	10%
ENIETE RODRIGUES DA SILVA	10%
ELIUD DE OLIVEIRA CIRINO	15%
EMANUEL BENEDITO NUNES SABA	15%
ELIZABETH PAIVA PEREIRA ARRAES	05%
ELIACI FERREIRA DUARTE	15%
ELIZABETH PEREIRA MORAES	20%
FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ	05%
FERNANDA FARO DE MELO	15%
FATIMA DE NAZARÉ CARNEIRO OLIVEIRA	10%
GRAÇA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	05%
GEORGINA TEREZINHA DE JESUS FREIRE	15%
HELENA LIMA MARTINS	15%
HALMELIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO	10%
HELENA REIS DO ROSARIO	05%
HONORIA SENA MONTEIRO	25%
HILDA BRAGA DOS REIS	05%
HENRIQUE ALVES	05%
IVOCIR JORGE VASQUES SILVA	15%
IRACI DA CRUZ NERY	05%
IZABEL PEREIRA DE CAMPOS	05%
JOÃO JORGE DA SILVA COSTA	05%
JAIRO GUILHERME GONZAGA DE VASCONCELOS	05%
JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA	05%
JOSÉ DA SILVA ANDRADE	15%
JOSÉ THADEU BRASIL COTTA	15%
JUAREZ CARRERA DOS SANTOS	20%
JOÃO LAERCIO DE MORAES GOMES	05%
JUSA FATIMA DA SILVA BALIEIRO	15%
JOAQUIM NUNES CORRÊA	10%
JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	15%
JASIVA MONTEIRO DA SILVA	05%
JOSÉ BONFIM GONÇALVES	30%
JOAQUIM ALCIDES COELHO QUEIROZ	15%
LEONILLIA ALVES DE SOUZA	15%
LUIZ NAZARENO LIMA DE SOUZA	05%
LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO	10%
LUCINETE DA SILVA TEIXEIRA	05%
LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES	15%
MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA	05%
MARIA DAS DORES QUADROS DE ASSUNÇÃO	10%
MARIA INALDA COELHO DA COSTA	25%
MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA	15%
MARIA DE NAZARÉ REIS FIGUEIREDO	35%
MARIA ELIZABETH SANTOS CONSTANTE	10%
MARIA CELI SANTA BRIGIDA DOS SANTOS	20%
MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA	20%
MARLENE DE SANTA BRIGIDA DA SILVA	15%
MARIA DE FATIMA DA SILVA LAVARE	15%
MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA	15%
MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA	05%
MARIA LEONICE FERNANDES BARRA	15%
MARIA LEONOR DE MORAES ANDRADE	15%
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO	25%
MARIA DE BELÉM DA CRUZ MOURA	10%
MOACIR CORRÊA NASCIMENTO	05%
MARIA JANDRA SILVA PINTO	05%
MARIA AMELIA MIRANDA DA FONSECA	05%
MARA CILDA BRASIL FELIX	05%
MARGERETE BENTES PONTES	05%
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	05%
MARIA EUGENIA FERNANDES QUARESMA	15%
MARIA FERNANDES DE SOUZA	05%
MARIA EDINEA CAVALCANTE BENTES	10%
MILITANA DE OLIVEIRA PANTOJA	20%
MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	10%
MARCIA MARIA BRAGA LOPES	10%
MARIA DE FATIMA PINHO	10%
MARIA AMELIA FADUL BITAR	15%
MARIA MARITANA DE CASTRO	10%

Recurso Voluntário nº 729 - em que é recorrente: PANIFICADORA IMPERIAL LTDA., Inscrição Estadual nº 15.001 255-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, designou o dia 13.08.91, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 735, em que é recorrente COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, Inscrição Estadual nº 15.092.432-1 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, sendo Relator o Conselheiro Deoclécio Gadelha Barbosa.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, em 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

****

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 20.08.91 para julgamento do recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 731 em que é recorrente DROGACENTER FARMÁCIA E DROGARIA LTDA: Inscrição Estadual nº 15.110 380-1 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS;

Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, em 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 27.08.91, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 715 - em que é recorrente M. NEIVA & CIA LTDA., inscrição estadual nº15.138.847-4 e recorrido o Delega Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região fiscal, sendo relator o Conselheiro CEZAR BICHARA NADER MATTAR.

Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 01 de julho de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

****

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91 - C.L

OBJETO : Confecção de Nota fiscal do Produtor e D.A.E avulso

DATA : 24.07.91

HORA : 10:00 h.

LOCAL : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Treinamento.

EDITAL : Encontra-se à venda ao custo de Cr$ 1.000 00 (HUM MIL CRUZEIROS), o exemplar, na sala do Serviço de Material da SEFA, andar térreo, sendo que um exemplar encontra-se à disposição dos interessados para consulta. Publicado no D.O.E no dia 09 de julho de 1991.

Belém, 08 de julho de 1991.

EUDENIL NEVES MARUM
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.002798, Reg. nº 10.002798, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº80 DE 08 de julho de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº593, DE 15.02.80, RESOLVE: DESIGNAR o servidor EDILBERTO DE CASTRO FERREIRA, matrículo nº2017598-011, ocupante do cargo de Supervisor, lotado no Gabinete do Secretario, para exercer a Função Gratificada de Assistente, símbolo FG-4.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretario de Estado da Viaçao e Obras Publicas

(Fat. nº 10.002797, Reg. nº 10.002797, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE IMÓVEL.

PARTES: Contrato que entre si fazem a SESPA como Locatária e Hindemburgo Rabelo de Moura, como Locador conforme abaixo se infere.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A locação, de fim não residencial, destina-se a instalação de setores da SESPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo de locação é de 06(seis) meses, com termo inicial em 01 de junho e o final em 30 de novembro de 1991.

3.1 - A locação, atendidos os interesses dos contratantes, poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos de 06(seis) meses, considerando-se que tal prorrogação ocorreu automaticamente, enquanto qualquer das partes não tomar a iniciativa de rescindí-la nos termos da Lei ou deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO: Nos 06(seis) meses do prazo mencionado na Cláusula anterior, a LOCATÁRIA pagará a renda total de Cr$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros) em parcelas mensais de Cr$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

4.1 - O aluguel será reajustado semestralmente inclusive na ocorrência de prorrogação, consoante os índices permitidos na Legislação Federal através do IPC.

4.2 - Os pagamentos serão processados e efetuados pelo Departamento de Finanças da SESPA.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento previsto neste Contrato estão livres e não comprometidos na Lei Orçamentária Estadual, constando do elemento de despesa nº .

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E DISTRATO: A Rescisão positivará, na ocorrência de inadimplemento do Contrato e demais hipóteses legais, enquanto que o distrato poderá ser solicitado pela SESPA mediante aviso prévio não inferior a 30 dias, devendo o imóvel sempre ser devolvido nas condições indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: O Foro de Belém será competente para dirimir as controvérsias oriundas deste ato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer que tenham ou venham a ter.

Belém, 05 de Julho de 1991.

HINDEMBURGO RABELO DE MOURA
Locador

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.002785, Reg. nº 10.002785, Dia 09/07/91)

PORTARIA nº 065 de 05 de julho de 1991

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o deslocamento e a grande concentração populacional, durante o periodo de férias, no mês de julho;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde oferecidos correspondem apenas à população habitualmente residente no local, o que levou esta Secretaria a montar a operação veraneio;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento da referida Operação, houve a necessidade de suprir as Unidades de pessoal adequadamente qualificado, para implementar as ações preventivas e curativas a todas as pessoas que residem ou venham a se deslocar aos locais de veraneio;

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de folha suplementar no mês de julho, aos servidores envolvidos na Operação Veraneio, através de recursos do Sistema Único de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de julho de 1991.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.002786, Reg. nº 10.002786, Dia 09/07/91)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 757/08.07.91. TORNAR SEM EFEITO da Port. nº 740/02.07.90, publicada no Diário Oficial 27.003/03.07.91, o nome da servidora, RAIMUNDA IVANILDE LIMA.
Port. nº 759/08.07.91. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de julho/91.

MARIA CLAUDÊNCIA FERREIRA MOURA Ex 90
JANETTE NASCIMENTO CAMPOS
HALMÉLIA RAIMUNDA SOBRAL LOUREIRO
FRANCILENA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE
ROSA ELIANA PASSOS PEREIRA Ex 90

E R R A T A:

Port. nº 250/06.08.85, onde lê-se: Decênio 01.02.72 à 01.02.82. Leia-se: Quinquênio de 01.02.72 á 01.02.77.

Of. nº 181/11.06.91. EDIR MAX NAHON, médico, Unidade de Referência Psiquiátrica, encaminha Certidão de Óbito nº 23.522/23.05.91, solicitando a Licença Nojo no período de 22.05.91 à 29.05.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIV. DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em, 08 de Julho de 1991.

Dra. Mª DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV.

Portaria 767/08.07.91

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/91.

ANA CLARA CORRÊA SANTA BRIGIDA	20%
ALBERTO LOPES BEGOT	10%
ADILSON LEÃO DA CUNHA	25%
ALBERTO BANDEIRA	10%
ANA LUCIA PINHEIRO DA COSTA	10%
ANA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE	10%
ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	10%
BENEDITO CALANDRINE COSTA AZEVEDO	20%
BENEDITO NATALINO FERREIRA RODRIGUES	10%
BERTINO CAMA DE MIRANDA	30%
CELIA MARIA JOSÉ SANTOS DE BARROS	30%
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES	15%
CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA	15%
CARMEM SILVIA GOMES CARNEIRO	05%
CARLOS GOMES DE ARAÚJO	20%
CERISMAR ROCHA DA SILVA	05%
CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA	10%
DORISBELA LOPES DOS SANTOS	20%
DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES	10%
DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO	10%
ENIETE RODRIGUES DA SILVA	10%
ELIUD DE OLIVEIRA CIRINO	15%
EMANUEL BENEDITO NUNES SABA	15%
ELIZABETH PAIVA PEREIRA ARRAES	05%
ELIACI FERREIRA DUARTE	15%
ELIZABETH PEREIRA MORAES	20%
FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ	05%
FERNANDA FARO DE MELO	15%
FATIMA DE NAZARÉ CARNEIRO OLIVEIRA	10%
GRAÇA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	05%
GEORGINA TEREZINHA DE JESUS FREIRE	15%
HELENA LIMA MARTINS	15%
HALMELIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO	10%
HELENA REIS DO ROSARIO	05%
HONORIA SENA MONTEIRO	25%
HILDA BRAGA DOS REIS	05%
HENRIQUE ALVES	05%
IVOCIR JORGE VASQUES SILVA	15%
IRACI DA CRUZ NERY	05%
IZABEL PEREIRA DE CAMPOS	05%
JOÃO JORGE DA SILVA COSTA	05%
JAIRO GUILHERME GONZAGA DE VASCONCELOS	05%
JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA	05%
JOSÉ DA SILVA ANDRADE	15%
JOSÉ THADEU BRASIL COTTA	15%
JUAREZ CARRERA DOS SANTOS	20%
JOÃO LAERCIO DE MORAES GOMES	05%
JUSA FATIMA DA SILVA BALIEIRO	15%
JOAQUIM NUNES CORRÊA	10%
JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	15%
JASIVA MONTEIRO DA SILVA	05%
JOSÉ BONFIM GONÇALVES	30%
JOAQUIM ALCIDES COELHO QUEIROZ	15%
LEONILLIA ALVES DE SOUZA	15%
LUIZ NAZARENO LIMA DE SOUZA	05%
LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO	10%
LUCINETE DA SILVA TEIXEIRA	05%
LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES	15%
MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA	05%
MARIA DAS DORES QUADROS DE ASSUNÇÃO	10%
MARIA INALDA COELHO DA COSTA	25%
MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA	15%
MARIA DE NAZARÉ REIS FIGUEIREDO	35%
MARIA ELIZABETH SANTOS CONSTANTE	10%
MARIA CELI SANTA BRIGIDA DOS SANTOS	20%
MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA	20%
MARLENE DE SANTA BRIGIDA DA SILVA	15%
MARIA DE FATIMA DA SILVA LAVARE	15%
MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA	15%
MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA	05%
MARIA LEONICE FERNANDES BARRA	15%
MARIA LEONOR DE MORAES ANDRADE	15%
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO	25%
MARIA DE BELÉM DA CRUZ MOURA	10%
MOACIR CORRÊA NASCIMENTO	05%
MARIA JANDRA SILVA PINTO	05%
MARIA AMELIA MIRANDA DA FONSECA	05%
MARA CILDA BRASIL FELIX	05%
MARGERETE BENTES PONTES	05%
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	05%
MARIA EUGENIA FERNANDES QUARESMA	15%
MARIA FERNANDES DE SOUZA	05%
MARIA EDINEA CAVALCANTE BENTES	10%
MILITANA DE OLIVEIRA PANTOJA	20%
MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	10%
MARCIA MARIA BRAGA LOPES	10%
MARIA DE FATIMA PINHO	10%
MARIA AMELIA FADUL BITAR	15%
MARIA MARITANA DE CASTRO	10%

MARIA IZA RIBEIRO GEMAQUE	10%
MARIA HOZANA PINHEIRO CABRAL	10%
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA	10%
NAIDE DA COSTA PACHECO	05%
OLGA DOS SANTOS FEREIRA	30%
ODETE DOS SANTOS ALBUQUERQUE PAES	10%
PEDRO MARCELO DA PAIXÃO	10%
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	05%
PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA	05%
RAIMUNDA LUCIMARVAZ FERREIRA	25%
RAIMUNDA VASCONCELOS DIAS	10%
RAIMUNDO DAS MERCES	05%
REGINA DE NAZARÉ SANTOS DE ABREU	05%
RITA MARIA AMANCIO TRAJANO	15%
RAIMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ	05%
REGINALDO SERGIO DE LIMA DOURADO	15%
RONALDO DA SILVA SANTSO	10%
RAIMUNDO NONATO LOBATO PINTO	05%
ROBERTO FERREIRA CAXIAS	05%
RONALDO PINTO DE ARAUJO	05
SONIA REGINA DE OLIVEIRA MOURA	05%
SUELI BANDEIRA CONCEIÇÃO	05%
SONIA HELENA RODRIGUES PAES	10%
SUELI DE FREITAS PEREIRA	15%
TEREZINHA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA	10%
TEREZINHA DE JESUS CONSENZA	15%
TAMARA ROSANGELA PEREIRA FERRAZ	05%
WALMENA MORAES BARBOSA	05%
WILSON GALVÃO DE LIMA	25%
TEREZA CARRERA DE SOUZA	10%
WASHINTO LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	10%

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PUBLICA, em 08. de JUlho de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

Portaria 766/08.07.91

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER SALARIO FAMILIA aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/91.

ANA LUCIA DA PAIXÃO	02 dep
ALBA CELINA DA SILVA SOUZA	01 "
DORALICE COUTINHO DA COSTA	02 "
EDIVALDO CORRÊA DA COSTA	01 "
IRLETE CUNHA TEIXEIRA	02 "
LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO	01 "
MARGARETE BENTES PONTES	01 "
MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE	01 "
MARIA IVONE SILVA CASTRO	02 "
MARIA DE NAZARÉ GOMES	02 "
MARIA ELENA NEVES	01 "
RUDMILSON MAGALHÃES DIAS	02 "
RISOMAR GARCIA FIEL DE CASTRO	02 "
RONALDO JORGE DA SILVA LIMA	02 "
ROSEMARY SANTOS LOBATO	01 "
SONIA AMORIM DE MATOS	02 "
VILMA FRANCISCA DE SOUZA	04 "
VERA LUCIA POSSANTE DA COSTA	02 "
KATIA DAMASCENO SEABRA	02 "

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de Julho de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 10.002801, Reg. nº 10.002801, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com Sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na Sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 - s/nº - 1º Andar, Sala "B 31", das 10:00 às 13:00h, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/91-CEL-SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo para esta Secretaria, a ser realizada no dia 22 de julho de 1991, no endereço supra.

Belém, 05 de julho de 1991.
CELINA DONZA CANCELA
Presidente
Dr. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.002708, Reg. nº 10.002708, Dias 05, 08 e 09/07/91)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 509/91 GS, e instalada na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº sala B 31, comunica aos participantes da Licitação, na modalidade Carta Convite nº 046/91 CPL/SEDUC, destinada a aquisição de um Sistema de Som, o resultado da mesma tomando como critério de julgamento o menor preço, onde sairam vencedores as firmas.

- Mercadão da Eletrônica nos itens 01, 02, 03
- Jorge G. Santos no item 04
- Persom no item 05

Belém, 05 de julho de 1991
A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 510/91-GS., e instalada à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 047/91-CEL/SEDUC, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento preço e maior vantagem para administração, decidiu como vencedora a firma TICKET RESTAURANTE.

Belém, 08 de julho de 1991
A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 495/91-GS e instalada à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, s/nº, sala B-31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Convite nº 045/91-CEL/SEDUC, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço e variedades no fornecimento, decidiu como vencedora a Srª JOAQUINA BENASSULY MAUÉS PEREIRA:

Belém, 03 de julho de 1991
A Comissão

(Fat. nº 10.002790, Reg. nº 10.002790, Dia 09/07/91)

PORTARIA Nº 511/91-GS

Art. 1º - Designar os servidores WILSON PEREIRA MARTINS, ASTRID MARIA FIEL BRANCHES SOARES e NISSIAS NEVES SABBÁ, para compor a Comissão Especial de Licitação, referente a Carta Convite, nº 048/91, desta SEcretaria, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar as servidoras MARIA DE NAZARÉ SÁ DE AZEVEDO e ANA LILIAN PINTO LIRA, para compor a comissão referente ao artigo 1º, na condição de suplente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 495/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar as servidoras LEONOR NAZARET MELO CORREA, DINA ANTONIA BELTRÃO PINHEIRO e IVONILDA MARIA ARAUJO BARBOSA, para compor a Comissão Especial de Licitação, referente a Carta Convite nº 045/91, desta Secretaria, sob a presidência da primeira.

Artigo 2º - Designar as servidoras NISSIA NEVES SABBÁ e JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, erferida no Art. 1º,na condição de suplente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 494/91-GS

- Considerando a conveniência de assegurar o processo de Descentralização da Secretaria de Estado de Educação;
- Considerando a necessidade de respaldar os diretores de UREs diante dos novos procedimentos e orientações a serem executados, nos vários municípios, em função do que já discutido e aprovado no I Encontro de diretores de UREs,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual de Diretores de Unidades Regionais de Educação - UREs CONDUR.

Art. 2º - O Conselkho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ronete da Costa Pereira -Altamira
Vice-Pres. Francisco Felipe dos Santos Melo-Itaituba;
1º Secret. Marco Aurelio - Castanhal;
2º Secret. Yolete Maria Garcia - Bragança;
1º Tesoureiro - Osvaldino H.da Cruz
2º Tesoureiro - Ismênia Reis Nêmer da Costa
Ass.de Comunicação Mª Inês R.Figueiredo-Abet.
Ass.Assuntos Políticos - Irlando Jorge Fernandes - Santarém;
Conselheiros Especiais - José Raimundo da Silva Árias;
- Vilvia Bentes Guimarães;
- Dulcélia C.L. Silva

Artigo 3º - Esta portaria entrerá em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em, 28 de junho de 1991.

(Fat. nº 10.002777, Reg. nº 10.002777, Dia 09/07/91)

CONVÊNIO Nº 12/91-SEDUC

PARTES: SEDUC/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).
OBJETO: Repasse Financeiros, por parte da SEDUC à conveniada, para execução dos serviços de Recuperação da APAE-Santarém.
VALOR: CR$1.511.390,00(hum milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e noventa cruzeiros).
DOS RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO/91(11.101).Meta:01.Ação: 01.Códigos:16.101.08.07.021.2.122.3231.00.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 1991.
ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA APAE/NEDY PEDROSO DE SOUSA-p.p.do Vice-Presidente.
TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena.
Maria da Conceição de Lima Bastos

CONVÊNIO Nº 13/91-SEDUC

PARTES: SEDUC/FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ-FBESP.
OBJETO: Repasse Financeiros, para implantação do programa específico em relação as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes na Unidade de Salinópolis, e ampliar os canais de participação popular através da realização de atividades culturais e recreativos.
VALOR: CR$200.000,00(duzentos mil cruzeiros)
DOS RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO/91.Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2.122.3231.00.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1991.
ASSINATURA: PELA SEDUC/JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FUNDAÇÃO/DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA-Presidente da FBESP.
TESTEMUNHAS: Celda Maria Chaves de Souza
Sandra Maria Fonseca Silva

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/91-SEDUC

PARTES: SEDUC/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ (FEP).
OBJETO: Repasse Financeiros, por parte da Conveniada,para atender despesas com pagamento dos Técnicos (Professores) que ministram o curso de atualização do ISEP.
VALOR: CR$2.104.200,00 (dois milhões, cento e quatro mil e duzentos cruzeiros).
DOS RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO PTA/91-Códigos:16.101.08.07.021.2.122.3231.00-
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 1991.
ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FEP/MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO Superintendente Geral.
TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Maria do Carmo Zamith Braga

(Fat. nº 10.002776, Reg. nº 10.002776, Dia 09/07/91)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA
DESIGNAR

- Port.nº6212 de 05.06.91 Designar Maria do Carmo Gonçalves Moreira,Professor,para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor na EE Fabio Luz,no Mun.de Tomé açu,a partir de 28.05.91.
- Port.nº6523 de 10.06.91 Designar Benedita de Carvalho Moreira,Prof.Assistente PA-9,para exerce até ulterior deliberação,a função de Diretor na EE Maria Silva Nunes,no Mun.de Cametá,a partir de 15.05.91.
- Port.nº6317 de 06.06.91 Designar Marlene Frances de Castro,Prof.AD-3,para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Santa Maria , no Mun.de Cametá,a partir de 15.05.91.
- Port.nº5210 de 17.05.91 Designar Maria Madalena Pimentel da Silva,Prof.AD-1,para exercer até ulterior deliberação,a função de vice-diretor na EE. Albertina Barreiros,no Mun.de Itupiranga,a partir de 09.05.91.
- Port.nº5212 de 17.05.91 Designar Eunice Marinho Pereira,Prof.AD-1,para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Brasil Tropical,no Mun.de Itupiranga,a partir de 09.05.91.
- Port.nº5209 de 17.05.91 Designar Benjamim Tasca Prof.colaborador,para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Albertina Barreiros,no Mun.de Itupiranga,a partir de 09.05.91.
- Port.nº5213 de 17.05.91 Designar Valdeci Lima Soares,Prof.AD-2,para exercer até ulterior deliberação,a função de supervisor na EE Brasil Tropical no Mun.de Itupiranga,a partir de 09.05.91.
- Port.nº6316 de 06.06.91 Designar Maria Zita Castro Marçal, Prof.AD-1,para exercer até ulterior deliberação a função de direção na EE Julia Passarinho,no Mun.de Cametá,a partir de 15.05.91.
- Port.nº5211 de 17.05.91 Designar Geane Maria Saruby Lavareda,Escr.Datilografo,para exercer até ulterior deliberação função de Secretária FG-3 , na EE Albertina Barreiros,no Mun.de Itupiranga, a partir de 09.05.91.
- Port.nº1166-B de 26.06.91 Designar Raimunda Damasceno Souza,Prof.AD-2,para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Amélia de Vasconcelos,no Mun.de Capanema.
- Port.nº11776-B de 26.06.91 Designar Tereza Lúcia Coelho Freitas,Esc.Datilografo,para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-4, na 16 URE,no Mun.de Capanema.
- Port.nº914-B de 08.05.91 Designar Glaucia Lygia Rabelo Leal,Prof.AD-4,para exercer até ulterior

deliberação a função de Diretor na EE Pte.Castelo Branco,no Mun.de Paragominas,a partir de 29.04.91
- ort.nº4025 de 22.04.91 Designar Maria das Graças Palheta Furtado Belém,Prof.AG-4,na EE Nilza Nascimento,para exercer até ulterior deliberação, a função de diretora na EE Nilza Nascimento,no M. de Castanhal,a partir de 08.04.91.

-Port. nº 1052 de 5.6.91.Designar Maria de Lourdes Tartaglia Reis, Prof. para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor da EE. Brasil Tropical, no mun. de Itupiranga.
-Port. nº 1051 de 5.6.91.Admitir Maria de LOurdes Tartaglia Reis, Prof. p/ exercer a função de Professor Lic. Plena a título de serviços temporários , na EE. Brasil Tropical, no mun de Itupiranga. A permanência do servidor nesta Secretaria ficara condicionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.
-Port. nº 3844 de 18.4.91. Dispensar Marildi Braga Contente Barros, Prof. AD1, lot. na EE. Abel Figueiredo, no mun. de Mocajuba, da função de Diretor da Escola acima mencionada, a partir de 16.4.91.
-Port. nº 3843 de 18.4.91.Designar Rosivaldo Cabral dos Santos, Prof. AD1, p/ exercer a função de Diretor da EE. Abel Figueiredo, no mun. de Mocajuba.
-Port. nº 260 de 21.5.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Mª de Nazare Valente Lima, Prof. lot. na EE. Foz da Campina, no mun. de Moju, no período de 14.5.91 a 10.9.91.
-Port. nº 1040 de 4.6.91.Conceder 90 dias de L/Saúde a Conceição de Maria Rodrigues Loiola, Prof. PA/A, lot. na EE. Liberdade II, no mun. de Maraba, no período de 3.2.91 a 3.5.91.
-Port. nº 14 de 27.5.91.Conceder 30 dias de L/Saúde a Mª Jose da Costa Belém, Servente, lot. na EE. Francisco Solano Raiol Pereira, no mun. de Santo Antonio do Tauá, no período de 20.4.91 a 20.5.91.
-Port. nº 26 de 16.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Creusa da Costa Pacheco, Servente, lot. na EE.Francisco Nunes, no mun. de Irituia, no período de 10.5.91 a 7.9.91.
-Port. nº 2 de 24.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª de Nazare Ramos de OLiveira, Prof. lot. na EE. Vicente de Paula, no mun. de Irituia, no período de 21.5.91 a 18.9.91.
-Port. nº 15 de 23.5.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Luisa Edna Barata Ferreira, lot. na EE. Jose Malcher, no mun. de Colares, no período de 20.5.91 a 16.9.91.
-Port. nº 5468 de 21.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Maria Eli dos Santos Ribeiro, Prof. AD1, lot. na EE. Fernandes Belo, no mun. de Vizeu, no período de 6.1.91 a 5.5.91.
-Port. nº 5465 de 21.5.91.Conceder L20 dias de L/Repouso a Maria Isabel Pantoja, Prof. AD1, lot. na EE. Manoel Antonio de Castro no mun. de Igarape Miri, no período de 3.12.90 a 1.4.91.
-Port. nº 5466 de 21.5.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Ana Maria Lima Lopes, Prof. AD1, lot. na EE. Antonio Manoel de Castro, no mun. de Igarapé-Miri, no período de 16.1.91 a 15.5.91.
-Port. nº 6561 de 10.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Maria Lucia Rodrigues de Souza, Prof. lot. na EE. Francisco Nunes, no mun. de Rondon do Pará, no período de 31.1.91 a 30.5.91.
-Port. nº 36 de 5.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Mª das Graças Fonseca da Silva, lot. na EE. Laura do Carmo Vicuna,. no mun. de Salinas, no período de 17.6.91 a 14.10.91.
-Port. nº 37 de 6.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Edna Maria Soares de Souza, lot. na ERC. Laura do Carmo Vicuna,no mun. de Salinas, no período de 5.6.91 a 2.10.91.
-Port. nº 31 de 3.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Marizete Braga Ferreira, Esc. datilógrafo, lot. na EE. Vitaliano Mª Vari, no mun. de Capitão Poço, no período de 3.6.91 a 30.9.91.
-Port. nº 123 de 16.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Jose Oliveira Miranda, Esc, Datilógrafo, lot. na EE. Odizia Corrêa Farias, no mun. de Breves, no período de 13.5.91 a 9.9.91.

Diversas

- Port.nº1006-B de 25.06.91 Tornar Sem Efeito a Portaria nº6318 de 06.06.91 que Designou,ROSA MARIA BLANCO CASTANHO,Prof.AD.1,para exercer,até ulterior deliberação,a função de de Diretor da EE.Bolivar Bordalo da Silva,a partir de 15.05.91,no Mun.de Bragança.
- Port.nº07369 de 25.06.91 Designar,ROSA MARIA BLANCO CASTANHO,Prof.AD.1,para exercer,até ulterior deliberação de Diretor da EE.Bolovar Bordalo da Silva no Mun.de Bragança.
- Port.nº07376 de 25.06.91 Dispensar,MARIA DA COSTA MOURA,Prof.AD.1,da função de Diretor da EE.Bolivar Bordalo da Silva no Mun.de Bragança.
- Port.nº06318 de 06.06.91 Designar,ROSA MARIA BLANCO CASTANHO,Prof.AD.1,para exercer,até ulterior deliberação,a funçãao de Diretor da EE.Bolivar Bordallo da Silva,no Mun.de Bragança,a partir de 15.5.91
- Port.nº06740 de 17.06.91 Dispensar,GILSON PENALVA Prof.AD.1,da função de Vice-Diretor da EE.Mª.DA GLORIA RODRIGUES PAIXÃO,no Mun.de Jacunda.
- Port.nº1054-B de 18.06.91 Designar,ELVES JOACY RODRIGUES,Prof.para exercer,até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor da EE.Mª.da Glória Rodrigues Paixão,no Mun.de Jacundá.
- Port.nº1053-B da 17.06.91 Admitir,ALVES JOACY RODRIGUES,para exercer a função de Prof.a titulo de Serviço Temporário na EE.Maria da Glória Rodrigues Paixão,no Mun.de Jacaunda.A permanência do servidor nesta Secretaria ficará condicionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso Público.
- Port.nº1161 de 25.06.91 Admitir,Alberlina Lopes Mesquita,para exercer a função de Professor,a título de serv.temporários,na EE Manoel Lobato,no Mun. de primavera.A permanência do servidor nesta Secretaria ficará condiçionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.
- Port.nº1162-B de 25.06.91 Admitir,Ageu Figueiredo Miranda,para exercer a função de vigia,a título de serviços temporários,na EE Manoel Lobato,no Mun de Primavera.A permanência do servidor nesta Secretaria ficará condiçionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.
- Port.nº313 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. repouso a Sônia Alves Pereira,Prof.AD-1,na EE Lício Ulheiro,no Mun. e Brejo Grande no Araguaia,no período de 01.07.91 a 28.10.91.
- Port.nº311 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. repouso a Claudete Marques de Moreiros, Professora, na 4ªURE,no Mun.de Marabá,no período de 08.04.91 a 05.08.91.
- Port.nº310 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. repouso a Vilmara Lacerda dos Santos, Professora, na EE Maria Irany R da Silva,no Mun.de Itupiranga,no período de 25.05.91 a 21.09.91.
- Port.nº309 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. repouso a Hildreth Maria Silva Pereira,Professora, na EE Delzuíta M de Albuquerque,no Mun.de Marabá , no período de 03.06.91 a 30.09.91.
- Port.nº308 de 01.07.91 Conceder(120)dias de Lic. repouso a Maria Eliene Cassini Callegari,Prof, na EE Bamerindus,no Mun.de Curionópolis,no período de 04.06.91 a 01.10.91.

-Port. nº 34 de 31.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Raimunda de França Lima, Prof. lot. na EE. Pantoja, no mun. de Capitão Poço, no per. de 10.5.91 a 7.8.91.
-Port. nº 4854 de 8.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Carmelina Maria Berwian, Prof. PA/A, lot. na EE.Melvin Jones, no mun. de Uruará, no per. de 8.1.91 a 7.5.91.
-Port. nº 63 de 10.5.91.Conecedr 120 dias de L/Repouso a Rosana Luzia Pastana Dias, Prof. PA/A, lot. na EE. Inocêncio Soares, no mun. de Primavera, no per. de 20.4.91 a 20.9.91.
-Port. nº 53 de 29.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Maria Degelma Xavier dos Santos Santa Brígida, lot. na EE. Mª Jose Felix de OLiveira, no mun. de Capanema, no per. de 30.3.91 a 28.7.91.
-Port. nº 79 de 6.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Ana Dalva Farias dos Santos Braz, Ag. Administrativo, lot. na EE. José Veríssimo, no mun. de Óbidos, no per. de 4.5.91 a 31.8.91.
-Port. nº 117 de 7.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Renilda Caldas de Almeida, Prof. lot. na EE. Santo Agostinho, no mun. de Breves, no per. de 6.2.91 a 5.6.91.
-Port. nº 118 de 7.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Maria Miriam Guedes Prata, Prof. lot. na EE. Lauro Sodré, no mun de Breves, no per. de 2.5.91 a 29.8.91.
-Port. nº 5 de 29.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Alice Monteiro de Sousa, Prof. lot. na EE. Mário Brasil, no mun. de Garrafão do Norte, no per. de 12.4.91 a 12.8.91.
-Port. nº 6 de 12.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Raimunda Ribeiro de Castro, Prof. lot. na EE.Pacífico Leão da Costa, no mun. de Garrafão do Norte, no per. de 12.4.91 a 12.8.91.
-Port. nº 4 de 12.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Ana Marizete da Silva Souza, Prof. lot. na EE. Pacífico Leão da Costa, no mun. de Garrafão do Norte, no per. de 20.2.91 a 19.6.91.
-Port. nº 250 de 10.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª do Socorro Maciel Quaresma, Prof.lot. na EE.Basílio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba, no per. de 2.5.91 a 29.8.91.
-Port,. nº 31 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Benigna Duarte Ferreira, lot. na EE. General Gurjão, no mun.de Salinas, no per. de 2.5.91 a 29.8.91.
-Port. nº 121 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Raimunda Guimarães do Nascimento, Prof. PA/A, lot. na EE. Jose Moreira Ramos, no mun. de Bragança, no per. de 23.4.91 a 20.8.91.
-Port. nº 92 de 30.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Ivone de Souza Fonseca, Prof. lot. na EE. N Sra. Nazare, no mun. de Prainha, no per. de 29.4.91 a 26.8.91.
-Port. nº 83 de 7.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Liliande Santos Silva, Prof. lot. na EE.José Cícero da Silva, no mun. de Transamazonia, no período de 15.4.91 a 12.8.91.
-Port. nº 14 de 30.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Antonia de LIma Travassos, prof. lot. na EE. São Jose Operário, no mun. de São Miguel do Guamá, no per. de 1.3.91 a 28.6.91.
-Port. nº 10 de 9.5.91.Conceder 120 de L/Repouso a Maria do Perpétuo Socorro Batista da Costa, Esc,Datilógrafo,lto. na EE. Jonathas P Athias, no mun. de Peixe Boi, no per. de 17.3.91 a 14.7.91.
-Port. nº 24 de 2.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Darquina Lima da Silva, Prof. lot. na EE.Nicolau Neres da Silva, no mun. de Irituia, no per. de 26.4.91 a 24.8.91.
-Port. nº 14 de 19.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Rosa Maria Valino Chaves, Prof. AD1, lot. na EE.Camilo Ataíde, no mun. de Curuçá, no per. de 11.4.91 a 8.8.91.
-Port. nº 16 de 19.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Elma Lúcia Saraiva das Chagas, Prof. PA/A, lot. na EE.Gonçalo Ferreira, no mun. de Curuçá, no per. de 18.3.91 a 15.7.91.
-Port. nº 15 de 19.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Raimunda do Vale Rodrigues, Prof. PA/A, lot. na EE.Olinda Alves, no mun. de Curuçá, no per. de 18.3.91 a 15.7.91.
-Port. nº 13 de 8.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Celina Pinheiro de Oliveira, Prof. AD1, lot. na EE.Armando Correa, no mun. de Sta.Mª do Pará, no per. de 4.4.91 a 1.8.91.
-Port. nº 86 de 20.3.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Renilta Rosa Barbosa, Prof. PA/A, lot. na EE. N Sra. das Graças no mun. de Curionópolis, no per. de 1.12.90 a 30.3.91.
-Port. nº 66 de 24.4.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Mª Angelita Campos Monteiro, Servente, lot. na EE.Lydia Lima,no mun. de Acará, no per. de 4.3.91 a 1.7.91.
-Port. nº 4255 de 26.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Maria Albeniza Oliveira Santos, prof. lot. na EE. Cordeiro de Farias, no mun. de Mãe do Rio, no per. de 17.1.91 a 16.5.91.
-Port.nº 4535 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Elvina Rodrigues Ferreira, Prof. PA/A,lot. na EE. Satelite Frei Gil, no mun. de Conceição do Araguaia, no per. de 6.1.91 a 5.5.91.
-Port. nº 227 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Denise Raimunda Gomes Carvalho, Prof. lot. na EE.Mª Oscarina Silva Pereira, no mun. de Abaetetuba, no per. de 29.4.91 a 26.8.91.
-Port. nº 228 de 3.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Cleonice do Socorro Barreto Silva, Prof. lot. na EE. N Sra. da Paz, no mun. de Abaetetuba, no per. de 6.5.91 a 2.9.91.
-Port. nº 85 de 17.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Sonia de Lourdes Maia Jordão, Prof. lot. na EE. Jonathas P Athias, no mun. de Marabá, no per. de 9.10.90 a 5.2.91.
-Port. nº 62 de 18.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Natália Teixeira da Silva, Prof. AD1, lot. na EE.Argentina Pereira, no mun. de Bragança, no per. de 2.12.90 a 31.3.91.
-Port. nº 107 de 18.14.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Amelia do Socorro da Silva Queiroz, Esc. Datilógrafo,lot. na EE.Bolivar Bordallo da Silva, no mun. de Bragança, no per de 1.4.91 a 29.7.91.
-Port. nº 87 de 20.3.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Vaudecy Teixeira da Silva, Prof. AD1, lot. na EE. Liberdade, no mun. de Marabá, no per. de 5.12.90 a 10.4.91.
-Port. nº 84 de 20.3.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Carmélia Maria de Jesus Gonçalves, Prof. PA/B, lot. na EE. João Pinheiro, no mun. de Jacundá, no per. de 16.1.91 a 15.5.91.
-Port. nº 221 de 5.4.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Izete Benedita Sarmento da Costa, Ag. Administrativo,lot. na EE, Álvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, no per. de 20.3.91 a 17.7.91.
-Port nº de 4559 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Lucila Belmira Autran de Almeida, Esc.Datilógrafo, lot. na 12ª URE, no mun. de Altamira, no per. de 30.12.90 a 28.4.91.
-Port. nº 4560 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Maria do Carmo Lima Batista, Prof. AD1,lot. na EE. Instituto Mª de Mattias, no mun. de Altamira, no per. de 22.11.90 a 23.3.91.
-Port. nº 4561 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Sônia Aparecida Feireiro Portugal, lot. na EE.Carlos P Filho em Altamira, no per. de 27.12.90 a 25.4.91.
-Port. nº 4553 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Lizonete de Jesus Ferreira Brito, Merendeira, lot. na EE.J B M Carvalho, no mun. de Benevides, no per. de 26.2.91 a 25.6.91.
-Port. nº 4556 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mara Elenita Gomes de Moura, Ag.Administrativo, lot. na EE.Polivalente, no mun. de Altamira, no per. de 16.12.90 a 14.4.91.
-Port, nº 4557 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª do Socorro Rodrigues da Silva, Prof. AD1,lot. na EE. Antonio G Lins, no mun. de Altamira, no per. de 3.1.91 a 2.5.91.
-Port. nº 4558 de 2.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Elizete Quirino da Costa, Prof. PA/A, lot. na EE. Antonio Cardoso de Oliveira, no mun. de Uruará, no per. de 29.1.91 a 28.5.91.
-Port. nº 1 de 22.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Irandina dos Santos Barros, Prof. PA/A, lot. na EE.Boa Esperança no mun. de Maracanã, no per. de 8.5.91 a 4.9.91.
-Port. nº 110 de 5.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª do Socorro Costa Souza, Prof. lot. na EE. Rdo.Ribeiro de Souza, no mun. de Tucuruí, no per. de 17.5.91 a 13.9.91.
-Port. nº 125 de 20.5.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Rosilene Santos Silva, Aux.Secretaria, lot. na EE. Julia Barbalho, no mun. de Breves, no per. de 1.4.91 a 29.7.91.
-Port. nº 5944 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Rize Maria Barbosa Carvalho, Servente, lot. na EE. Dom Alonso, no mun. de Soure, no per. de 12.2.91 a 11.6.91.
-Port. nº 5946 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Benedita Celia Chaves Magalhães, Prof. AD1, lot. na EE.Manoel A Coutinho, no mun. de Muaná, no per. de 31.1.91 a 30.5.91.
-Port. nº 5947 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Mª Eunice Venancio de Souza, Prof. lot. na EE.Sto.Antonio, no mun. de Bonito, no per. de 31.1.91 a 30.5.91..
-Port. nº 5950 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Celia do Carmo de Almeida Peixoto, Prof. PA/A, lot. na EE.Charles Assad, no mun. de Bonito, no per. de 11.2.91 a 10.6.91.
-Port. nº 5939 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Mª Madalena Pontes, Prof. lot. na EE.Macario Dantas, no mun.de São geraldo do Araguaia,, no per.de 16.1.91 a 15.5.91.
-Port. nº 5948 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/Repouso a Joana Batista da Silva ferreira, Prof. AD1, lot. na EE.Tancredo neves, no mun. de Xinguara, no per. de 27.1.91 a 26.5.91.
-Port. nº 5945 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Hilda da Silva ferreira, Prof. PA/A, lot. na EE.Mª da S Nunes, no mun. de Paragominas, no per. de 3.2.91 a 2.6.91.
-Port. nº 5940 de 4,6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Delcia da Costa Almeida, prof. lot. na EE. Massaranduba, no mun. de Muaná, no per. de 20.1.91 a 19.5.91.
-Port. nº 5942 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Juscilene Bezerra dos Santos, Prof. lot. na EE.Jorceli S Sestari, no mun. de Santana do Araguaia, no per. de 3.2.91 a 2.6.91.
-Port. nº 5941 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Benedita de jesus Maia Pinheiro, Ag.Portaria, lot. na EE. Julião Bertoldo de Castro, no mun. de Bagre, no per. de 4.2.91 a 3.6.91.
-Port. nº 5943 de 4.6.91.Conceder 120 dias de L/repouso a Mª Madalena de Sousa Silva, Prof. AD1, lot. na EE.Castilhos França, no mun. de Vigia, no per. de 10.2.91 a 9.6.91.
-Port. nº 3 de 30.1.91.Conceder 15 dias de L/Saúde a Maria Edith dos Santos Tavares, Ag.Portaria, lot. na EE.Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 10.1.91 a 24.1.91.
-Port. nº 1 de 30.1.91.Conceder 60 dias de L/Saúde a Joaquim Marinho, Ag.Portaria, lot. na EE. Jose N de Souza, no mun. de Oriximiná, no per. de 5.12.90 a 2.2.91.

Lic.Especial

- Port.nº05085 de 15.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a ANTONIA GOMES DE SOUSA GAMA,Prof.AD.3,na 5ªUnidade,no Mun.de Santarém no quinquênio de 01.05.85a30.04.90 no período de 01.08.91a29.10.91.
- Port.nº05136 de 16.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a CREUZA MIDORI KASAMATSU,Prof.AD.1 na EE. Ipitinga,no Mun.de Tomé Açu no quinquênio de 31.03.82a30.03.87 no período de 01.06.91a29.08.91.
- Port.nº05080 de 15.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a EDITH DOS SANTOS PINHEIRO,Prof.AD.2,na E.E.Apae Casa Bem Te Vi,no Mun.de Abaetetuba no quinquênio de 12.04.83a11.04.88 no período de 01.08.91. a 29.10.91.
- Port.nº04987 de 14.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a Mª.DAS GRAÇAS P.LIMA VERDE,Ag.de Portaria ,na EE.Padre Lourenço Scotti,no Mun.de Mãe do Rio no quinquênio de 11.05.82a10.05.87 no período de 15.04.91a13.07.91.
- Port.nº04986 de 14.05.91 Conceder(270)dias de Lic Especial a Mª.CELESTE MACHADO SERRA,Prof.AD.1,na E.E.Marcilio Dias,no Mun.de Gurupa nos quinquênios de 01.03.74a28.02.79e01.03.79a28.02.84e01.03.84a28.02.89 nos períodos de 10.03.91a07.06.91e08.06.91a05.09.91e06.09.91a04.12.91.
- Port.nº04985 de 14.05.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Mª.NILZETE GOMES DO NASCIMENTO,Prof.AD.1 na EE.Augusto o Limpio,no Mun.de Nova Timboteua nos quinquênios de 29.05.79a28.05.84e29.05.84a28.5.89 nos períodos de 06.05.91a03.08.91e04.08.91a01.11.91.
- Port.nº05141 de 16.05.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Mª.CRISTINA FIGUEIREDO ABDON,Prof.AD.1, na EE.Dom Alonso,no Mun.de Soure no quinquênio de 05.04.82a04.04.87 no período de 01.04.91a29.6.91.
- Port.nº05142 de 16.05.91 Conceder(270)dias de Lic Especial a Mª.EURIDICE BASTOS COIMBRA,Ag.de Portaria,na EE.Marcilio Dias,no Mun.de Gurupa nos quinquênios 14.05.76a13.05.81e14.05.81a13.05.86e14.05.86a13.05.91 nos períodos de 10.05.91a07.08.91e08.8.91a05.11.91e06.11.91a03.02.92.
- Port.nº05142 de 16.05.91 Conceder(270)dias de Lic Especial a MARIA EURIDICE BASTOS COIMBRA,Ag.de Portaria na EE.Marcilio Dias,no Mun.de Gurupa nos quinquênios de 14.05.76a13.05.81e14.05.81a13.05.86e14.5.86a13.05.91 nos períodos de 10.05.91a07.08.91e08.08.91a05.11.91e06.11.91a03.02.92.
- Port.nº04897 de 13.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a RAIMUNDO SANDOVAL RIBEIRO QUARESMA,Vigia Ref.I,na EE.Esmerina Bou Bou Habib,no Mun.de Abaetetuba no quinquênio de 01.06.84a31.05.89 no período 01.08.91a29.10.91.
- Port.nº04898 de 13.05.91 Conceder(90)dias de Lic.

Especial a MARIA BERNARDA DA SILVA COSTA,Prof.Assistente PA-A,na EE.Prof.Maximiano Rodrigues,no Mun.de Abaetetuba no quinquênio de 05.05.83a04.05.88 no período de 01.09.91a29.11.91.
- Port.nº04899 de 13.05.91 Conceder(90)dias de Lic. Especial a IVALDO ALVES BALTAZAR,Vigia Ref.L,na EE. Prof.Maria de Nazare Cezar Pinheiro,no Mun.de Bragança no quinquênio de 06.04.84a05.04.89 no período de 01.08.91a29.10.91.

-Port. nº 33 de 27.2.91.Determinar que Antonia Santana Correa Pimentel, Prof. lot. na EE.Fulgêncio Simões, no mun. de Alenquer, goze a L/Especial conc. pela Port.11917 de 30.6.89, corresp. aos Q/Qs de 22.5.80 a 21.5.85 e de 22.5.85 a 21.5.90, no período de 1.2.91 a 1.9.91.
-Port. nº 2 de 26.2.91.Determinar que Guilhermina Barbosa da Gama, Prof. AD1, lot. na EE.José Rodrigues Viana, no mun. de Cachoeira do Arari, conc. pela Port. nº 58815 de 1.11.89,corresp. ao Q/Q de 5.7.77 a 4.7.82, no período de 3.3.91 a 31.5.91.
-Port. nº 166 de 15.2.91.Determinar que Cristina Pereira de Sousa, Ag.Portaria, lot. na EE.Moraes Sarmento, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 9636 de 18.8.88, corresp. ao Q/Q de 14.4.83 a 13.4.88, no período de 1.4.91 a 1.7.91.
-Port. nº 1459 de 26.2.91.Determinar que Luzia Queiroz de Amorim Diniz, Prof. AD1, lot. na EE. Acy de B Pereira, no mun. de Xinguara, goze a L/Especial conc. pela Port.4517 de 22.4.87, corresp. ao Q/Q de 4.6.81 a 3.6.86, no período de 11.3.91 a 8.6.91.
-Port. nº 1094 de 7.2.91.Determinar que Ilenita Avelino Ribeiro, Prof. AD1, lot. na EE. Pte. Casteo Branco, no mun. de Paragominas, goze a L/Especial conc. pela Port. 9166 de 2.7.87, corresp. ao Q/Q de 13.5.80 a 12.5.85, no período de 3.8.87 a 31.10.87.
-Port. nº 1310 de 21.2.91.Determinar que Maria Dionizia Guerreiro dos Anjos, Prof. PA/B, lot. na EE. Antonio Candido Machado, no mun. de Faro, goze a L/Especial conc. pela Port. 4208 de 7.11.86, corresp. ao Q/Q de 30.9.75 a 30.9.80 e de 30.9.80 a 30.9.85, no períodos de 2.1.87 a 1.4.87 e de 2.4.87 a 30.6.87.
-Port. nº 1166 de 8.2.91.Determinar que Helena Ponte de Oliveira, Ag. Portaria, lot. na EE. Magalhães Barata, no mun. de Itaituba, goze a L/Especial conc. pela Port. 9136 de 4.7.86, corresp. ao Q/Q de 21.5.76 a 21.5.81 e de 21.5.81 a 21.5.86, no período de 1.4.91 a 27.9.91.
-Port. nº 1066 de 6.2.91.Determinar que Raimunda Ribeiro Costa, Prof. AD1, lot. na EE. Tiradentes, no mun. de Salinas,goze a L/Especial conc. pela Port. 3951 de 13.5.86, corresp. ao Q/Q de 1.3.74 a 28.2.79 e de 1.3.79 a 28.2.84, no período de 20.3.91 a 15.9.91.
-Port. nº 949 de 1.2.91.Determinar que Maria Nilza Carneiro Gomes, Prof. PA/A, lot. na EE. Magalhães Barata, no mun. de São Sebastião da Boa Vista, goze a L/Especial conc. pela Port. 1382 de 27.1.88, corresp. ao Q/Q de 13.8.82 a 12.8.87, no período de 19.11.90 a 16.2.91.
-Port. nº 1139 de 8.2.91.Determinar que Maria da Conceição Pereira, Prof. AD2, lot. na EE.Monsenhor Azevedo, no mun. de Bragança, goze a L/Especial conc. pela Port. 8045 de 21.7.87 corresp. ao Q/Q de 16.4.73 a 15.4.78 e de 16.4.78 a 15.4.83, no período de 1.8.87 a 27.1.88.
-Port. nº 1263 de 20.2.91.Determinar que maria Eliete dos Santos, Prof. AD1, lot. na EE. São Jose, no mun. de Óbidos, goze a L/Especial conc. pela Port. 12485 de 9.10.87, corresp ao Q/Q de 4.6.81 a 3.6.86, no período de 1.3.91 a 29.5.91.
-Port. nº 136 de 2.2.91.Determinar que Raimunda de Fatima Sousa de Lima, Prof. lot. na EE. Pedro Alvares Cabral, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port.14871 de 2.12.88, corresp. ao Q/Q de 9.3.77 a 8.3.82 e de 9.3.81 a 8.3.87, no período de 18.2.91 a 18.9.91.
-Port. nº 206 de 14.3.91.Determinar que Joana das Graças Nogueira dos Santos, Ag. Portaria, lot. no Núcleo Avançado de Educação Supletiva, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 15318 de 6.11.90, corresp. ao Q/Q de 17.4.85 a 16.4.90, no período de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 75 de 18.3.91.Determinar que Maria Neuza dos Santos Rocha, Prof. PA/A, lot. na EE. Joana D'arc, no mun. de Maraba goze a L/Especial conc. pela Port. 11929 de 9.8.90, corresp. ao Q/Q de 24.6.80 a 23.6.85 e de 24.6.85 e 23.6.90, no período de 15.2.91 a 14.8.91.
-Port. nº 76 de 15.3.91.Determinar que Maria do Socorro Araújo, Esc. Datilógrafo, lot. na EE. Nazare B Cardoso, no mun. de Marabá, goze a L/Especial conc. pela Port. 8052 de 30.5.90 corresp. ao Q/Q de 24.4.85 a 23.4.90, no período de 14.3.91 a 11.6.91.
-Port. nº 165 de 22.3.91.Determinar que Carlos Ivan Afonso Cunha, Vigia, lot. na EE. Antonio Lopes da Costa, no mun. de Igarapé-Miri, goze a L/Especial conc. pela Port. 8941 de 14.6.90, corresp. ao Q/Q de 22.5.84 a 21.5.89, no período de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 164 de 22.3.91.Determinar que Catarina Ferreira Fonseca, Servente, lot. na EE. Esmerina Bou-Habib, no mun. de Abaetetuba, goze a L/Especial conc. pela Port. 14356 de 15.10.90, corresp. ao Q/Q de 16.3.80 a 15.3.85, no período de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 1681 de 7.3.91.Determinar que Maria Gorete Marialva Nunes, Prof. AD1, lot. na EE. Ingles de Souza, no mun. de Óbidos, goze a L/Especial conc. pela Port. 10844 de 27.8.84, corresp. ao Q/Q de 1.3.74 a 28.2.79 e 1.3.79 a 28.2.84, no período de 6.8.87 a 1.2.88.
-Port. nº 1588 de 6.3.91.Determinar que Antonia da Conceição Felix Silva, Servente, lot. na EE. Benicio Lopes, no mun. de Castanhal, goze a L/Especial conc. pela Port. 9477 de 20.7.87, corresp. ao Q/Q de 19.5.80 a 18.5.85, no período de 1.3.88 a 29.5.88.
-Port. nº 162 de 11.3.91.Determinar que Lucila Pinheiro Monteiro, Ag. Portaria, lot. na EE. Remigio Fernandes, no mun. de Marapanim, goze a L/Especial conc. pela Port. 9828 de 24.7.87, corresp. ao Q/Q de 4.11.74 a 3.11.79 e 4.11.79 a 3.11.84, nos períodos de 1.4.91 a 29.6.91 e de 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 3166 de 25.3.91.Determinar que Maria das Graças Borges do Carmo, Prof. AD2, lot. na EE. Maroja Neto, no mun. de São Domingos do Capim, goze a L/Especial conc. pela Port. 11576 de 20.9.82, corresp. ao Q/Q de 1.3.72 a 1.3.82, no período de 19.3.91 a 14.9.91.
-Port. nº 3233 de 26.3.91.Determinar que Alzira Borges da Fonseca, Insp. Alunos, lot. na EE. Candido Mendes, no mun.de Irituia, goze a L/Especial conc. pela Port. 4245 de 28.4.83, corresp. ao Q/Q de 1.3.72 a 1.3.82, no período de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 183 de 4.3.91.Determinar que Maria Odeise de Oliveira Rêgo, Ag. Portaria, lot. na EE. Felisbelo J Sussuarana, no mun. de Santarém, goze a L/especial conc. pela Port.14174 de 11.10.90, corresp. ao Q/Q de 14.2.85 a 13.2.90, no período de 1.3.91 a 1.6.91.
-Port. nº 249 de 29.4.91.Determinar que Maria Raimunda Amaral Gomes, Prof. lot. na 5ª URE, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 10095 de 12.8.87, corresp. ao QQ de 9.3.77 a 8.3.82 e de 9.3.82 a 8.3.87, no período de 1.8.91 a 27.1.92.
-Port. nº 3845 de 19.4.91.Determinar que Neusa Teixeira Dias, Prof. PA/A, lot. na EE. Ester Moura, no mun. de Ponta de Pedras, goze a L/Especial conc. pela Port. 3275 de 23.4.86,corresp. ao Q/Q de 21.5.80 a 20.5.85, no período de 17.4.91 a 15.7.91.
-Port. nº 3847 de 19.4.91.Determinar que Eliana Maria da Silva Tavares, Prof. AD1, lot. na EE. Ester Moura, no mun. de Ponta de Pedras, goze a L/Especial conc. pela Port. 14167 de 23.11.87, corresp. ao Q/Q de 17.9.80 a 17.9.85, no per. de 7.5.91 a 4.8.91.
-Port. nº 64 de 22.4.91.Determinar que Maria das Graças Gomes Teixeira, Prof. lot. na EE. Fabio Luz, no mun. de Tomé-Açú, goze a L/Especial conc. pela Port. 4935 de 11.5.87, corresp. ao Q/Q de 22.5.81 a 21.5.86, no per. de 1.5.91 a 29.7.91.
-Port. nº 3486 de 4.4.91.Determinar que Edira Gomes Oliveira Prof. AD1, lot. na EE. Paula Franssinett, no mun. de Muanã, goze a L/Especial conc. pela Port. 4742 de 21.5.87, corresp. ao Q/Q de 16.6.78 a 15.6.83, no per. de 2.5.91 a 30.7.91.
-Port. nº 3582 de 9.4.91.Determinar que Benedita Souza Silva, Insp. de Alunos, lot. na EE. Francisco A Rios, no mun. Tucuruí, goze a L/Especial conc. pela Port. 3681 de 4.4.83, corresp. ao Q/Q de 1.1.72 a 1.1.82, no per. de 2.5.88 a 30.7.88.
-Port. nº 3604 de 10.4.91.Determinar que Benedita Souza Silva, Insp.Alunos, lot. na EE. Fco. Assis Rios, no mun. de Tucuruí, goze a L/Especial conc. pela Port. 3681 de 4.4.83,corresp. ao Q/Q de 1.1.72 a 1.1.82, no per. dè 1.3.91 a 29.5.91.
-Port. nº 3583 de 9.4.91.Determinar que Maria das Graças Costa de Castro, Prof. AD1, lot. na EE. Cornelio Peixoto, no mun. de Sta. Antonio do Tauá, goze a l/especial conc. pela Port. 16033 de 17.12.86, corresp. ao Q/Q de 30.6.75 a 29.6.80 e de 30.6.80 a 29.6.85, no per. 2.1.88 a 29.6.88.
-Port. nº 3689 de 15.4.91.Determinar que Maria Cardoso Dias, Prof. AD1, lot. na EE. Mª Oscarina S Pereira, no mun. de Abaetetuba, goze a L/Especial conc. pela Port. 14058 de 10.11.86 corresp. ao Q/Q de 23.5.79 a 22.5.84, no per. de 1.9.86 a 29.11.86.
-Port. nº 105 de 2.4.91.Determinar que Maria de Nazare dos Santos Pereira, Prof. AD1, lot. na EE. Luiz Paulino Mártires, no mun. de Bragança, goze a L/Especial conc. pela Port. 16066 de 22.11.90, corresp. ao Q/Q de 2.5.77 a 1.5.82, no per. de 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 106 de 3.4.91.Determinar que Edna Maria da Cunha Brito, prof. AD1, lot. na EE. Yolanda Chaves, no mun. de Bragança, goze a L/especial conc. pela Port. 720 de 20.1.87, corresp. ao Q/Q de 1.3.74 a 28.2.79 e de 1.3.79 a 28.2.84,no per. de 1.4.91 a 29.6.91 e 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 3687 de 15.4.91.Determinar que Ana Maria Oliveira dá Silva, Prof. lot. na EE. Norma Guilhon, no mun. de Colares goze a L/Especial conc. pela Port. 4905 de 7.5.87, corresp. ao Q /Q de 8.9.80 a 7.9.85, no per. de 12.6.91 a 9.9.91.
-Port. nº 12 de 19.4.91.Determinar que Walquiria Raquel de Mendonça, servente, lot. na EE. Jose Malcher, no mun. de Colares, goze a L/Especial conc. pela Port. 435 , corresp. ao Q/Q de 8.5.85 a 7.5.90, no per. de 3.4.91 a 1.7.91.
-Port. nº 102 de 16.4.91.Determinar que Osvaldina Matos de Aguiar, Prof. AD1, lot. na EE. Fco. S Ramos, no mun. de Marabá, goze a L/Especial conc. pela Port. 10917 de 16.7.90, corresp. ao Q/q de 24.4.85 a 23.4.90, no per. de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 4223 de 25.4.91.Determinar que Rosildo Silva de Siqueira, Ag. Portaria, lot. na EE. Soares Dutra, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 12602 de 13.10.87,coresp. ao Q/Q de 21.11.79 a 20.11.84, no per. de 1.6.88 a 29.8.88.
-Port. nº 4324 de 29.4.91.Determinar que Martinho de Souza Cruz, Ag. Portaria, lot. na EE. Alberto Engelhard, no mun. de Soure, goze a L/Especial conc. pela Port. 3274 de 18.4.86,corresp. ao Q/Q de 11.7.75 a 10.7.80 e 10.7.80 a 10.7.85, no per de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 4323 de 29.4.91.Determinar que Manoel Antonio Angelin Jacob, Ag. Portaria, lot. na EE. Alberto Engelhard, no mun. de Soure, goze a L/Especial conc. pela Port. 4330 de 14.4.87, corresp. ao Q/Q de 5.4.77 a 4.4.82 e de 5.4.82 a 4.4.87 no per. de 1.4.91 a 29.6.91.
-Port. nº 4322 de 29.4.91.Determinar que Boaventura da Costa Castro, Ag. Administrativo, lot. na EE. Jose Malcher, no mun de Muanã, goze a L/Especial conc. pela Port.. 9002 de 2.7.86, corresp. ao Q/Q de 30.9.75 a 30.9.80 e 30.9.80 a 30.9.85, no per. de 2.5.91 a 30.7.91.
-Port. nº 4320 de 29.4.91.Determinar que Rosa Maria Rodrigues dos Santos, Ag.Administrativo, lot. na EE. Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio, goze a L/Especial conc. pela Port. 14230 de 7.12.87, corresp. ao Q/Q de 30.5.79 a 29.5.84, no per. de 2.4.91 a 30.6.91.
-Port. nº 4437 de 30.4.91.Determinar que Maria dos Anjos de A Oliveira, Ag. Portaria, lot. na EE. Maroja Neto, no mun.de São Domingoa do Capim, goze a L/Especial conc. pela Port. nº 5541 de 13.5.83, corresp. ao Q/Q de 1.3.72 a 1.3.82, no per. de 1.5.91 a 29.7.91.
-Port. nº 4223 de 25.4.91.Determinar que Rosildo Silva de Siqueira, Ag. Portaria, lot. na EE. Soares Dutra, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc.pela Port. 12602 de 13.10.87 corresp. ao Q/Q de 21.11.79 a 20.11.84, no per. de 1.6.88 a 29.8.88.
-Port. nº 226 de 8.4.91.Determinar que Ruth Maria Pereira Pedroso, Prof. lot. na EE. José Alencar, no mun. de Santarém, goze a L/especial conc. pela Port. 9367 de 10.7.87, corresp. ao Q/Q de 1.5.75 a 30.4.80 e 1.5.80 a 30.4.85, no per. de 4.1.91 a 2.7.91.
-Port. nº 234 de 10.4.91.Determinar que Maria Marques Gama, Prof. lot. na EE. Richard Hennington, no mun. de Santarém,goze a L/Especial conc. pela Port. 15898 de 19.11.90, corresp. ao Q/Q de 1.3.72 a 28.2.77 e 1.3.77 a 28.2.82 e 1.3.82 a 28.2.87, no per. de 15.4.91 a 30.6.91 de 1.8.91 a 30.10.91 e 1.11.91 a 9.2.92.
-Port. nº 247 de 22.4.91.Determinar que Isabel Barroso Vasconcelos, Prof. lot. na EE. Madre Imaculada, no mun. de Santarém goze a L/especial conc. pela Port. 7587 de 25.5.90, corresp. ao Q/Q de 19.5.78 a 18.5.83 e 19.5.83 a 18.5.88, no per. de 1.4.91 a 27.9.91.
-Port. nº 235 de 11.4.91.Determinar que Antonio José da Costa Nunes, Prof. lot. na EE. Felisbelo J Sussuarana, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 5049 de 19.5.88, corresp. ao Q/Q de 1.8.74 a 1.8.79 e 14.3.83 a 14.3.88, no per. de 1.3.91 a 27.8.91.
-Port. nº 248 de 22.4.91.Determinar que Maria Deusedith Araujo, Prof. lot. na EE. Frei Othmar, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 9807 de 24.7.87, corresp. ao Q/Q de 9.3.77 a 8.3.82 e de 9.3.82 a 8.3.87, no per. de 1.8.91 a 27.1.92.
-Port. nº 264 de 9.5.91.Determinar que Raimunda Maryins Xavier, Prof. PA/A,lot. na EE.Darcy Vargas, no mun. de Santarém goze a L/Especial conc. pela Port. 3214 de 26.3.91, corresp. ao Q/Q de 2.4.79 a 1.4.84 e 2.4.84 a 1.4.89, no per. de 1.5.91 a 27.10.91.
-Port. nº 265 de 9.5.91.Determinar que Aldq Ferreira Campos, lot.EE.Alvaro A Silveira, no mun.de Santarem,goze a L/Esp. conc.Port.16744 de 11.12.90,corresp. Q/Q de 30.6.80 a 29.6.90 no per. de 2.5.91 a 28.10.91.
-Port. nº 266 de 10.5.91.Determinar que Maria José da Silva Sousa, Servente, lot. na EE. Santo Antonio, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 237 de 10.1.91, corresp. ao Q/q de 29.5.80 a 28.5.85 e de 29.5.85 a 28.5.90, no per. de 1.7.91 a 30.12.91.
-Port. nº 272 de 14.5.91.Determinar que Maria Jose Monteiro Silva, Serevente, lot. na EE. Manoel Garcia de Paiva, no mun. de Santarém, goze a L/especial conc. pela Port. 16206 de 28.11.90, corresp. ao Q/Q de 11.8.78 a 10.8.83 e de 11.8.83 a 10.8.88, no per. de 1.5.91 a 27.10.91.
-Port. nº 271 de 14.5.91.Determinar que Ana de Lourdes Ferreira de Carvalho, Prof. lot. na EE. Madre Imaculada, no mun.de Sanatrém, goze a L/Especial conc. pela Port. 4813 de 5.5.87, corresp. ao Q/q de 1.4.81 a 31.3.86, no per. de 2.5.91 a 30.7.91.
-Port. nº 263 de 9.5.91.Determinar que Vanete Pinto da Trindade, Ag. Portaria, lot. na EE. Ezeriel Mônico Matos, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 16208 de 28.11.90, corresp. ao Q/Q de 27.3.85 a 26.3.90, no per. de 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 4927 de 13.5.91.Determinar que Maria Ramos de Sousa Costa, Prof. PA/A, lot. na EE. Licio Solheiro, no mun. de Brejo Grande, goze a L/Especial conc. pela Port. 1267 de 25.1.88, corresp. ao Q/Q de 1.4.76 a 31.3.81 e de 1.4.81 a 31.3.86, no per. de 1.4.91 a 27.9.91.
-Port. nº 4928 de 13.5.91.Determinar que Maria Luzia Saba Lopes, Prof. AD1, lot. na EE. Alm. Barrroso, no mun. de Mocajuba, goze a L/Especial conc. pela Port. 12422 de 7.10.86, corresp. ao Q/Q de 28.5.79 a 27.5.84, no per. de 1.5.91 a 29.7.91.
-Port. nº 4805 de 8.5.91.Determinar que Tereza Palheta Louchard, Ag. Portaria, lot. na EE. Marcilio Dias, no mun. de Gurupa, goze a L/Especial conc. pela Port. 10612 de 9.8.86, corresp. ao Q/Q de 1.3.73 a 1.3.78, no per. 1.10.86 a 29.12.86.
-Port. nº 4552 de 2.5.91.Determinar que Direne Alves Silva Damasceno, serevnte, lot. na EE. Pe. Antonio Vieira, no mun. de Ourém, goze a L/Especial conc. pela Port. 2942 de 3.4.85, corresp. ao Q/Q de 30.5.79 a 29.5.84, no per. de 13.5.91 a 10.8.91.
-Port. nº 4551 de 2.5.91.Determinar que Maria Aurideia de Aguiar Brazão, Prof. AD4, lot. na EE. Ana Teles, no mun. de benevides, goze a L/Especial conc. pela Port. 2513 de 26.2.87 corresp. ao Q/Q de 8.2.79 a 7.2.84, no per. de 27.6.91 a 24.9.91.
-Port. nº 5765 de 28.5.91.Determinar que Maria Terezinha de Jesus Cardoso Silva, Prof. AD1, lot. na EE. Jose Henrique, no mun. de Castanhal, goze a L/Especial conc. pela Port. 14799 de 1.12.86, corresp. ao Q/Q de 11.9.75 a 11.9.80 e de 11.9.80 a 11.9.85, no per. de 2.1.87 a 30.6.87.
-Port. nº 4804 de 8.5.91.Determinar que Paula Lima de Souza, Ag. Portaria, lot. na EE. Camilo Ataide, no mun. de Curuçá, goze a L/especial conc. pela Port. 13235 de 3.12.84, corresp. ao Q/Q de 1.3.74 a 28.2.79 e de 1.3.79 a 28.2.84, no per. de 1.8.91 a 27.1.92.
-Port. nº 17 de 31.5.91.Determinar que Deusadete Brito da Silva, Prof. AD1, lot. na EE. Antonio Vieira, no mun. de Ourém, goze a L/Especial conc. pela Port. 2741 de 26.3.85, corresp. ao Q/Q de 2.4.79 a 1.4.84, no per. de 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 5745 de 28.5.91.Determinar que Jose Dias Gangussu Insp. de Alunos, lot. na EE. Braulia Gurjão, no mun. de Conceição do Araguia, goze a L/Especial conc. pela Port. 6523 de 4.6.87, corresp. ao Q/Q 1.3.76 a 28.2.81 e 01.03.81 a 28.2.86 no per. de 1.8.91 a 27.1.92.

-Port. nº 121 de 28.5.81.Determinar que Gilda dos Santos, Prof. lot. na EE. Princesa do Xingú, no mun. de Altamira, goze a L/Especial conc. pela POrt.3828 de 18.4.91, corresp. ao Q/Q de 28.3.84 a 27.3.89, no per. de 1.8.91 a 30.10.91.
-Port. nº 4927 de 13.5.91.Determinar que Maria Ramos de Sousa Costa, Prof. PA/A, lot. na EE. Licio Solheiro, no mun. de Brejo Grande, goze a L/Especial conc. pela Port. 1267 de 25.1.88, corresp. ao Q/Q de 1.4.76 a 31.3.81 e de 1.4.81 a 31.3.86, no per. de 1.4.91 a 27.9.91.
-Port. nº 5137 de 16.5.91.Determinar que Cleide Maria Pereira dos Santos, Prof. AD2, lot. na EE. Gabriel Lage da Silva, no mun. de Tailandia, goze a L/Especial conc. pela Port. 4677 de 28.4.87, corresp. ao Q/Q de 16.5.80 a 15.5.85, no per. de 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 5143 de 16.5.91.Determinar que Maria de Nazare Nascimento de FReitas, Prof. AD2, lot. na EE. Pe. Lourenço Scotti, no mun. de Mãe do Rio, goze a L/especial conc. pela Port. 12848 de 23.10.86, corresp. ao Q/Q de 21.5.91 a 27.1.92.
-Port. nº 6112 de 5.6.91.Determinar que Paulo Sergio de Jesus Teixeira, Prof. AD1, lot. na EE. Ester Moura, no mun. de Ponta de Pedras, goze a L/Especial conc. pela Port. 1015 de 6.1.88, corresp. ao Q/Q de 4.5.78 a 3.5.83, no per. de 6.5.91 a 3.8.91.
-Port. nº 6111 de 5.6.91.Determinar que Maria das Graças Marinho dos Santos, Ag. Portaria, lot. na EE. Aureliana Monteiro, no mun. de Ponta de Pedras, goze a L/Especial conc. pela Port. 3865 de 12.4.83, corresp. ao Q/Q de 1.3.72 a 1.3.77 e de 1.3.77 a 1.3.82, no per. de 1.8.91 a 27.1.92.
-Port. nº 5829 de 3.6.91.Determinar que Antonia Valente da Cunha, Prof. AD2, lot. na EE. Alm, Barroso, no mun. de Mocajuba, goze a L/Especial conc. pela Port. 12292 de 12.11.82, corresp. ao Q/Q de 26.6.72 a 25.6.82, no per. de 22.4.91 a 18.10.91.
-Port. nº 293 de 5.6.91.Determinar que Izete Benedita Sarmento da Costa, Ag. Administrativo, lot. na EE. Alvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 12949 de 8.11.88, corresp. ao Q/Q de 22.9.83 a 21.9.88 no per. de 19.8.91 a 16.11.91.
-Port. nº 291 de 5.6.91.Determinar que Erlenes Guimarães Cardoso, Prof. lot. na EE. Tancredo Neves, no mun. de Santarém, goze a L/Especial conc. pela Port. 997 de 5.2.91, corresp.ao Q/Q de 4.4.78 a 3.4.83 e de 4.4.83 a 3.4.88, no per. de 1.8.91 a 27.1.92.
-Port. nº 5828 de 3.6.91.Determinar que Nazare Gomes dos Prazeres, Ag. Portaria, lot. na EE. Nazare B Cardoso, no mun. de Maraba, goze a L/Especial conc. pela Port. 12127 de 22.9.86, corresp. ao Q/Q de 1.5.75 a 30.4.80 e de 1.5.80 a 30.4.85, no per. de 5.1.87 a 3.7.87.
-Port. nº 6113 de 5.6.91.Determinar que Manoel Lazaro de Jesus Ramos, Ag. Portaria, lot. na EE. Ester Moura, no mun. de Ponta de Pedras, goze a L/Especial conc. pela Port. 4984 de 2.7.86, corresp. ao Q/Q de 7.8.75 a 7.8.80 e de 7.8.80 a 7.8.85, no per. 1.8.91 a 29.10.91.
-Port. nº 1086 de 12.6.91.Designar Marcos Aurelio Dias Carvalho, p/ exercer a função de Secretário FG-3, da EE. Coronel

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

João Pinheiro, no mun. de Jacundá.
-Port. nº 1081 de 12.6.91.Dispensar Angela Maria Sanches Nunes, da função de Secretária FG-3, da EE.Coronel João Pinheiro, no mun. de Jacundá.
-Port. nº 1080 de 11.6.91.Admitir Marcos Aurelio Dias Carvalho, Professor na EE. Coronel João Pinheiro, no mun. de Jacundá.A permanência do servidor nesta Secretaria ficará condicionada a Insc. e conseq. aprovação no concurso público.

DISPENSAR

- Port.nº6319 de 06.06.91 Dispensar Maria das Neves Barroso Miranda,Prof.AD-1,da função de Diretor na EE Julia Passarinho,no Mun.de Cametá,a partir de 06.06.91.
- Port.nº5208 de 17.05.91 Dispensar Geane Maria Saruby Lavareda,Datilografo,na EE Albertina Barreiro no Mun.de Itupiranga,da função de vice-diretor na EE Albertina Barreiros,a partir de 09.05.91.
- Port.nº6522 de 10.06.91 Dispensar Mirian Laredo Fiel,Prof.AD-1,da função de diretor na EE Maria da Silva Nunes,no Mun.de Cametá,a partir de15.05.91.
- Port.nº5207 de 17.05.91 Dispensar Benjamim Tasca Prof.Colaborador,na EE Albertina Barreiros,no Mun. de Itupiranga,da função de vice-diretor na EE Albertina Barreiros,a partir de 09.05.91.
- Port.nº5206 de 17.05.91 Dispensar Eunice Marinho Pereira,Prof.AD-1,na EE Brasil Tropical,no Mun. de Itupiranga,da função de diretor na EE Brasil Tropical,a partir de 09.05.91.
- Port.nº6679 de 12.06.91 Dispensar a pedido, Josefa de Aquino Gomes,Prof.AD-4,da função de Diretor na EE Brasil Tropical,no Mun.de Itupiranga.

ADMITIR

- Port.nº960-B de 17.05.91 Admitir,a título de serviços temporários,para atuar na EE São Francisco,no Mun.de Tailândia,os abaixo relacionados,ficando a permanência dos mesmos nesta Secretaria , condicionada a inscrição e consequente aprovação, no próximo concurso público,a RAIMUNDA Araújo de Brito,Professor,Maria de Lourdes da Silva,Servente.
- Port.nº435-B de 11.03.91 Admitir,como serviços temporários,sob o regime jur-idico da Lei nº5.389, de 16.09.87,para atuar no mun.de Garrafão do Norte os abaixo relacionados,podendo ser dispensados a qualquer tempo,de acordo com a necessidade desta Secretaria,no período de 28.02.91 a 31.12.91,a Alice Helena de Oliveira,Raimunda Alves de Moura, Lucelinda Rodrigues Barros,Zuleide Cordeiro de Oliveira,Serventes.
- Port.nº457-B de 11.03.91 Admitir,como serv.Temporários,sob o regime jurídico da Lei nº5.389, de 16.09.87,para atuar como professor,no Mun.de Garrafão do Norte,Jesiel Soares Dos Santos,podendo ser dispensado a qualquer tempo de acordo com a necessidade desta secretaria,no período de 28.02.91 a 31.12.91.
- Port.nº695-B de 12.03.91 Admitir,como serviços temporários,sob o regime jurídico da Lei nº5.389 , de 16.09.87,para atuar no Mun.de Tailândia,os abaixo relacionados,podendo ser dispensado a qualquer tempo,do acordo com a necessidade desta secretaria no período de 12.03.91 a 31.12.91,a Solange Guimarães Neves dos Santos,Aux.de Secretaria.
- Port.nº911-B de 09.05.91 Admitir Marli Henrique Gaia,para exercer a função de servente,a título de serv.temporários,na EE Colônia do Jamic,no Mun. de Tomé açu,em substituição a Maria de Lourdes Romão dos Santos,demitida através da port.nº934-B/91 de 09.05.91.A permanência do servidor nesta Secretaria ficará condicionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.
- Port.nº1165-B de 26.06.91 Admitir,Marli de Barros Vieira,para exercer a função de professor,a título de serv.temporários,na 16ªURE,no Mun.de Capanema.A permanência do servidor nesta secretaria ficará condicionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.
- Port.nº901-B de 07.05.91 Admitir,Maria das Mercês de Souza Freitas,para exercer a função de Professor,a título de serv.temporários,na EE Pr f. Maria das Neves,no Mun.de Marabá.A permanência do do servidor nesta secretaria ficará condicionada à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.

DEMITIR

- Port.nº934-B de 10.05.91 Demitir,Maria de Lourdes Romão dos Santos,Professor,na EE Dr.Gama Malcher,no Mun.de Monte Alegre.
- Port.nº4960 de 14.05.91 Demitir,a pedido, Edna Saito de Melo,na EE Ipitinga,no Mun.de Tomé açu,do emprego de Prof.assistente PA-A,a partir de 1.2.91
- Port.nº4688 de 06.05.91 Demitir,Claudio Ramon Porto Bacelar,na EE Pref.Carim Melém,no Mun.de Monte Alegre,do emprego de escr.datilografo,a partir de 01.03.91.
- Port.nº4780 de 07.05.91 Demitir,Maria das Merces de Souza Freitas,na EE Prof.Judith G Leitão,no Mun de Marabá,do emprego de escr.Datilografo,a partir de 07.05.91.

DESIGNAR

- Port.nº1168-B de 26.06.91 Designar Francisca Carmosina Oliveira Araújo,Prof.AD-3,para exercer até ulterior deliberação,a função de vice-diretor, na EE Oliveira Brito,no Mun.de Capanema,Prof.AD-3.
- Port.nº1089-B de 12.06.91 Designar David Borges da Silva,Prof.para exercer até ulterior deliberaç. a função de secretário FG-3,na EE Abel Ovídio de Campos,no Mun.de Curuçá.

DECLARAR

- Port.nº1163-B de 26.06.91 Declarar nula a admissão de Solange Guimarães Neves dos Santos,aux. de Secretaria,no Mun.de Tailândia.

- Port.nº57 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Inocêncio Soares,no Mun.de Primavera , a Alcinda da Silva Reis,Anastacio R da Costa,Angelina Lopes Mesquita,Carlos Pereira da Silva, Damiana dos Santos Silva,David de Sena,Eliete C Dias N. Pragana,Isaias Antonio da Costa,Joaquina Ribeiro de Sousa,José Corrêa Trindade,José Pires Chaves,Luzia da S Lima de Oliveira,Maria das Mercês Mesquita,Maria do Carmo dos S Pinheiro,Maria Pinheiro do Santos,Maria Rosa de Azevedo,Maristela Reis Trindade,Raimunda Gomes Santiago,Raimunda Ribeiro do Nascimento,Rita Xavier da Silva,Tereza do Nascimento Machado,Regina Célia Araújo Moraes,Rosana Luzia Pastana Dias,no período de 01.07.91 a 31.07.91.
- Port.nº50 de 25:04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de servidores,na EE D.João VI,no Mun.de Capanema,a Mª Helena M Guimarães,Mª Dulcirene Sousa Gomes,Oneide Martins Monteiro,Aldizia H de Sousa,Conceição L de Sousa,Maria Bento de Almeida,Maria de Sousa Alves,Mª Odete Rodrigues Pinheiro,Mª de Lourdes C da Silva,Mª do Socorro S Pereira,Mª Célia de Oliveira,Nilda Mª Bezerra Smith,Mª Lidia do Nascimento,Mª de Lourdes da S Sousa,Mª Eliete R da Silva,Mª Luci S Ferreira,Joana M de Oliveira,Lucia de Fátima S Albuquerque,Sebastiana Dina L de Oliveira e Zineuda de S E Sousa,Célia Mª Isidoro e Solva,Helena Maia dos Santos,Mª Eugênia de Oliveira,Maria Lima Lopes,Mª José da Costa,Terezinha Tavares Leal e Rosilda Vieira de sousa,Raquel Mª O da Silva, no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº60 de 25.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE João Paulo L,no Mun.de Primavera,a Samuel Viana da Luz,Maria do Espirito Santo Sousa, e Idaurina da Silva Sabtos,MAria Auria Sereiro da Silva,Mª Ascenção Monteiro da Silva,Mª José Dias de Oliveira,Mª de Nazaré Costa,Benedito Ramos da Silva,Benedita Farias da Costa,Mª Lopes Farias, no período de 01 a 31.07.91.
- Port.nº59 de 25.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Manoel Lobato,no Mun.de Primavera,a Mª Costa Reis,Mª Helena Nilo das Mercês,Odete Gaspar de Aviz,Rubens Pinheiro Soares,Rosa Enilda Leal da Silva,Edite de Melo Chaves,Fátima Mª Félix Oliveira,Joana D'arc Maia Barbosa,Francisca Bezerra de Oliveira,Manoel Gomes Corrêa,Mª José da S. Mesquita,Paulina Mercês da Silva,Miracelia Brito Pragana e Lena Selma de S.Bezerra,Mª Elizia de O. Araújo , no período de 01 a 31.07.91.
- Port.nº58 de 25.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Maria Alice Geolas de Moura Carvalho , no Mun.de Primavera,a Mª Izabel Reis da Silva,Odete Lisboa dos Reis,Antonio Paulo dos Reis,Mª de Nazaré Reis Santos,Mª José Ramos da Silva,Deumarina Lisboa Farias,Venuzio Moreira da Fonseca,Izabel Caravalho de Sousa,Mª de Nazaré Castro Silva,Vicente Ferreira de Moraes,Evilazio Amorim de Melo, Manuel Waldimir Sena Reis,Antonia Melo Farias,Mª da Conceição O. da Silva,Mª Izabel da Costa Ferro,Marizeth Lisboa Pereira,Minervina Carvalho Santos,Mª, José Lopes de Oliveira,Raimunda Castro da Silva,no período de 01.07 a 31.07.91.
- Port.nº61 de 25.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Antonia Mª Rosário Rosa,Zimar Borges da Silva,Orlando Pereira Borges,na EE Nossa Senhora de Nazaré,no Mun.de Primavera,no período de 01.07.91a 31.07.91.
- Port.nº73 de 29.04.91. Aprovar a escala de Férias de 91 a Elmira Pereira da Silva,Eunice dos S. Florenzano,Filomena F Soares,Gecemirce I.Marinho , Ido Lameira da Silva,Iêda Amorim Pereira,Juliana Canuto Galvão,Mª da Conceição C Gomes,Mª Dalva O. Marinho,Mª da Silva Ribeiro,Mª Helena M de Oliveira,Maura Lima da Silva,Mª de Nazaré da Silva,Mª Madalena M de Matos,no período de 01.07 a 30.07.91 , na E Dr.Raimundo Chaves,no Mun.de Óbidos.
- Port.nº07 de 29.04.91 Aprovar a escala de Férias, de 91,na EEFrei Constâncio,no Mun.de Imeirim, a Ilzanelma Barbosa Maria,no período de 01.07.91 a 14.08.91,Zilá da Silca Queiroz,Orlecy Flexa Freita e Francisca A.de Souza,Sebastiana B.de Souza, Rosa das Graças Abreu Silva,Francisco Moura Bentes, no período de 01.07 a 30.07.91.
- Port.nº72 de 15.04.91,Aprovar a escala de férias de 91,na EE São José,no Mun.de Óbidos,a Amélia dos Santos Bezerra,Ana Rosa P Almeida,Darci Nunes Pinto,Edna Marlene Miranda Tou,Iaci B Martins, José Januário J Ferreira,Luzia B Rodrigues,Mª do Carmo B. Picanço,Mª Margarida A dos Santos,Mª Rizete C. Caetano,Mª José B de Andrade,Mª José N de Souza,Mª Santos de Matos,Sônia Mª J.da Silva,Ernande G.Vieira,Mª Sueli C de Souza,Sabina S da Silva,no período de 01 a 30.07.91.
- Port.nº76 de 10.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Afranio Arroxelas de Almeida Lins, no Mun.de Monte Alegre,a Carmem Iranilda de Vasconcelos Rebelo,Maria de Lourdes da Silva Souza,Sebastião Gomes da Silva Neto,no período de 01 a 30.07.91 e Maria Rita Feitosa dos Santos,no período de 01.7 a 14.08.91,Estelita Souza da Silva,Hozana Mª da C Costa Lemos,Mª Conceição dos Santos Souza,Mª Marinho Mesquita,Sebastião Eduardo Tavares dos Santos, no período de 01.07 a 30.07.91.
- Port.nº83 de 15.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE da 7ªURE,no Mun.de Monte Alegre,a Oleonice Azevedo Macedo,Ierece Lira Nemer da Costa, e Izaura de Almeida Lins,Ladir Santos da Costa,Mª de Nazaré da Silva Pinto,Mª Eliete das Dores Amorim , Mª Raimunda Rebouças Moraes,Mª Zuleide Pantoja da Gama,Marluce Vasconcelos da Silva,Raimunda Pinheiro Pinto,Beatriz Keiko Shimizu,no período de 01.7 a 14.08.91.
- Port.nº80 de 15.04.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Prefeito Carim Melém,no Mun.de Monte Alegre,a Mª Anunciação Barbosa de Carvalho,Mª de Lourdes Lima Santana,Mª de Lourdes Souza e Silva , Mª Dilce de Freitas Souto,Mª Freitas de Oliveira , Mª José Ventura de Oliveira,Mª José Rodrigues de Souza,Maridalva da Silva Xavier,Raimunda Mesquita de Medeiros,Raimundo Valério da Silva,no período d de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº6043 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Suelena da silva de Souza Machado,Prof.AD-1 na EE de Limão,no Mun.de Baião,no período de 29.10 de 91 a 12.12.91,referente a escala de 91.
- Port.nº6039 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Regina Célia Araújo Moraes,Prof.AD-1,na EE. Inocêncio Soares,no Mun.de Primvares,no Mun.de Primavera,no período de 01.09.91 a 15.10.91,referente a escala de 91.
- Port.nº6038 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Antonio Martins de Beito,Prof.AD-2,na EE. Levindo Rocha,no Mun.de Baião,no período de 18.08. a 01.10.91,referente a escala de 91.
- Port.nº6040 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Lucia de Fátima Antunes Dickson,Prof.AD-1, na ERC João Milton Dantas,no Mun.de Benevides,no período de 08.09.91 a 22.10.91,referente a escala de 91.
- Port.nº6041 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Terezinha Martinha Pacheco,Prof.AD-1,na URE 14,no Mun.de Itaituba,no período de 29.09.91 a 12.11.91,referente a escala de 91.
- Port.nº278 de 22.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Luiz de Sena Lima,Raimunda Gomes Braga e Luiza Aguiar e Silva,Maria Noemi Ferreira Pinto, Altair Costa da Silva,Catarina Pereira da Mota, Mª Valdelice de Melo,Tarcila Rêgo da Rocha,Mª das Graças Aquino Pereira,Mª de Fátima Monteiro Campos,Mª Santana Xavier Alencar,Raimundo Pinheiro Lima, Seb Sérgia Maria da Conceição C Araújo,Vera Lécia dos Santos Antunes,Antero Rodrigues Pinto,Antonio Otacílio de Aguiar,Adaise Tavares da Silva,Cristina Pereira de Sousa,Nair Silva,Creuza Gregoria Corrêa de Melo,Mª Goretti Fonseca Vidal,Mª Selma Barroso Corrêa,Antonio Maciel Viana,Joana Nogueira Pereira e Judite Melo Paranatinga,Raimunda Amaral Garcia,e Beth Farias Vieira,Maria Eloi Mota de Castro,no período de 01.08 a 30.08.91,nas EE no Mun.de Santarém.
- Port.nº2 de 16.05.91 Conceder(30)dias de Férias, na EE Aureliana Monteiro,no Mun.de Ponta de Pedras a Sonia Maria Tavares de Paula,José Maria Ferreira de Castro,Eneida da Conceição Tavares,Elza Urbano da Rocha,Mª de Nazaré Cravo de Paula,João Serrão Trindade,Francisca Vieira Rodrigues,Sara de Jesus Teixeira,Raimundo Tavares,Ido Mário Tavares,Donatila Cavalcante Ferreira,Carmem Diva Malato Tavares, Ena Maria Machado Tavares,Antonia Vieira Martins , no período de 02.07 a 31.07.91.
- Port.nº143 de 13.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Marcos Waldemir Almeida de Melo,na 1ªURE , no Mun.de Bragança,no período de 01.06.91 a 30.6.d de 91.
- Port.nº217 de 23.04.91 A rovar a escala de férias de 91 a Maria das Graças Silva,Mª dos Reis Moraes Castro,no período de 01.07 a 30.07.91,na ERC Centro Educ.Nossa Senhora Santana,no Mun.de Abaetetuba.
- Port.nº3 de 01.04.91 Aprovar a escala de férias, de 91 a Leila Maria Lobato de Araújo,no período de 01.07 a 14.08.91,na EE Euclydes Figueiredo,no Mun. de Parauapebas,n.

- Port.nº108 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Rosângela Maria do Nascimento,no período de 01 a 30.07.91,na 7ªURE,no Mun.de Monte Alegre
- Port.nº109 de 17.06.91 Aprovar a escala de féria de 91,na EE Prefeito Carim Melém,no Mun.de Monte Alegre,no Áurea Maria Baia da Silva,Cleuma Oliveira da Costa,no período de 01.08 a 30.08.91.
- Port.nº120 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Luzia F da Paixão,Joana S dos Santos , no período de 01.07 a 30.07.91,na EE Inácio de Loiola passarinho,no Mun.de Marapanim.
- Port.nº40 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonia T. Santaana,no período de 01.07.91 a 14.08.91,na EE Inácio Gonçalves Passarinho,no M. de Santa Maria do Pará.
- Port.nº182 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 90,a Benedita Siqueira da Silva,Inspetor de alunos,no Mun.de Curuçá,no período de 01.07.90 a 14.08.90,na EE Mª Hyluisa P Ferreira.
- Port.nº4 de 11.06.91 Conceder(30)dias de Férias, a Flávio Luiz Soares Carneiro,Secretário,na EE de Prof.Gabriel Lage da Silva,no Mun.de Tailândia, no período de 12.06.91 a 11.07.91,referente a escala de 91.
- Port.nº281 de 22.05.91 Aprovar a escala de féria de 91,a Expedita Martins Marques,Ag.de portaria,na EE Tancredo Neves,no Mun.de Ourópolis,no período de 01.08 a 30.08.91.
- Port.nº280 de 22.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Manoel Pereira Lima,Rivaldo dos Santos Silva,Josefa Batista da Silva,no período de 01.08. a 30.08.91,na EE do Mun.de Aveiro.
- Port.nº87 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Telma Auxiliadora do A.Brasil,no período de 01 a 30.09.91,na EE São Francisco,no Mun. de Óbidos.
- Port.nº84 de 08.05.91.Aprovar a escala de férias de 91 a Maria Hilda S da Silva,na EE Madalena Printes,no Mun.de Óbidos,no período de 01 a 30.08.91.
- Port.nº88 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Alamiro Castro dos Santos,Mª de Fátima F. Marinho,Mª Orduene de S Gato,Mª da Saúde A.de Jesus,no período de 01 a 30.09.91,na EE São Francisco no Mun.de Óbidos.
- Port.nº94 de 22.05.91 Aprovar a escala de férias a Mª Nilza F.de Aquino,no período de 01 a 30.08.91 na EE José Veríssimo,no Mun.de Óbidos.
- Port.nº95 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Antonio Miranda dos Santos,Mª Leni de Moraes Pinto,Mª Lindalva da C Ribeiro,no período de 01 a 30.09.91,na EE Felipe Patroni,no Mun.de Óbido
- Port.nº190 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Isabel Pinheiro de Melo,João Neves da Silva,Maria Estelita de Aviz Pinheiro,Maria das Graças Conceição da Silva,Maria Madalena do Rosário no período de 01.07 a 30.07.91,na EE Elias Fares Gorayes,no Mun.de Bragança.
- Port.nº6042 de 05.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Maria Arlete Silva de Carvalho,Prof.AD-1,na E E Deodoro da Fonseca,no Mun.de Altamira,no período de 29.10.91 a 12.12.91,referente a escala de 91.

- Port.nº221 de 23.04.91 Aprovar a escala de féria de 91 de Mª da Conceição G Pinto,na EE Bernardino Pereira de Barroso,no Mun.de Abaetetuba,no período de 01.07 a 30.07.91.
- Port.nº175 de 27.03.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª das Graças Lima Pontes,na EE Turma da Mônica,no Mun.de Abaetetuba,no período de 01.07 a 30.07.91.
- Port.nº113 de 24.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Maria Helena da Conceição,Robério Melo Lima,na EE Cel.João Pinheiro,no Mun.de Jacundá, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº114 de 24.04.91 Conceder(30)dias de Féria a Valdecina Oliveira Amorim,Ag.de portaria,na EE . de Teodomiro Neto,no Mun.de Jacundá,no período de 01.07.91 a 30.07.91,referente ao exercício de 91.
- Port.nº253 de 10.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Clodoaldo da Silva Fernaddes,na EE Antonio de Oliveira Gordo,no Mun.de Moju,no período de 01.08 a 30.08.91.
- Port.nº6988 de 18.06.91 Conceder(45)dias de Férias a Ivanilda Gonçalves Sena,Prof.AD-1,na EE Prof. Leonardo Negrão de Sousa,no Mun.de Abaetetuba,no período de 01.09.91 a 15.10.91,referente a escala de 91.
- Port.nº16 de 22.06.91 Conceder(30)dias de Férias a Francisco Cassimiro do Nascimento,vigia,na EE Mª de Nazaré,no Mun.de D.Elizeu,no período de 01.08.a 30.08.91.
- Portnº77 de 19.04.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Rosemary Lúcia N de Almeida,Josefa Santos Laurindo,no período de 01.07 a 14.08.91,na EE Polivalente,no Mun.de Altamira,
- Port.nº4725 de 07.05.91 Conceder(45)dias de Férias a José Ulisses Avelino Botão,Prof.Colaborador , na EE Antonio Lemos,no Mun.de Stª Izabel do Pará , no período de 31.07.91 a 13.09.91,referente a escala de 91.
- Port.nº6 de 31.05.91 Conceder(30)dias de férias, a Odilomir Lopes Ferreira,Servente,na EE Augusto dos Santos Loureiro,no Mun.de Chaves,no período de 01.08 a 30.08.91.
- Port.nº5 de 31.05.91 Conceder(30)dias de férias, a Manoel Espindola,vigia,na EE Magalhães Barata,no Mun.de Chaves,no período de 01.10.91 a 30.10.91.
- Port.nº3 de 31.05.91 Conceder(30)dias de férias, a Anete Abiair Espindola de Almeida,Escr.Datilografo,na EE Magalhães Barata,no Mun.de Chaves,no período de 01.08 a 30.08.91.
- Port.nº2 de 31.05.91 Conceder(30)dias de férias, a Maria Augusta Costa Cordeiro,Servente,na EE Magalhães Barata,no Mun.de Chaves,no período de 02.09. a 01.10.91.
- Port.nº1 de 31.05.91 Conceder(30)dias de férias, a Bianor Coutinho Neri,Servente,na EE Magalhães Barata,no Mun.de Chaves,no período de 01.08.91 a a 30.08.91,referente a escala de 91.
- Port.nº168 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Antonio Miranda de Brito,na EE Belamino Lelo,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port.nº167 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Raimunda do Rosário Matos,na EE Cearazinho,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.07.a 30.07.91.
- Port.nº166 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Antonio Pereira de Assis,na EE Belarmino Alves,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº165 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Pedro de Sousa Ribeiro,na EE Antonio Monteiro,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº164 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Estandislau de Sousa Brito,Margarida Ferreira da Silva e Silva,Oscarina Ribeiro Costa , Joana Pereira de Sousa,Ana Maria da Silva Brito,no período de 01.07.91 a 30.07.91,na EE Prof.Galvão , no Mun.de Augusto Correa.
- Port.nº163 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91,a Merandolina Ramos Ferreira,Maria Ivanete Sampaio Pinheiro,Teresinha da Cunha Brito,Antonio Paulo Alves Ferreira,Marilda Brito Navegante na EE Prof.Galvão,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01,07.91 a 30.07.91.
- Port.nº162 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Maria Melo da Cunha,Serenice da Silva Brito,Raimunda Nilza Costa de Assis,na EE de Prof.Galvão,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº298 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Ribeiro de Almeida Reis,na EE Valdemar Soares da Silva,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº297 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Soeiro Ribeiro,na EE Rio Grande, no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.7. de 91.
- Port.nº296 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Herondina Bandeira de Lima,na EE Moura Carvalho,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº295 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonia Fonseca da Silva,na EE Augusto Montenegro,no Mun.de Bragança,no período de 01.07. a 30.07.91.
- Port.nº294 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Josefa Moreira Ribeiro,na EE Raimundo Alves da Mota,no Mun.de Bragança,no período de 1.7 a 30.07.91.
- Port.nº293 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Benedita Gomes Pereira,na EE. Júlia da Silveira Gomes,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 14.08.91.
- Port.nº292 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria das Neves Pereira de Sousa, João Batista Emílio da Cruz,no período de 01.07.91 a 30.07.91,na EE Júlia da Silveira Gomes,no Mun. de Bragança.
- Port.nº288 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Nunes Ramos,na EE José Moreira Ramos,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port.nº291 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Maria Alexan rina da Silva Figueiredo , Galdina de Sousa Ramos,na EE Jesuina do Rosário Melo,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a a 30.07.91.
- Port.nº290 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91,na EE Maria de Nazaré César Pinheiro, no Mun.de Bragança,a Manoel Domingos Oliveira Farias, Ivaldo Alves Baltazar,Oneide Monteiro da Silva, Mª do Socorro Sousa Pereira,Terezinha Felicia da Silva e Silva,Inezila Monteiro da Silva,no período de 01.07 a 30.07.91.
- Port.nº289 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alvaro Ramos da Costa,Raimunda Paula da Costa,Eliza Ferreira Ramos,na EE Rosilda Ramos, no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.7. de 91.
- Port.nº287 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria dos Santos Costa,na EE Vila Broca,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº286 de 17.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Reis Osório Alves,na EE Cocal no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.7. de 91.
- Port.nº265 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Deusodite Silva Lisboa,na EE Manoel Viterbo,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº264 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Rosa do Rosário Moraes,na EE Cajueiro,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº263 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Zenaide Ribeiro de Oliveira,na EE Pe. Gerosa,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº262 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José Raimundo da Silva Mescouto,na EE. Benjamin Ramos,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº261 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria de Lourdes Correia da Silva, na EE Benjamin Ramos,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 14.08.91.
- Port.nº260 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Benedita Soares Carrera,Terezinha de Jesus da Luz alves,Gabriel de Nazaré Luz Carrera , na EE Albino Cardoso,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº259 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Manoel Soares da Gama,na EE Germano de Garcia,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº258 de 13.06.91 provar a escala de férias de 91 de Tereza Sousa Fernandes,Fátima dos Santos Padilha,na EE Pedro Sousa,no Mun.de Bragança , no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº257 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Manoel dos Santos Ferreira,na EE Mário Queiroz,no Mun.de Bragança,no período de 01.06.91a 30.06.91.
- Port.nº255 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91Maria Ludovina dos Santos Silva,na EE Cel. Aluizio Ferreira no Mun.e Bragança,no período de 01.07.91 a 14.08.91.
- Port.nº250 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Pereira Reis,na EE Prof.Yolan de Chaves,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.a 14.08.91.
- Port.nº249 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Maria do Socorro Luz Santos,Maria José Correia Reis,na EE Prof.Yolande Chaves,no Mun.de Bragan a,no período de 01.07.91 a 14.08.91.
- Port.nº248 de 12.06.91 provar a escala de férias de 91 de Maria do Socorro Pereira,Darlene de Nazaré Fonseca Costa,na Ee Yolande Chaves,no Mun. de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº247 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de Maria Alice Silva Costa,na EE Prof.Yolande Chaves,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº246 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosilda Quadros Castelo Branco,na EE. Profl Yolande,no Mun.de Bragança,no período de 1.7 a 30.07.91.
- Port.nº245 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de João Gerson da Silva Mescouto,Mª Ivonete Silva Mescouto,Maria de Fátima Maia dos Santos, na EE Prof.Yolande Chaves,no Mun.de Bragança,no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port.nº9 de 17.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Doralice Colares da silva,no período de 01.07 a 14.08.91,Mª das Graças Silva Dias,Mª de Fátima Conceição Ferreira,Mª Vera Lúcia Santos Sarges,Mª do Socorro da Silva Martins,no período de 01.07 a 30.07.91,na EE Pedro Batista de Souza, no Mun.de Almeirim.
- Port.nº12 de 07.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Lindalva de Araújo,Raimunda da Silva Araújo,no período de 01.07 a 30.07.91,na EE São José,no Mun.de Ourém.
- Port.nº14 de 08.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 a Maria Izoneide B de Rocha,Mª Lizete Santiago dos Santos,Elza de Nazaré Maia Araújo,Mª de Nazaré da S Borges,Mª da Silveira Brazil,João Bosco Alves da Silva,Marcelo Mª dos Reis,Raimunda Corrêa de Jesus,no período de 01.07 a 30.07.91,na EE Pe. Angelo Moretti,no Mun.de Ourém.
- Port.nº279 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Helena Gomes de Oliveira,Carmelita Silva Nascimento,no período de 01.08.91 a 30.08.91,na EE Liberdade,no Mun.de Marabá.

Departamento de Pessoal,05.07.91

ANA MARIA MANSO DE SOUZA
Diretora do DAPE
SEDUC.

(Fat. nº 10.002784, Reg. nº 10.002784, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Extrato de Contrato

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
CONTRATANTE:Secretaria de Estado de Indústria, Comercio e Mineração
CONTRATADO:Elevadores OTIS Ltda
OBJETIVO:Prestação de serviços de manutenção em 01 (hum) elevador
VALOR INICIAL:CR$ 70.000,00(setenta mil cruzeiros), reajustável mensalmente pelo IGP
PRAZO:12 meses, de 01.07.91 à 30.06.92
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:11 07 021 2174 3132.00
DATA DA ASSINATURA:01 de julho de 1991

(Fat. nº 10.002774, Reg. nº 10.002774, Dia 09/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA

Locadora: Xerox

Locatária: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.

Objeto: Locação de 03 (três) unidades de equipo modêlo 5014.

Valor: Cr$155.150,10 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros e dez centavos),mais Cr$3.805,67 (Três mil, oitocentos e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos) por milheiro de copias.

Vigência: 01.07.91 à 30.06.92.

Dotação Orçamentária: 14.07.021.2169 3132-00

Belém, 01 de julho de 1991

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat.Nº10.002802,Reg.Nº10.002802-Dia 09/07/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/91 DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome da Doutora MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH para exercer a função de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no Art. 92, XX, da Constituição do Estado, estatui e sua Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará autorizado a nomear a Doutora MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, para exercer a função de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará- IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002768, Reg. nº 10.002768; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Senhor JOSÉ SARRAF MAIA, para exercer a função de Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Senhor JOSÉ SARRAF MAIA, para exercer a função de Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002767, Reg. nº 10.002767; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Professor MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, para exercer a função de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos do Art. 92, XX, da Constituição do Estado do Pará o nome do Professor MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, para exercer a função de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado Ronaldo Passarinho
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002766, Reg. nº 10.002766; Dia: 09/07/91)

DECRETO Nº 12/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Engenheiro RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES, para exercer a função de Presidente do Processamento de Dados do Pará - PRODEPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Engenheiro RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES, para exercer a função de Presidente do Processamento de Dados do Pará - PRODEPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002760, Reg. nº 10.002760; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, para exercer a função de Diretor Superintendente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - C. D. I.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, para exercer a função de Diretor Superintendente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Área e Distritos Industriais do Pará - C.D.I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002758, Reg. nº 10.002758; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, para exercer a função de Diretor-Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no art. 92, XX da Constituição do Estado, estatui e sua Mesa decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, para exercer a função de Diretor-Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002759, Reg. nº 10.002759; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor JOSÉ CEZARIO MENEZES DE BARROS, para exercer a função de Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e sua Mesa decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a nomear o Doutor JOSÉ CEZARIO MENEZES DE BARROS, para a função de Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002757, Reg. nº 10.002757; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE, para exercer a função de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE, para exercer a função de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002764, Reg. nº 10.002764; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome da Doutora ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, para exercer a função de Presidente da Fundação Santa Casa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no art. 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear a Doutora ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, para exercer a função de Presidente da Fundação Santa Casa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002763, Reg. nº 10.002763; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Ementa: Submete à apreciação desta Casa o nome do Doutor RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO, para exercer a função de Presidente de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora Decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO, para exercer a função de Presidente de Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002762, Reg. nº 10.002762; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Submete à apreciação desta Casa o nome do Senhor JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ, para exercer as funções de Diretor Presidente do Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no Artigo 92, XX da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Senhor JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ, para exercer as funções de Diretor Presidente de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002771, Reg. nº 10.002771; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Dr. OSVALDO KOURY JÚNIOR, para exercer a função de Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora Decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Dr. OSVALDO KOURY JÚNIOR para exercer a função de Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002761, Reg. nº 10.002761; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor ANÉZIO SANTOS DA CRUZ, para exercer a função de Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor ANÉZIO SANTOS DA CRUZ, para exercer a função de Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002765, Reg. nº 10.002765; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor ALUÍZIO TADEU MARQUES DA SILVA, para exercer a função de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ de acordo com o disposto no artigo 92, XX, da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora Decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor ALUÍZIO TADEU MARQUES DA SILVA, para exercer a função de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002769, Reg. nº 10.002769; Dia: 09/07/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/91 - DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova o nome do Doutor ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR, para exercer a função de Presidente do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no art.92, XX da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR, para exercer a função de Presidente do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário
Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

(Fat. nº 10.002770, Reg. nº 10.002770; Dia: 09/07/91)

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS AGROPASTOR S/A, CGC(MF)Nº 07.868.235/0001-49, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria, que se realizara no dia 05 (cinco) de agosto de 1991, as 10 hs 00m, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 780 - Sj. 1301, na cidade de Belem, Estado do Para, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

I - Aprovação dos balanços Gerais, Relatórios de Administração e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercicios sociais encerrados em 31/12/1989 e 31/12/1990;

II - Reeleição dos membros Efetivos e Suplentes, e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

III - Outros assuntos de interesse social;

Outrossim, comunicamos que se encontra a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

Belém, 01 de julho de 1991.

CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS-AGROPASTOR S/A

(Fat. nº 10.002723, Reg. nº 10.002723, Dias 05, 08 e 09/07/91)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17/07/1991, às 14:00h na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1990 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA) 04 de julho de 1991. Rony Castro de Oliveira Lyrio – Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002721, Reg. nº 10.002721, Dias 05, 08 e 09/07/91)

LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DE 15/06/91
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DATA: 15.06.91 HORAS: 8:30hs
PRESENÇA: 100% DOS ACIONISTAS
DELIBERAÇÕES:

a) Aprovação, demonstrações e relatório da Diretoria de 31.12.90 e da Correção do Capital de Cr$ 621.084.364,03.
b) Aumento de Capital com reservas de Correção do Capital de Cr$ 621.064.364,00 com Reservas Estatutárias de Cr$..... 8.692.380,30 e Reservas Legal de Cr$ 2.287.468,67, elevando o Capital Integralizado para Cr$ 854.502.144,00.
c) Elevação do Capital Autorizado para Cr$ 8.000.000.000,00.
d) Liberação dos Lucros totais para distribuição, à medida em que forem solicitados pelos acionistas.
e) Fixação de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria.

PRESIDENTE: OSCAR CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO: OSMAR CORRÊA RODRIGUES

Ata Integral Registrada na Jucepa sob o nº 62,4 de 01/07/1991

(Fat. nº 10.002778, Reg. nº 10.002778, Dia 09/07/91)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A
C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEÍAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 10/06/91

As 11,00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, conjunto 1.401, em Belém-Pará, reuniram-se os acionistas da empresa representando a totalidade do capital social com direito a voto, tendo sido convocados conforme dispõe o artigo-124 da Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar o Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/90; b) aprovar a coreção monetária do capital social realizado, mediante a incorporação do montante de Cr$ 33.867.516,00 proveniente da conta "Correção Monetária do Capital" do Balanço. Em consequência foi corrigido o capital social autorizado, passando o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O capital social autorizado é de Cr$ 57.247.000,00, representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo: Cr$ 14.425.000,00 em ações ordinárias e Cr$ 42.822.000,00 em ações preferenciais; c) deliberar que os Administradores da Sociedade não receberão qualquer remuneração; d) aprovar o grupamento das ações na proporção de uma nova para cada 1.000 existentes; e) aprovar proposta no sentido de que, a capitalização da correção monetária do capital social realizado, recém aprovada, se faça sem a modificação do número de ações, conforme faculta o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 01/07/91, sob nº 611, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral.

DARCI MARIO FANTIN
Presidente da Mesa
C.P.F. - 014.572.689-49

(Fat. nº 10.002782, Reg. nº 10.002782, Dia 09/07/91)

ERRATA

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A C.G.C.M.F. nº 05.426.978/0001-33 RETIFICA E RATIFICA ERRO NA PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PUBLICADO NO DIA 26.07.1991, NOS SEGUINTES ITENS: 1º - ONDE CONSTA O C.G.C.M.F. nº 05.426.978/0001-53 LEIA-SE: 05.426.978/0001-33. 2º - DEDUÇÕES DE VENDAS ONDE SE LÊ O VALOR DE (11.193,61) LEIA-SE: (11.493,61).

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.002772, Reg. nº 10.002772, Dia 09/07/91)

PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a licença de Operação - LO, com validade 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para operar sua Indústria de Fabricação de Vinagre de Vinho e Álcool, Hipoclorito de Sódio, Água Sanitária e Garrafas de PVC e Polietileno, localizada na Rodovia Arthur Bernardes nº 8297, na Cidade de Belém/PA.

Resolução-CONAMA
Nº 006/86

(Fat. nº 10.002773, Reg. nº 10.002773, Dia 09/07/91)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A
CGC/MF 46.991.295/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02/05/1991

Aos 02 de maio de 1991, às 12:00 horas, na sede social da empresa na Rua Adão Franco s/nº, Santana do Araguaia - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A, e decidiram: a) Reeleger e eleger para comporem a Diretoria da Sociedade os senhores: JOSÉ APPARECIDO FERREIRA e ANTONIO RIBAS CUNHA. A referida ata foi encerrada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio da empresa e arquivado na JUCEPA sob nº 597, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho.

Santana do Araguaia, PA. 02 de Maio de 1991
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

(Fat. nº 10.002783, Reg. nº 10.002783, Dia 09/07/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 024/91
Contrato Originário: nº 131/91
Partes: CELPA X INTEC - Instalações Técnicas Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 131/91, por mais um período de 03(três) meses, a contar de 17/07/91.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CONTRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 02 de julho de 1991

Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
Diretor - Presidente

(Fat. nº 10.002792, Reg. nº 10.002792, Dia 09/07/91)

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 02/91 - BEL

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO, empresa de mineração controlada da Cia. Vale do Rio Doce - CVRD, através da Comissão Setorial de Licitação do Distrito Amazônia, torna público que no dia 30 de julho de 1991, às 09:00 horas, no seu escritório do Distrito Amazônia, localizado à Travessa Lomas Valentina, 2717, Bairro do Marco, Belém - Pará, fará realizar LICITAÇÃO sob o tipo Técnica e Preço e modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratar a execução de 4.000 metros de sondagem rotativa a diamante, com recuperação, na região de Águas Claras, Serra dos Carajás, em áreas do município de Parauapebas, Estado do Pará.

As empresas inscritas no CADASTRO GERAL DE EMPRESAS DA CVRD, que interessarem participar da Licitação, poderão comparecer no endereço supra ou em Belo Horizonte - MG, à Rua São Paulo, 351 - 11º andar, para obtenção do Edital e seus anexos, nos dias úteis, das 8:30 às 17:30 horas.

No dia 11 de julho de 1991 haverá visita técnica à área, com encontro às 8:00h no Hotel Luxor - Serra dos Carajás.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 061/91

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Revogar a Portaria nº 030/90, de 31 de outubro de 1990, que designou o Dr. MARCOS JOSÉ NEVES SILVA para chefia do Serviço de Anestesia e Centro Cirúrgico.

2. Dê-se ciência e cumpra-se

Belém, 08 de julho de 1991

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.002787, Reg. nº 10.002787, Dia 09/07/91)

P O R T A R I A Nº 066/91

A Diretora Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Elogiar a funcionária SUELY MARIA CASAS ABRUNHOSA, Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Presidência, pelo denôdo e eficiência demonstrados na execução dos serviços datilográficos da proposta de Regimento Interno da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

2. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 02 de julho de 1991.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.002789, Reg. nº 10.002789, Dia 09/07/91)

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação e encargo que fazem entre si, LUIZ ALVES ARRAES na qualidade de representante do Grupo de Médicos plantonistas cuja relação anexa faz parte integrante deste documento, e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, fundação pia com sede nesta capital, fica justo e contratado o seguinte:

I - O primeiro contratante, LUIZ ALVES ARRAES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, de agora denominado simplesmente doador, dôa à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, agora em diante denominada simplesmente donatária, um aparelho de televisão marca PHILIPS colorida, 16 polegadas, no.104.829, nota fiscal no.0063.

II - A donatária obriga-se a manter referido aparelho no "Quarto dos Médicos" para uso dos plantonistas respectivos, responsabilizando-se pelo uso e manutenção do mesmo.

III - O descumprimento da cláusula anterior desfaz a presente doação de pleno direito fazendo o objeto da mesma voltar ao domínio dos doadores.

E por assim haverem acertado, firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas, em duas (2) vias, ficando cada parte com uma via, para que a presente transação produza todos os efeitos de lei.

Belém, 4 de julho de 1991

Luiz Alves Arraes

Sta. Casa de Misericórdia do Pará

Testemunhas:

(Fat. nº 10.002788, Reg. nº 10.002788, Dia 09/07/91)

Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS
CGC nº 34.619.221/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 de JULHO DE 1991

Altera o Anexo I da Resolução nº 001/90-PARAMINÉRIOS, publicada no D.O.E. de 21 de fevereiro de 90, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, e dá outras providências.

O Conselho de Administração da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando a Exposição de Motivos nº001/91-PARAMINÉRIOS, de 05/07/91,

RESOLVE:

Art.1º-Criar 2(duas)funções comissionadas, intituladas Assessor, passando o Anexo I da Resolução que institui o Quadro de Pessoal da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, a vigorar com a seguinte redação:

.....
NÚMERO DE FUNÇÕES: ASSESSOR-06 .....

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Paniago de Sousa
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.002791, Reg. nº 10.002791, Dia 09/07/91)

Resumo do Instrumento Particular de Constituição da **"VÍDEO GASTRO S/C LTDA"**, com sede e foro nesta Cidade à Avenida José Bonifácio, nº 656, aptº 902 - Estado do Pará, sendo seu capital social no valor de Cr$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) - dividido igualmente entre os sócios: Luiz Cláudio Lopes Chaves e Ana Cristina Klautau Leite Chaves. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social. A gerência da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele será exercida pelos sócios, separadamente, que ficam investidos de todos os poderes de administração em geral. O objetivo da Sociedade é prestação de serviços de Assistência medica. A duração é por tempo indeterminado. Belem, 05 de Julho de 1991.

(Fat. nº 10.002756, Reg. nº 10.002756, Dia 09/07/91)

REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A. CGC(MF)Nº 04.922.415/0001-73 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.06.91. - LOCAL-Sede Social da Empresa à Rod.BR-316 Km3. Ananindeua-Pa.Data: 19.06.91. às 09:00hs. CONVOCAÇÃO:Edital de Convocação publicado no Diario Oficial do Estado do Para e Provincia do Para nos dias 11,12 e 13 de junho/91. PRESENÇA: Maioria absoluta acionistas com direito a voto. MESA DIRETORA: VERA MARIA RESQUE VIEIRA, Presidente; CRISTIANA RESQUE, secretaria. ORDEM DO DIA:a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90. b) Capitalização da Res. Corr.Monetaria do capital Realizado, no montante de Cr$-302.181.870,00 (Trezentos e dois milhões, cento e oitenta e hum mil, oitocentos e setenta cruzeiros),com emissão e distribuição de novas ações bonificadas aos acionistas na proporção das ações que possuirem nesta data.c) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr$-89.130.335,00 (Oitenta e nove milhões,cento e trinta mil,trezentos e trinta e cinco cruzeiros) para Cr$-1.087.986.934,00 (Hum bilhão,oitenta e sete milhões,novecentos e oitenta e seis mil,novecentos e trinta e quatro cruzeiros) com consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa para a seguinte redação:"Artigo 5º-Tem a Sociedade o Capital Autorizado no valor de Cr$-1.087.986.934,00 (Hum bilhão,oitenta e sete milhões,novecentos e oitenta e seis mil,novecentos e trinta e quatro cruzeiros) dividido em 1.087.986.934 (Hum bilhão,oitenta e sete milhões, novecentos e trita e quatro) Ações Nominativas,de valor nominal de Cr$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, distribuidas em 633.200.000(Seiscentos e trinta e três milhões e duzentas mil) Ações Ordinarias;1.994.763.(Hum milhão,novecentos e noventa e quatro mil setecentas e sessenta e três)Ações Preferenciais "A" 5.230.359 (Cinco milhões,duzentos e trinta mil,trezentas e cinquenta e nove) Ações Preferenciais "B"; 7.761.812 (Sete milhões,setecentos e sessenta e hum mil, oitocentas e doze) Ações Preferenciais"C";e 439.800.000 (Quatrocentos e trinta e nove milhoes e oitocentas mil)Ações Preferenciais"D".d)Eleição do Conselho de Administração proximo triênio: VERA MARIA RESQUE VIEIRA,Presidente CRISTIANA RESQUE e ZILDA M.RESQUE,conselheiras.e) Eleição da Diretoria para o proximo triênio: VERA MARIA R.VIEIRA,Diretora Presidente; FABIO RESQUE VIEIRA,Diretor Vice-Presidente;LUIZ OTÁVIO P. DE SOUZA,Diretor Financeiro.f) Fixação dos honorarios dos administradores: 1)Um salario minimo vigente no país,mensalmente,a cada membro do Conselho de Administração. 2) Valor global de ate Cr$-19.000.000,00 (Dezenove milhões de cruzeiros) para todos os diretores no periodo de janeiro a maio/91.Honorarios de junho/91 para os Diretores Presidente, Vice Presidente e Financeiro,nos valores de Cr$-2.119.776,00 (Dois milhões,cento e dezenove mil,setecentos e setenta e seis cruzeiros) Cr$-936.354,00(Novecentos e trinta e seis mil,trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e Cr$-1.750.131,00 (Hum milhão,setecentos e cinquenta mil,cento e trinta e hum cruzeiros),respectivamente. Os honorarios para os meses seguintes,corresponderão aos respectivos valores de junho reajustados mensalmente com base na TR (Taxa Referencial).g) Apresentação à Assembleia do Demonstrativo de Distribuição de Ações Bonificadas,referente capitalizações efetuadas na ocasião.h) Apresentação do Quadro Analítico do capital da Emoresa, após deliberações tomadas a respeito do mesmo em Assembleia.ENCERRAMENTO: Após encerrada a Assembleia, a ata da mesma foi lavrada em livro proprio e assinada por mim e pelos acionistas presentes. Ananindeua, 19 de junho de 1991, CRISTIANA RESQUE, Secretaria. A ata correspondente a este extrato foi arquivado na JUCEPA em 03/07/91,sob nº 637.

(Fat. nº 10.002775, Reg. nº 10.002775, Dia 09/07/91)

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A-CGC(MF)04.730.412/0001-38. EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1991.

Local:Sede Social sito à Av.Serzedelo Correa,440,Belém(Pá);**Hora**: 10:00 horas;**Convocação**:Através de carta contra recibo conforme Art.294 da Lei 6404/76;**Presença**:Acionistas representando 100% do Capital com direito a voto;**Presidente**:ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO;**Secretário**:FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO;**Sumario das Ocorrencias e Deliberações**: a)Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras alusivas ao exercicio Social encerrado em 31.12.90;b)Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de **Cr$-39.727.925,00** mediante aumento do Capital social de Cr$-4.700.839,00 para **Cr$-44.428.764,00** com emissão de novas ações distribuidas proporcionalmente ao total de ações possuidas pelos acionistas na forma de bonificações em ações;c) Aprovação do Aumento do Capital Autorizado de **Cr$-8.800.000,00** para **Cr$-150.000.000,00**:dividido em **150.000.000** ações Nominativas no valor Nominal de Cr$-1,00 cada uma, sendo **50.000.000** ações Ordinárias Nominativas;**100.000.000** Ações Preferenciais Nominativas . d)Alteração do Artigo 2º.Tem a Companhia sede na Cidade de Belém, Estado do Pará,à Av.Serzedelo Correa nº 440 e as seguintes Fazendas:a)Fazenda à margem esquerda do rio Iapucu,município de Sao Miguel do Pracuuba,Muaná-Pá;2)Fazenda Santo Antonio localizada no Município de Paragominas,Estado do Pará,região do Uraim,Antigo Lote 71;e)emissão de **19.330.000**,Ações Ordinárias Nominativas,dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade,no valor nominal de Cr$-1,00 cada uma, representando um valor monetário de **Cr$-19.330.000,00**,a serem subscritas pelos acionistas que se dispuserem a subscrever e integralizar as referidas Ações,o que foi unanimemente aprovado.Belém(Pa),30de maio de 1991.**Antonio Fabiano de Abreu Coelho**-Presidente,**Fernando de Souza Flexa Ribeiro**-Secretário.Registro na JUCEPA.Certifico o arquivamento sob o Nº9536 despacho 13.06.91.**Alfredo Ferreira Coelho**-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.002800, Reg. nº 10.002800, Dia 09/07/91)

AGRIMEC-AGRICULTURA MECANIZADA S/A-CGC(MF)22.974.380/0001-06. EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1991.

Local:Sede Social sito à Rodovia Augusto Montenegro S/N Lote 23, Ananindeua-Pá,**Hora**:14:00horas;**Convocação**:Através de carta Contra Recibo conforme Art.294 da Lei 6404/76;**Presença**:Acionistas representando 100% do Capital com direito a voto;**Presidente**:FERNANDO DE DE SOUZA FLEXA RIBEIRO;**Secretária**:ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO. **Sumário das Ocorrencias e Deliberações**: **a)** Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras alusivas ao exercicio encerrado em 31.12.90;**b)**Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de **Cr$-118.159.740,00**,mediante aumento do Capital social de **Cr$-154.996.602,00** para **Cr$-273.156.342,00** com emissão de novas ações distribuidas proporcionalmente ao total de ações possuídas pelos acionistas na forma de bonificações em ações;**c)**Aprovação do Aumento do Capital Autorizado de **Cr$-350.000.000,00** para **Cr$-500.000.000,00**;dividido em **500.000.000** Ações Nominativas no valor nominal de **Cr$-1,00** cada uma,sendo **160.000.000** Ações Ordinárias Nominativas,**60.000.000** Ações Preferenciais Classe **"A"** e **280.000.000** Ações Preferenciais Classe **"B"**.Ananindeua(Pá) 30 de abril de 1991.FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO-**Presidente**.ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO-**Secretaria**.Registro na **JUCEPA**.Certifico o arquivamento sob nº 49,1,despacho 06/06/91.**Alfredo Ferreira Coelho**-SECRETÁRIO GERAL

(Fat. nº 10.002799, Reg. nº 10.002799, Dia 09/07/91)

SANDIESEL S/A - CGC(MF)Nº 05.410.642/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1.991. DATA: 29 de abril de 1.991. HORÁRIO: 16:00 horas. LOCAL: sede social à Rodovia Santarem-Cuiaba, BR-163, Km 06, em Santarem, Estado do Para.CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por editais, conforme artigo 124 § 4º da Lei 6404/76. PRESENÇA: totalidade dos acionistas da empresa.Presente também o Sr. Renato Kawano Nagamine. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente MÁRIO MARTINS PEIXOTO. Secretario - MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE. ORDEM DO DIA: A Assembleia foi convocada para deliberar sobre: a) Leitura, discussão e votação do relatorio da Administração e das Demonstrações Financeiras referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1.990. b) Alteração Estatutaria e aumento do Capital Social com utilização de reservas e lucros livres existentes. c) Criação do cargo de Diretor Executivo. d) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Os senhores acionistas salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualsquer restrições, o seguinte: a) MATÉRIA ORDINÁRIA: I - Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, todas referente ao exercicio encerrado em 31.12.1.990,documentos publicados no Diario Oficial do Estado do Para, e no Jornal local "Jornal de Santarem", nos dias 04 e 08 do corrente mes, respectivamente.Os acionistas decidiram ratificar a distribuição de dividendos no valor de ********* Cr$-7.700.000,00, bem como, destinar o lucro de Cr$-21.495.650,66, para aumento do capital social. II Deliberar sobre a criação de um cargo de Diretor Executivo, que sera ocupado pelo Sr. RENATO KAWANO NAGAMINE, ate entao Gerente Comercial. Assim sendo, se aprovada esta proposta, os artigos 8º, 11º e 14º do Estatuto Social, passarão a conter a seguinte redação: "AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE B: Artigo 8º - Cabera as ações ordinarias classe B (be) eleger um dos Diretores Superintendentes e o Diretor Administrativo da companhia. Paragrafo unico - No que se refere ao Diretor Executivo, este podera ser eleito em comum acordo dos acionistas detentores das ações ordinarias classe A, e pelos detentores das ações ordinarias classe B". - DIRETORIA: Artigo 11º - A companhia sera administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo 2 (dois) Diretores Superintendentes, 1 (Um) Diretor Comercial, 1 (Um) Diretor Administrativo e 1 (Um) Diretor Executivo eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Paragrafo Unico - Compete a todos os Diretores em conjunto, a orientação geral dos negocios da sociedade e cada Diretor, especificamente, a supervisão de suas areas de atuação especifica". "ELEIÇÃO DOS DIRETORES: Artigo 14º - As ações ordinarias Classe A (a) elegerão o Diretor Comercial e um Diretor Superintendente e as ações ordinarias classe B (be) elegerão o Diretor Administrativo e um Diretor Superintendente. Paragrafo 1º - No que se refere ao Diretor Executivo, este podera ser eleito em comum acordo dos acionistas detentores das ações ordinarias classe A, como pelos detentores das ações ordinarias classe B. Paragrafo 2º-As ações ordinarias classe B (be) não interferirão na eleição do Diretor Comercial e do Diretor Superintendente eleito pelas ações ordinarias classe A (a),como as ações ordinarias classe A (a) não interferirão na eleição do Diretor Administrativo e do Diretor Superintendente eleito pelas ações ordinarias classe B (be). Desta forma, a atual Diretoria com mandato ate 31 de dezembro de 1.991, fica constituida pelos seguintes membros que ocuparão os respectivos cargos nominados, a saber: DIRETOR SUPERINTENDENTE MARIO MARTINS PEIXOTO,brasileiro, casado, empresario, residente a Avenida Boa Viagem, 3456, 7º andar, em Recife PE, portador da cedula de identidade RG 834.234-PE, CPF 003.611.354-91 e DIRETOR COMERCIAL - ABENÃILDO BARBOSA GALINDO, brasileiro, casado, empresario e advogado, residente a Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1122, 9º andar, Piedade, jaboatao dos Guararapes-PE, portador da cedula de identidade RG 773.469 SSP-PE, CPF 022.446.674-72, representando as ações ordinarias classe A (a); DIRETOR SUPERINTENDENTE - WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, brasileiro, casado, empresario, residente à Quadra C, s/nº, Condominio San Fernando Valley, em São Jose do Rio Preto-SP, portador da cedula de identidade RG 933.127-SSP-SP, CPF 011.813.518-04 e DIRETOR ADMINISTRATIVO MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE,brasileiro, casado,advogado e administrador de empresas, residente a rua Orsini Dias Aguiar, 221, portador da cedula de identidade RG 2.883.332-SSP-SP,CPF 028.241 918-72, representando as ações ordinarias classe B (be); DIRETOR EXECUTIVO - RENATO KAWANO NAGAMINE, brasileiro, casado, comerciante,residente em Santarem PA, à Rua São Sebastião, 868, aptº 203, portador da cedula de identidade RG 8.479.921-SSP-SP,CPF 045.239.778-28,representando as ações ordinarias CL.A (a) e classe B (be) no que tange a remuneração do Diretor Executivo. Foi está fixada em Cr$-480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) mensais, enquanto que os demais diretores, foi ratificada a remuneração deliberada na Assembleia Geral de 25.04.89, ou seja, 1 (Um) salario minimo mensal, para cada diretor. b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: Aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria, no seguinte teor: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas Pela presente vimos propor-lhes a elevação do capital social de ********** Cr$-18.700.000,00 (dezoito milhões, setecentos mil cruzeiros) para ********** Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), com utilização das seguintes reservas livres existentes: a) Reserva de Capital, no valor de ********* Cr$-158.038.209,32; b) Reserva de Lucros, no valor de Cr$-21.495.650,66. Se aprovada esta nossa proposta o artigo 5º do Estatuto Social da companhia passara a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A Companhia tem um capital social de ****** Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), integralmente realizado , dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) ações ordinarias, no valor nominal de Cr$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 100.000.000 (cem milhões) ações ordinarias classe "A" e 100.000.000 (cem milhões) classe "B". Esta e a proposta que apresentamos a V.Sas., Santarem, 16 de abril de 1.991. as) Mario Martins Peixoto. Waldemar de Oliveira Verdi. Abenaildo Barbosa,Galindo,Milton Jorge de Miranda Hage. Renato Kawano Nagamine. Discutida a materia, foi aprovada por unanimidade a proposta da diretoria, declarou ainda o Sr. Presidente que doravante os artigos 5º, 8º, 11º e 14º do Estatuto Social passarão a conter a redação da proposta supra mencionada. A seguir,o Sr. Presidente colocou a palavra à quem dela quizesse fazer uso, como ninguem se manifestasse mandou que fosse encerrada esta ata, sob a forma de sumario que lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Santarem, 29 de abril de 1.991. as) Mario Martins Peixoto - Presidente. Milton Jorge de Miranda Hage - Secretario as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior pela empresas Rodobens Administração e Promoções Ltda e Belem Diesel S/A. Mario Martins Peixoto e Abenaildo Barbosa Galindo por Paradiesel S/A Veiculos e Motores. Mario Martins Peixoto. Armando Reis Peixoto. Artur Reis Peixoto. Milton Jorge de Miranda Hage. Hamilton Sebastiao Farinazzo. Renato Kawano Nagamine. Visto - Vitor Cezar Bonvino - advogado OAB-PA 3729A.

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 614 em 01 de julho de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretario Geral.

(Fat. nº 10.002795, Reg. nº 10.002795, Dia 09/07/91)

CAROBEIRA AGROPECUARIA S/A - CGC(MF)Nº 04.861.506/0001-46

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vs.Sas., o Balanço Patrimonial e demais apreciações financeiras do exercício encerrado em 31.12.90, acompanhada das Notas Explicativzs. A respeito colocamo-nos para quaisquer esclarecimentos que julguem necessarios.

Belem, Pa., 25 de maio de 199. DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

A T I V O	1 9 9 0	1 9 8 9
	24.117.004,86	2.467.025,71
CIRCULANTE	774.039,35	795.073,07
DISPONIVEL	105.354,97	126.388,69
Caixa	4.913,28	282,49
Banco da Amazônia S/A	100.441,69	126.106,20
REALIZAVEL C/PRAZO	668.684,38	668.684,38
Rebanho em Formação	668.684,38	668.684,38
PERMANENTE	23.342.965,51	1.671.952,64
IMOBILIZADO	5.171.228,63	536.580,37
Terras	1.154.674,63	122.171,75
Instalações Pecuárias	2.375.215,15	250.466,07
Obras de Infra Estrutura	381.891,01	20.546,52
Edificações e Obras	1,385.729,96	143.233,04
Máquinas e Equipamentos	1.001.096,54	104.562,64
Moveis e Utensilios	69.644,90	5.361,72
Veiculos	64.114,28	6.783,69
Depreciações Acumuladas	(1.261.137,84)	(126.545,06)
DIFERIDO	17.468.304,35	454.939,74
Projetos	48.757,75	48.757,75
Despesas Pré-Operacionais	17.622.130,35	608.765,74
Amortizações Acumuladas	(202.583,75)	(202.583,75)
IMOBILIZAÇÕES OPERACIONAIS	703.432,53	681.432,53
Rebanho Bubalino	690.590,63	668.590,63
Rebanho de Trabalho	12.841,90	12.841,90

P A S S I V O	1 9 9 0	1 9 8 9
	24.117.004,86	2.467.025,71
CIRCULANTE	755.273,37	1.105,59
EXIGIVEL C/PRAZO	755.273,37	1.105,59
Encargos Sociais a Recolher	9.667,78	-0-
Encargo Trabalhistas a Recolher	1,00	1,00
Creditos Diretores e Acionistas	745.570,65	1.070,65
Adiatº. p/Integ.Capital	33,94	33,94
PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.361.731,49	2.465.920,12
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	439.215,00	439.215,00
Capital Autorizado	600.000,00	600.000,00
Capital a Subscrever	160.785,00	160.785,00
RESERVA DE CAPITAL	20.539.244,52	1.780.436,35
Cor.Monetaria Capital	20.539.244,58	1.780.436,35
RESERVA DE LUCRO	2.383.271,91	246.268,77
Lucro do Exercicio	55.726,49	246.268,77
Lucros Acumulados	2.327.545.42	-0-

VARIAÇAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

	I.EXERCICIO	F.EXERCICIO	VAR.CAP.CIR.LIQ
Ativo Circulante	795.073,07	774.039,35	1.569.112,42
Passivo Circulante	1.105,59	755.273,37	756.378,96
Cap.Circ.Liquido	796.178,66	1.529.312,72	2.325.491,38

CAPITAL	AUTORIZADO	SUBSCREVER	INTEGRALIZADO
Ações Ordinárias	200.000,00	86.475,00	113.525,00
Ações Preferenciais	400.000.00	74.310,00	325.690.00

- Somente as Ações Ordinárias possuem direito a voto, as Ações Preferenciais são Incentivos Fiscais da Sudam e gozarão Participação Integral no Resultado

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS		
Lucro Líquido do Exercício	55.726,49	246.268,77
Depreciação e Amortização	65.129,97	197.533,11
Cor.Mon.Patrimônio Liquido	20.840.084,92	1.780.442,67
TOTAL DOS RECURSOS	20.719.228,46	1.336.640,79
APLICAÇÕES		
Aquis.Direito Ativo Imobilizado	-0-	320.976,10
Aumento Ativo Diferido	17.013.364,61	396.125,86
Utilização Reservas		
Cor.Mon.Ativo Imobilizado	5.595.781,44	1.903.955,61
Total das Aplicações	22.609.146,05	2.621.057,57
Aumento Capital Circulante Líquido	1.889.917,59	3.957.698.36

NOTAS EXPLICATIVAS

01. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei nº 6404/76 e Decreto Lei 1508/77.
02. As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente com base na variação da BTN conforme emana a Lei.
03. As Depreciações Acumuladas foram calculadas pelo método Linear de acordo com as taxas permitidas pela legislação em vigor.

Belém.Pa., 31 de dezembro de 1991.

CARLOS ERNANI DACIER LOBATO
Presidente

MARIA HORTÊNCIA MENDONÇA LOBATO
Dir.Adm/Financeiras

NORBERTO JOSÉ DA SILVA BASTOS
Tec.Cont.-CRC-PA.2316
CPF:006.192.802-04

(Fat. nº 10.002796, Reg. nº 10.002796, Dia 09/07/91)

COLINA S/A. - AGROPECUÁRIA - C.G.C.-MF. 04.987.327/0001-50 - Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30.04.1991. Local e Hora: Sede Social - às 8:00 horas. Presença: A totalidade do Capital votante. Convocações: Dispensadas - Art. 124 - § 4º da Lei nº 6.404/76. Publicações: Demonstrações Financeiras do exercício de 1991 publicados pela imprensa na forma da Lei. Mesa Diretora: Roberto Dedini - Presidente, Dorival de Toledo - Secretário. Deliberações: Aprovações por unanimidade: Em caráter Ordinário: 1º - As Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 1990; 2º - Que o Lucro Líquido do exercício ficará na conta Lucros em Suspenso para destinação futura, e nada seja distribuído a título de Dividendos; 3º - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, não houve por não ter sido solicitada. A Assembléia deliberou que aos membros do Conselho de Administração nada seria pago a título de honorários, bem como aos da Diretoria; 4º - Aprovada a correção da expressão monetária do Capital que adicionado ao saldo anterior perfaz o total de Cr$ 25.093.048,24. Em caráter Extraordinário: 1º) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de Cr$ 2.860.000.00 para Cr$ 27.500.000,00 com aproveitamento de parte da Reserva de Capital proveniente de correção monetária de Cr$ 24.640.000.00, permanecendo na mesma um saldo de Cr$ 453.048,24 a ser oportunamente apropriado; 2º) Proposta da Diretoria referente a mudança de endereço da sede social para a Rodovia BR-316 - Km 01, nº 4055 - Bairro Guanabara Município de Ananindeua - Estado do Pará, sendo a proposta aprovada na íntegra, por unanimidade. Assim, o Capital Social passará a ser de Cr$ 27.500.000.00 e consequentemente o Art. 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação. "Artigo 5º". O Capital Autorizado, nos termos dos Arts. 45 e 48 da Lei 4.728/65, é de Cr$ 27.500.000.00 dividido em 11.000.000 de ações de diferentes tipos e classes, todas no valor de Cr$ 2,50 cada uma, a saber: a) 4.225.167 ações O.N. b) 2.461.486 ações P.N. Classe A; c) 4.313.347 ações P.N. classe B. Os §§ 1º a 4º do art. 5º dos Estatutod Sociais continuam em vigor. O Art. 2º dos Estatutos Sociais passará a ter a redação na forma proposta anteriormente mencionada. Roberto Dedini - Presidente. Dorival de Toledo - Secretário. Acionistas: Dulce Cardinali Dedini, Roberto Dedini, Elizabeth Dedini Nardin, Renata Dedini, Ortiz Monteiro, Amália Dedini Cardia, Mausa S/A. Equipamentos Industriais e Metalurgica Piracicabana S/A, ambas representadas por seu Diretor Presidente Sr. Roberto Dedini. Certifico o Arquivamento deste documento sob o nº 613, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Fat. nº 10.002781 - Reg. nº 10.002781 - Dia: 09/07/91)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17/07/1991, às 15:00h na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade – Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1990 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Promover o grupamento das ações que compõe o capital social na proporção de 1.000/1 ação nova. e) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 04 de julho de 1991. Rony Castro de Oliveira Lyrio – Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002722, Reg. nº 10.002722, Dias 05, 08 e 09/07/91)

DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

CONVOCAÇÃO - Ficam os Srs.Acionistas,convocados para as Assembléias Gerais Ordinaria e Extraordinaria a se realizarem no dia 15/07/91,as dez horas,na sede social,Rod.BR010,KM1604,em são Domingos do Capim,a fim de deliberarem sobre o Aditivo da Ata da Assembléias Gerais Ordinaria e Extraordinaria realizada em 30/04/91 referente ao aumento do capital Autorizado da sociedade. São Domingos do Capim,05/07/91.aa)Cyrano Feijo Valente-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002754, Reg. nº 10.002754, Dias 08, 09 e 10/07/91)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

CHAMADA DE EMPREGADO

Solicitamos o comparecimento do Senhor ALBERY ALBUQUERQUE JÚNIOR, CTPS nº 086050 Série 432, no prazo de três (3) dias a contar da data da publicação deste Edital, no CPRH sob pena do que preceitua o artigo 482 da CLT.

Belém, 05 de julho de 1991.

REGINA T. PINHEIRO
Coordenadora do CPRHP

(Fat. nº 10.002713, Reg. nº 10.002713, Dias 05, 08 e 09/07/91)

TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS - BELÉM - PA, CGCMF Nº 14.068.605/0001-29 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e um (29.04.1991), às 14:00 horas, na sede social da empresa, sita no Distrito Industrial de Icoaracy, setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, em Belém,PA., reuniram-se os membros do Conselho de Administração de TRAMONTINA BELÉM S/A MADEIRAS. Aberta a reunião e dirigida pelo Presidente Sr. Clovis Tramontina, informou que a finalidade da presente reunião é de eleger a Diretoria Executiva, cujo mandato é de um (1) ano, podendo, os Diretores serem reeleitos e, prorrogando-se o mandato até a posse dos Diretores Substitutos. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de abril de 1991 a abril de 1992: para Diretor Superintendente o Sr. Osvaldo Sfoggia, brasileiro, cásado, do comércio residente à Rua Dr. Walter Jobim, 302, em Carlos Barbosa-RS, CPF nº 037.981.190-15 e Carteira de Identidade nº 1311578; para Diretor Administrativo, o Sr. Luiz Ongaratto, brasileiro, casado, do comércio, residente à Av.Gentil Bittencourt, 378, Edificio Village, apto. 201, na cidade de Belém-PA, Carteira de identidade nº 6017505279 e CPF nº 278.483.370-49 e, para Diretor Industrial, o Sr. Dejair Vieira Flores, brasileiro, casado, do comércio, residente na cidade de Belém-PA, Carteira de Identidade nº 9023432801 e CPF nº 134.464.600-04 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos membros do Conselho de Administração. (ass.) Clovis Tramontina, Eduardo Scomazzon, Osvaldo Sfoggia, Ivo Tramontina, Ruy José Scomazzon, Manoel Bragagnolo. Declaro, sob as penas da Lei, na qualidade de presidente que a presente é cópia fiel da ata constante do Livro próprio e que as assinaturas são autênticas. Belém, em 29 de abril de 1991. Clovis Tramontina - Presidente. Certifico o arquivamento dessa ata sob o nº 44,8 em 29 de maio de 1991 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral JUCEPA.

(Fat. nº 10.002793, Reg. nº 10.002793, Dia 09/07/91)

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designada pela portaria nº 297/91-DP-G e instalada a Rua padre Champagnat, nº 18, 3º andar, comunica aos participante da Licitação na modalida de Carta-Convite nº 005/91, destinada a aquisição de um Micro Computador, uma Impressora e dois Terminais de Vídeo, o resultado da mesma tomando com critério o parecer Técnico do Analista de sistema da PRODEPA, cédido para analizar as propostas; ondesaiu a firma vencedora MEMÓRIA COMPUTADORES LTDA.

Atenciosamente,

A COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designada pela portaria nº 228/91-DP-G e instalada a Rua Padre Champagnat, nº 18 sala 2º e 3º andar, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Carta-Convite nº 004/91, destinada a aquisição de Cafeteira Elétrica e Encareira o resultado da mesma, tomando como critério o preço e prazo de entrega, onde saiu vencedora a firma BRIMAQ COM. LTDA.

Atenciosamente,

A COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designada pela portaria nº 297/91-DP-G e instalada a Rua Padre Champagnat, nº 18 sala 3º andar, comunica aos participantes de Licitação na modalidade Carta-Convite nº 003/91, destinada à aquisição de móveis de Escritório, o resultado da mesma tomando como critério o preço e prazo de entrega, onde sairam vencedoras as firmas, como abaixo discriminadas:

- BELCOPY - Itens 01,02,06 e 07
- PAINEL - Itens 03 e 04
- PROMÁQUINAS - Item 05

Atenciosamente,

A COMISSÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 012/ASIPAG

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAYMUNDA YRACY BATALHA LOBÃO, assistente social - CIC nº 023.742.502-53, para responder pela Coordenação deste Orgão no período de 05/07 a 05/08/91, em razão da ausencia da titular do cargo, por motivo de gôzo de férias.

II - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 03 de julho de 1991

ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da Ação Social - ASIPAG

(Fat. nº 10.002779, Reg. nº 10.002779, Dia 09/07/91)

BELÉM DIESEL S/A - CGC(MF)Nº 04.895.330/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1.991. DATA: 29 de abril de 1.991. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: sede social à Avenida Almirante Barroso,nº 1057, em Belem, Estado do Para. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA Presidente-WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI;Secretário-WALDEMAR VERDI JÚNIOR. ORDEM DO DIA:A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre:a)MATÉRIA ORDINÁRIA: I-Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referente ao exercicio social encerrado em 31.12.1990; II - Outros assuntos de interesse social. b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: I Exame e votação da Proposta da Diretoria no sentido de se aumentar o capital social com lucros e reservas livres existentes. II -Outros Assuntos de Interesse Social. DELIBERAÇÕES:.Os acionistas, salvo os legalmente impedidos de votar e sem quaisquer restrinçoes,deliberaram por unanimidade de votos, o seguinte: a) MATÉRIA ORDINÁRIA: I - Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, bem como as demais peças que compoem as Demonstrações Financeiras, todas referentes ao exercicio encerrado em 31.12.90, documentos que foram publicados nos jornais; "Diario Oficial do Estado do Para", e no jornal local "O Liberal", nos dias 18 e 19 de abril de 1.991 respectivamente; b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: I Aprovar integralmente a proposta da Diretoria, que e no seguinte teor: Proposta da Diretoria:Pela presente, vimos propor-lhes a elevação do capital social de Cr$-79.400.000,00 (Setenta e nove milhoes,quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$-774.200.000,00 (Setecentos e setenta e quatro milhoes, duzentos mil cruzeiros), utilizando-se as seguintes reservas livres existentes: a) conta de Reserva de Capital, no valor de Cr$-675.676.200,19; b) Reserva de Lucros, no valor de Cr$-991.656,09 c) parte da conta de Lucros Acuaulados, no valor de Cr$-18.132.143,72.Se aprovada esta nossa proposta, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, conterá a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social e de Cr$-774.200,000,00 (Setecentos e setenta e quatro milhoes, duzentos mil cruzeiros) e esta representado por 774.200.000 (setecentos e setenta e quatro milhoes, duzentas mil) ações ordinarias e nominativas, no valor de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta e a proposta que apresentamos a V.S*s. Belém, 12 de abril de 1.991. as) Waldemar de Oliveira Verdi, Waldemar Verdi Junior, Marcos Vinicius Ramillo, Adalberto Angelo Farinazzo. Discutida a materia, a proposta foi aprovada por unanimidade e, declarou o Sr. Presidente que o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social passara a conter a redação da supra referida proposta. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - Encerrado os trabalhos desta Assembleia, foi no livro proprio lavrada esta ata, sob a forma de sumario que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belea, 29 de abril de 1991. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da mesa. Waldemar Verdi Junior - Secretario. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior por Rodobens Administração e Promoçoes Ltda. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Visto - Vitor Cezar Bonvino - advogado OAB-PA 3.729A

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 587 em 25 de junho de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretario Geral.

(Fat. nº 10.002794, Reg. nº 10.002794, Dia 09/07/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 123/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991

RESOLVE : CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 3083012-014, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo ao período aquisitivo 1989/1990, de 10 de agosto a 08 de setembro do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 124/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991

RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora PITA CONCEIÇÃO COUTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE

PORTARIA - SERVENTE - CLASSE A, matrícula nº 5138468-016, de acordo com art. 90, § 3º, da Lei nº 749/53, relativo ao ano de 1990, a partir de 01.08.91 a 30.08.91.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 125/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE :CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO JOSÉ BARROS TRINDADE, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 3082873-019, de acordo com o art. 130 da consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº126/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CENCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor DONALD ROBERTO RODRIGUES SOARES, ocupante do emprego de MOTORISTA I, matrícula nº 3085252-010, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1989/1990, de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 127/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor ALAOR ANTONIO MOURA BATISTA, ocupante do emprego de AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 3083179-019, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 128/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
REOSOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora ELY ARAUJO GONZAGA DE MENEZES, ocupante do emprego de ASSISTENTE TÉCNICO I, matrícula nº 3084469-013, de acordo com o art.130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, de 04.07/91 a 02/08.91.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 129/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor HAROLDO DA COSTA CARVALHO, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento - DAS - 010-3, matrícula 0025070-030 relativos ao exercício 1990/1991, contados a partir de 01 agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 130/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, ocupante do emprego de ASSISTENTE TÉCNICO I, matrícula nº 3082784-017, de acordo com o art.130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1989/1990, de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 131/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora ANGELA CRISTINA BASTOS PEREIRA, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 3082849-013, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 133/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº 3085449-015, de acordo com o art. 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativo ao ano de 1988, a partir de 01.07 a 30.07.91.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 132/91PGE-G Belém, 03 de julho de 1991
RESOLVE:CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora WILMA DE ARAÚJO PIMENTEL, ocupante do emprego de SERVENTE I, matrícula nº 3082997-016, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, de 01 de agosto a 30 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 10.002780, Reg. nº 10.002780, Dia 09/07/91)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão, de 20 de junho de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.128
(Processo nº 72.873)
- 2º julgamento-

Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEVOP)

Interessado: Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de Redenção

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA:

EMENTA:"É legalmente dispensada a licitação quando caracterizada a urgência na realização da obra, cuja a inexecução comprometeria a segurança pública. Urgência comprovada diante da ocorrência de incêndio criminoso, em delegacia de Polícia de Município de notório índice elevado de violência. Inteligência do art. 15, ítem IV da Lei 5416/87. Contas aprovadas com multa por atraso".

D E C I S Ã O:aprovar as contas em julgamento, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados)- 1ª parcela do Convênio firmado em 18.09.86 com a SEVOP -, ficando aplicada ao Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a multa correspondente a Cr$. - 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de Contas em tempo hábil".

ACÓRDÃO Nº 18.129
(Processo nº 76.447)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - 2º Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 262/88

Responsável: Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA:"Documentos relativos à prestação de Contas ou Tomada de Contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno à Auditoria e Procuradoria para novo pronunciamento nos autos processuais".

D E C I S Ã O:reabrir a instrução do processo nº 76.447, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 262/88 celebrado com a SEPLAN, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria, no prazo de vinte (20) dias,se manifestem sobre a documentação anexada aos autos.

ACÓRDÃO Nº 18.130
(Processo nº 77.669)
-2º julgamento-

Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEPLAN nº 558/86 e seu Termo Aditivo)

Requerente: Sr. ANATÓLIO PORTAL- Ex-Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALVATERRA.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA:"Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, no valor á època, de Cz$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados).

ACÓRDÃO Nº 18.131
(Processo nº 90/51417-2)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 357/89 SEPLAN)

Requerente: Gabinete do Governador - Casa Militar - Cel. ROBERTO PESSOA CAMPOS, ex-Chefe

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA:"Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de Contas , no valor à época de NCZ$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Cruzados Novos)

ACÓRDÃO Nº 18.132
(Processo nº 90/51589-8)

Assunto: Prestação de Contas (Exercício de 1989)

Requerente: Sr. Nelson Thomaz Almeida da Silva - Ex-Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA:"Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e renimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O:aprovar a presente prestação de contas, integrando este Acórdão o relatório e os balanços que o acompanham.

ACÓRDÃO Nº 18.133
(Processos nºs. 90/51556-9, 90/51154-5, 90/51150-4,90/51562-1, 90/51142-6, 90/52630-5, 90/51568-8, 90/51558-4, 90/51162-3,90/51569-0 , 90/51567-5)

Assunto: Pensões

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

EMENTA:"Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados nos processos acima enumerados.

ACÓRDÃO Nº 18.134
(Processo nº 91/51747-4)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA:"O Percentual de que trata o art 27, do Decreto Legislativo nº 70/90, de 13 de Dezembro de 1990 deve ser concedido a todos os funcionários que ocupam cargo ou função de nível superior,sendo , porém incompatível com o percentual correspondente á dedicação legislativa, estendendo-se tal benefício, aos servidores na inatividade."

D E C I S Ã O:homologar o registro da aposentadoria de JOAQUIM FERNANDES ANTUNES, no cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo - PL.AL. , 105, do Quadro Suplementar de Provimento Efetivo devendo a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, aplicar o percentual de 80% de que trata o Decreto Legislativo nº 70/90, de 13 de Dezembro de 1990,em seu art. 27, a todos os funcionários que ocupam cargo ou função de Nível Superior,que seja na atividade ou na inatividade.

ACÓRDÃO Nº 18.135
(Processos nºs. 91/51881-7, 91/51836-2, 91/51904-0, 91/51942-0,91/51906-6 , 91/51876-7)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Dr. GILENO MULLER CHAVES,Secretário de Estado de Administração.

EMENTA:"Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais é de ser concedido o registros solicitados".

D E C I S Ã O:homologar os registros solicitados nos processos de aposentadorias acima enumeradas

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.228
(Processo nº 91/50879-0)

EMENTA:"Termo de Denúncia revestido de legalidade,deve ser anexado aos autos de cadastramento mencionados no mesmo, bem como as respectivas notas de anulação da despesa. Posteriormente devem ser anexadas às respectivas prestações de contas e a prestação de contas da SEPLAN em cópia".

D E C I S Ã O:anexar o processo nº 91/50879-0 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém a Denúncia de Convênios e Termos Aditivos firmados com a SEPLAN.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.229
(Processos nºs. 91/51333-1, 91/51501-4, 91/51348-9, 91/50979-4 e 91/51270-3)

EMENTA:"Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O:homologar os despachos favoráveis aos cadastros relativos aos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.230
(Processo nº 91/51574-8)

EMENTA:"A publicação do extrato do Contrato,Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governo do Estado tomar providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticada pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28,pa

rágrafo 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O:deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e BELMICRO SERVIÇOS LTDA,devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmº Sr. Governador do Estado,do não cumprimento do disposto no § 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.231
(Processo nº 91/51738-3)

EMENTA:"Havendo descumprimento do prazo regimental deve o processo ser anexado a respectiva prestação de Contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o processo nº 91/51738-3, que contém o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA e o Sr. JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.232

(Processos nºs 90/54024-6 e 91/50145-6)

EMENTA:"Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar os processos acima enumerados, aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

R-E S O L U Ç Ã O Nº 12.233
(Processo nº 78.093)

EMENTA:"Havendo ingressado neste Tribunal documentação pertinente aos autos é de ser reaberta a instrução processual, para que a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a matéria".

D E C I S Ã O:determinar a reabertura da instrução processual, que trata da Tomada de Contas da 2ª Diretoria Regional do DNOS do Convênio nº 137/87, firmado com a SEPLAN, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre a documentação apresentada pelo responsável.

O Plenário do Tribunal de Contas do Esdo do Pará, em sessão de 25 de junho de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.136
(Processo nº 90/52314-5)

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARSA**

EMENTA:"É de ser negado o registro de aposentadoria, quando o interessado não conta tempo de serviço público suficiente para se aposentar, uma vez que as atribuições exercídas pela servidora como auxiliar escolar não correspondem aquelas pertinentes ao cargo de Auxiliar de Ensino".

D E C I S Ã O: negar o registro à aposentadoria de DOMINGAS ALONSO DE QUADROS, no cargo de Professor, Código GEP-M - AD4-401, Ref.X lotada na Secretaria de Estado de Educação- Mun. de Bragança.

ACÓRDÃO Nº 18.137
(Processo nº 90/53327-2)
Assunto: Tomada de Contas - Conv. SEPLAN nº 431/89

Requerente:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA TRANSAMAZÔNICA - Sra. Erdilei de Souza BOOCK,Procuradora
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
EMENTA:"É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Conv., quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O:responsabilizar a Sra. ERDILEI DE SOUZA BOOCK,Procuradora da Associação dos Moradores da Transamazônica, pela importância, à época de NCZ$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito e multa de cinco (5) Maiores Valores de Referência, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser remetido ao Ministério Público para a cobrança judicial executiva.

ACÓRDÃO Nº 18.138
(Processo nº 90/53331-0)
Assunto: Tomada de Contas - Conv. nº 346/89 SEPLAN
Interessado: Dr. MAURO BONNA, Ex-Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS DO BRASIL /SEÇÃO DO PARÁ

RELATOR: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

EMENTA:"Documentos apresentados no curso de defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, para que no prazo de vinte (20) dias, contados a partir do mês de agosto, uma vez que o Plenário entrará em recesso do mês de julho, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 18.139
(Processo nº 90/53370-1)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no PAYSSANDU ESPORTE CLUBE - Conv. SEPLAN nº 446/89

Responsável: Dr. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO,ex-Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "É de ser concedido o prazo de 6 dias, para que o responsável pelas contas, apresente a documentação pertinente aos autos".

D E C I S Ã O: conceder o prazo de seis (06) dias, para que o Dr. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO, ex-Presidente do PAYSSANDU ESPORTE CLEBE apresente a esta Corte de Contas os documentos pertinentes aos autos.

ACORDÃO Nº 18.141
(Processo nº 77.123)

Assunto: Prestação de Contas - exercício de 1988

Requerente: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, Dr. ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, ex-Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, para que no prazo de vinte (20) dias, contados a partir do mês de agosto, uma vez que o Plenário entrará em recesso no mês de julho, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 18.141 - A
(Processo nº 91/51220-5)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, referente a Pensão concedida em favor de JULIETA ALVES CALDAS e LEÔNIDAS ALVES CALDAS, viúva e filho menor inválido do ex- segurado Alípio Teotonio Caldas, devendo o IPASEP ..., atualizar os cálculos dos proventos de acordo com as informações do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 18.142
(Processo nº 91/51931-3)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, referente a aposentadoria de JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, no cargo de Escrivã do Cartório da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.

ACORDÃO Nº 18.143
(Processos nºs. 91/51908-1, 91/51943-2 91/51902-5, 91/51780-0, 91/51916-0 91/51938-2, 91/51905-3 e 91/51941-7)

Assunto: Aposentadorias e Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados, referente aos processos acima discriminados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.234
(Processo nº 91/51495-3)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as formalidades legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Contrato nº 11/91 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.235
(Processo nº 91/51734-2)

EMENTA: "É nulo de pleno direito o Termo Aditivo firmado após a vigência do contrato original. Cadastro indeferido".

D E C I S Ã O: negar cadastro ao Termo Aditivo nº 001/91 ao Contrato nº 481/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e a firma MEMÓRIA COMPUTADORES SUPRIMENTOS LTDA., nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.236
(Processos nºs. 90/52988-9, 91/51802-0)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, pela anexação as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.237
(Processo nº 91/51510-5)

EMENTA: "Termo Aditivo assinado após a vigência contratual, deverá ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar o processo nº 91/51510-5 que contém o Termo Aditivo ao Contrato nº 3140/90 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.238
(Processo nº 91/51607-5)

EMENTA: "Tendo o contrato sido anexado à prestação de contas para exame em conjunto, o mesmo procedimento deverá ser adotado no presente processo".

D E C I S Ã O: anexar o processo nº 91/51607-5 que contém o Termo de Rescisão nº 001/91 ao Contrato nº 090/90 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A e a firma LOCADORA BELAUTO LTDA, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM— EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 050/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma NUGESA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1ª JCJ-1461/90, em que é exequente MACIEL SANTANA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia de Cr$ 71.037,77 (Setenta e um mil, trinta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta em 20.02.91.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL	Cr$	69.019,34
CUSTAS	Cr$	2.018,43
TOTAL DEVIDO	Cr$	71.037,77

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do no de Mil Novecentos e Noventa e Hum. Eu, Francisco de Paulo Aquino, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ-Belém.
(G. Reg. nº 37.244)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 051/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma GEMAQUE FRIGORIFICO, IND., E COM E SERVIÇOS GERAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1ª. JCJ-2080/90, em, que é exequente ESPÓLIO DE CUSTÓDIO RIBEIRO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia de Cr$-1.525.885,23 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta em 15.04.91.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:	Cr$	1.505.144,30
CUSTAS:		20.740,93
TOTAL DEVIDO:	Cr$	1.525.885,23

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e hum. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em exercício, subscreví.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ-Belém.
(G. Reg. nº 37281)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a reclamada IMORSA INDÚSTRIA DE MÓVEIS, MOLDURAS ROCHA S/A no Processo 2ª JCJ nº 868/91, ora em lugar incerto e não sabido, sendo reclamante NELI DA SILVA SOUSA, a comparecer perante esta MM. Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, no dia VINTE E SEIS DE JULHO DE 1991, às 13:05hs, à audiência relativa à reclamação com os seguintes pedidos: aviso prévio, férias simples e proporcionais c/ 1/3, 13º salário simples e proporcional FGTS com 40% no cód. 01, repouso remunerado, horas extras, PIS/PASEP, multa, adicional noturno, baixa na CTPS, diferenças consectárias, juros e correção monetária tudo em valores ilíquidos.

Nessa audiência, deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mess de julho de Mil Novecentos e Noventa e Um. Paulo Sandro Alves, datilografou e Ferdinando Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria Substituto, subscreveu.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 37.285)

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO fica a firma EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1229/89, em que é reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ, citada para pagar em 48 horas ou garantir a execução no valor de Cr$ 8.931,62 (OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM CURZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao débito nos autos supra, conforme abaixo descriminado:

RESUMO

PRINCIPAL	Cr$	8.668,35
CUSTAS	Cr$	263,27
TOTAL	Cr$	8.931,62

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de junho de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, a) Ilegível, lavrei o presente, e eu Ferdinando Vieira Amazonas Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho na Presidencia da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37.242)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que será levado a publico PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº-2ª-JCJ-1479/90, em que são partes: LUIZ CARLOS SANTOS AIRES, reclamante-exequente, e BUFALUS IND. E COM. LTDA - CORNÉLIO ALVES MOIA, reclamado-executado, no dia 22.07.91, às 15;00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº-750, o bem abaixo descriminado:

01 (UM) TELEVISOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS, MARCA PHILCO-HITACHI, MODELO PC-1415, 50/60 HZ, 78 W. AVALIADO EM Cr$-75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local onde será realizada a praça, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de Junho de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu a) Ilegível, Aux. Judiciário, datilografei. E eu a) Ilegível, Diretor de secretaria, em exercício, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

(G. Reg. nº 37.270)

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO fica a firma MACONFORMAS COMÉRCIO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1707/89, em que é reclamante CLAUDIONAOR GOMES PINHEIRO, citado para pagar no prazo de 48:00 horas ou garantir a execução da importancia de Cr$ 251.178,08 (DUZENTOS E CINQÜENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E OITO CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), conforme abaixo descrito.

RESUMO

PRINCIPAL	Cr$	214.102,07
HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS 15%	Cr$	32.115,31
CUSTAS	Cr$	4.960,70
TOTAL	Cr$	251.178,08

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de junho de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, a) Ilegível lavrei o presente, e eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. nº 37.286)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 13 de agosto de 1.991, às 14:00 hoas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1029/88, entre partes: MARIA MARGARETH OLIVEIRA DUARTE, exequente e MERCADINHO GRÃO PARÁ-RAIMUNDO MOUSINHO GUIMARÃES, executado, os bens constantes de: UMA GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO, COR VERMELHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr$-40.000,00; UMA ESTANTE DE MADEIRA C/ OITO COMPARTIMENTOS, SENDO 03 FECHADOS, NO VALOR DE Cr$-40.000,00; UMA MESA DE FÓRMICA C/ 04 CADEIRAS DE ARMAÇÃO DE FERRO E FÓRMICA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr$-40.000,00; UM APARELHO DE SOM, MARCA GRADIENTE, ACOMPANHADO DE DUAS CAIXAS DE SOM, TODOS NO ESTADO, NO VALOR DE Cr$-60.000,00 E UM SOFÁ E DUAS POLTRONAS, REVESTIDOS COM NAPA MARROM, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr$-30.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a VINTE POR CENTO - (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, em 27 de junho de 1.991. Eu Gilda Mª Rocha Ferreira, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37.269)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital de notificação, fica o sr. LEVI LEAL BRAGA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo 2ª JCJ nº 1305/89, em que CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA figura como reclamada, notificado a apresentar sua CTPS para as devidas anotações pela Secretaria da Junta, de acordo com a determinação na r. sentença de fls. 21/23 dos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e um. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves lavrou o presente e FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS, Diretor de Secretaria Substituto, subscreveu.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente, em exercício

(G.Reg.37.197)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada para ciência, a empresa ARTESE COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 3a.JCJ-1134/90, em que é reclamante JOSÉ FIGUEIREDO, que deverá apresentar na Secretaria desta Junta, a variação salarial do reclamante, no período em que perdurou o pacto laboral, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arbitramento.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de julho de 1991.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor da Secretaria da
3a.JCJ de Belém.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica CITADA a empresa EGO ENGENHARIA LTDA., executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1853/90, em que figura como exequente o senhor FRANCISCO ELIAS DE LIMA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de Cr$ 855.490,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), referente a principal e custas. Bem como dar baixa no CTPS e entregar as guias de seguro desemprego.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de junho de 1991. Eu Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 37241)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor MANOEL ALVES NONATO, reclamante nos autos do processo nº 4ª JCJ-1565/90, em que figura como reclamada CONSTRUMAQ - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, para comparecer à Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 14 de Agosto de 1991, à audiência relativa ao processo acima mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 25 de Junho de 1991. Eu Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 37239)

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO, 20 DIAS)

A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que no vindouro dia 30 (TRINTA) do mês de JULHO do ano de 1.991, às 15:00 (QUINZE) horas, no átrio, ínsito à Secretaria da Junta, serão levados à hasta pública para alheação, a quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação da Doutora Oficial de Justiça, os bens constritados no executivo nº 4ª JCJ-548/89, ajuizado por JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA, contra a MAROJÓ, EMPRESA DE TURISMO LTDA., os quais encontram-se na sede da Executada na cidade de Soure, no Estado do Pará, sob custódia do sr. Adalto Barroso Ribeiro, que deverá exibir os bens aos interessados, que garantem a dívida no presente Processo e que são os seguintes:

- 05 (CINCO) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, MARCA ROYAL, 10.000, "SPRINGER", ADMIRAL, TODOS FUNCIONANDO NORMALMENTE, NO ESTADO.

Avaliação ..... Cr$ 80.000,00 CADA

- 05 (CINCO) REFRIGERADORES, TIPO FRIGOBAR, MODELO "CONSUL JÚNIOR, FUNCIONANDO NORMALMENTE, NO ESTADO.

Avaliação ..... Cr$ 25.000,00 CADA

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chgue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e a fixado no local de costume, na Secretaria da Corte.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E HUM dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E HUM. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 37238)

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de Agosto de 1991, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida nos autos do processo nº 4ª.JCJ-2076/90, por EDVARD NESTOR FERREIRA GOMES contra BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e que são os seguintes:

- 200 (DUZENTAS) CAIXAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 500 ML, CONTENDO CADA CAIXA 20 LATAS, MARCA SIOL. AVALIAÇÃO: VALOR UNITÁRIO DE CADA CAIXA CR$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).
  VALOR DAS 200 CAIXAS: CR$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de Junho de 1991. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NÓTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor JOÃO ALVES DA SILVA, exequente nos autos do processo nº 4ª JCJ-1935/89, em que figura como executada W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para indicar bens de propriedade da executada sobre os quais possa recair penhora.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de Julho de 1991. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado EDUARDO ARAÚJO DA ROCHA, residente em lugar ignorado, reclamante nos autos do Proc.nº5ªJCJ-1764/90 e reclamada INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A., para ciência da publicação da sentença, prolatada por esta Junta, em 27.05.91, às 17:12 horas, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: " Ante o exposto, A MM. 5ªJCJ, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, DECIDE JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE,EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE, EDUARDO ARAÚJO DA ROCHA, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM CALCULADOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 3/12 DE 13º PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40% EQUIVALENTE AO PERÍODO NÃO ANOTADO NA CTPS, HORAS EXTRAS DO PERÍODO NÃO ANOTADO, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR NÃO CADASTRAMENTO NO PIS-PASEP, MULTA POR ATRASO NA RISILIÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, A SECRETARIA DE

VE PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE,NO QUE TANGE À DATA DE ADMISSÃO FAZENDO AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS". Custas pela reclamada na quantia de Cr$7.678,66, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr$. 350.000,00. EM VIRTUDE DA TRANSFERÊNCIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, ((José Maria de A. Filho), Aux. Judiciário), datilografei e eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES TEIXEIRA estabelecido em lugar incerto e não sabido em que é reclamado nos autos do processo nº 6ª JCJ 604/91, e reclamante MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 23.05.91 às 17:05 horas, cujo o teor é o seguinte: "A MM 6ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, DECIDE JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES TEIXEIRA, VALORES ILÍQUIDOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, MULTA POR ATRASO NA RESILIÇÃO CONTRATUAL, DIFERENÇAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL EM RAZÃO DO AVISO PRÉVIO, ABONOS SALARIAIS INSTITUÍDOS PELAS MEDIDAS PROVISIONAIS NÚMEROS 199 E 292, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS EM FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado na quantia de Cr$-4.678,66 calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em Cr$-200.000,00. Pelo duplo Grau de Jurisdição obrigatório, remete-se os autos, no momento próprio, ao E. TRT 8ª Região". E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, 28.06.91. L. Herédia datilografei. E eu G. Toutonge chefe do SPG, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho
6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37.304)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

Faço saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.08.91, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bl., 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. nº 6ª JCJ-1.080/88, entre partes: JOAQUIM DI SOUZA COSTA FILHO, exequente e HUMBERTO DAS NEVES QUEIROZ, executado, bem este que é o seguinte: - DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFONICO DIGITOS "244-1461", CATEGORIA RESIDENCIAL. VALOR ATRIBUÍDO: Cr$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de 1.991. Eu. Maria Q. Campos, Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, João Souza de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho
Presidente

(G. Reg. nº 37.303)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 071/91

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa KEUFFER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7ª JCJ-348/90, em que é exequente o Sr. MARCELINO ELÓI COELHO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 134.427,57 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente ao Principal, FGTS e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. sentença 28.02.91, às 17:58 horas:

R E S U M O:

Principal	108.342,96	
F.G.T.S	19.553,83	127.896,79
Custas de Sentença		6.530,78
Total Devido		134.427,57

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37280)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (08) DIAS, Nº 72.

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado o SR.PAULO AFONSO MOURA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7ª JCJ-1.382/90, em que é reclamado JOSUÉ POMPEU DE SALES, para ciência de que no dia 07.06.91, às 17:20 horas, foi prolatada a Sentença referente aos presentes autos cuja conclusão é a seguinte: **"RESOLVE A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO JOSUÉ POMPEU SALES A PAGAR AO RECLAMANTE PAULO AFONSO MOURA DO NASCIMENTO O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, OBSERVADO O MÍNIMO LEGAL, A TÍTULO D TRÊS DIAS DE SALÁRIOS DO MÊS DE AGOSTO/90 E INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS. FICA AINDA CONDENADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE E A PROCEDER A BAIXA CONTRATUAL. Custas pelo reclamado no valor de Cr$-1.038,15, calculadas sobre o valor de Cr$-20.000,00, que ora se arbitra a título de condenação. NOTIFICAR O RECLAMENTE".**

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, Fábio H.S.Pires, Aux. em Ativ. Judiciárias, datilografei. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 7ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37.284)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO GERALDO MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo nº 8ª JCJ-1994/90, em que é consignante MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA., para ciência da r. sentença prolatada no dia 25.06.91 às 17:00 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. 8ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E CONSEQUENTEMENTE DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE PARA COM O CONSINADO. Custas pelo consignado sobre um valor de referência na quantia de Cr$-177,23, das quais fica isento por ser pobre no sentido da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na Sede desta Junta.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, Eliza Barbosa, Auxiliar em Atividades Judiciárias lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Mfleo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 37.287)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.007 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 1991

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.204

Processo nº 253/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de BENEVIDES
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva que não atende as exigências previstas na legislação específica.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, do Município de BENEVIDES, por falta de cumprimento de requisitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira -Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.205

Processo nº 286/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de GARRAFÃO DO NORTE
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, que não atende as exigências previstas na legislação específica.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional, à unanimidade, em indeferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, do Município de GARRAFÃO DO NORTE, por falta de cumprimento de requisitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira -Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.206

Processo nº 287/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de IGARAPÉ-AÇU
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: - Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, que não atende as exigências previstas na legislação específica.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, do Município de IGARAPÉ-AÇU, por falta de cumprimento de requisitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Dr. João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.207

Processo nº 295/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de PEIXE-BOI
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: - Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, que não atende as exigências previstas na legislação específica.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, do Município de PEIXE-BOI, por falta de cumprimento de requisitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.208

Processo nº 299/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: - Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, que não atende as exigências previstas na legislação específica.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido das Reformas Sociais- PRS, Seção do Pará, do Município de São Caetano de Odivelas, por falta do cumprimento de requisitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.231

Proc. 314/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Amapá
Referência : Município de FERREIRA GOMES
Origem : Of. nº 03, de 07.03.91, do Presidente do PFL, Sr. Sergio Cerqueira Barcellos.
Relator : Juiz Francisco Caetano Mileo

EMENTA: - A falta de comprovação de ter a agremiação política, eleitores a ela filiados em número suficiente, quinze dias antes da Convenção para a eleição de órgãos partidários, é irregularidade de caráter substancial e, por isso, bastante ao indeferimento do pedido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Amapá, do Município de FERREIRA GOMES, por falta de requisito de cunho material.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Mileo - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 12.247

Proc. 132/91
Autos de Alteração de Comissão Executiva Regional
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Amapá
Referência: Município do Amapá
Origem : Ofício nº 002/91, de 18.01.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro

EMENTA: - Pedido de substituição de membro de Comissão Executiva Regional que se defere, satisfeitas que foram as exigências legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de substituição nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 21 dias do mês de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.249

Processo nº 293/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará
Referência : Município de OURÉM
Origem : Ofício nº 11-A, de 14.03.91, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Wenceslau de Oliveira.
Relatora : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: - Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que deixou de comprovar o cumprimento de exigências legais para esse fim estabelecidas

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido das Reformas Sociais - PRS, do Município de OURÉM, neste Estado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de maio de 1991.

(aa) Desa. Climenie Pontes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.252

PROCESSO Nº 269/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
ORIGEM: Expediente datado de 08.03.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacid da Silva Nunes
RELATOR: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: - Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, uma vez não satisfeitas exigências materiais e processuais

para o ato.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Mileo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 12.253

PROCESSO Nº403/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA : MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA
ORIGEM: Of. s/nº de 10.04.91 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacid da Silva Nunes
JUIZ RELATOR: FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, uma vez não satisfeitas exigências materiais e processuais para o ato.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acompanhar o voto do Juiz Relator e indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1991

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício Juiz Francisco Caetano Mileo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.254

PROCESSO Nº 337/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE ACARÁ
ORIGEM: Ofício de 02.04.91, do Vice-Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Sr. Carlos Aiton C. de Matos.
RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva, uma vez observadas as formalidades legais, materiais e processuais para o ato.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, de ACARÁ.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Mileo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.256

PROCESSO Nº 355/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ORIGEM: Ofício s/nº de 08.03.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. alacid da Silva Nunes
RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Não há como deferir pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva que inatenda requisitos legais próprios do ato.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1991.

aa) José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Caetano Mileo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.258

PROCESSO Nº 467/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO-PDC, SEÇÃO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
ORIGEM: Requerimento datado de 25.04.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Benedito da Costa Uchôa
RELATOR: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Não cumpridas todas as exigências legais, indefere-se o pedido de registro de Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Saladas Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Jaime dos Santos Rocha-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.259

PROCESSO Nº 476/91
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL "EX-OFFICIO"
RECORRENTE: A Juíza da 50ª Zona Eleitoral - São Domingos do Capim, Dra. Mª Elvina Gemaque Taveira.
ASSUNTO: Decisão da Junta em anular a urna da 021/022 seção, do Distrito de Vila Aurora do Pará, Município de São Domingos do Capim
JUIZ RELATOR: FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: É de ser mantida decisão anulatória de votação quando evidenciada a fraude eleitoral. Recurso "ex-offício" conhecido e improvido, mantida a anulação da urna fraudada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioriã, acompanhar o voto do Relator, vencido o Juiz Jaime Rocha, na parte relativa a abertura do inquérito por entender que a notícia crime não estava respaldada em perícia realizada em Juízo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Caetano Mileo-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.221

Processo nº 246/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência : Município de Nova Timboteua
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva
EMENTA : Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, uma vez sanadas as irregularidades apontadas na instrução processual, pelo partido interessado.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de maio de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-relator, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, SECÃO DO PARÁ, REFERENTE A NOVA TIMBOTEUA

DIRETÓRIO: Tiago de Souza Rolim Filho, Cloves Sobreira Alves, Vicencia de Souza Alves, Alzira Maria da Conceição, José Claudino Alves, Maria do Perpetuo Socorro de Souza, José Pinheiro Sobrinho, Luiz Estevam Ferreira, Lourival Claudino Alves, Maria Vera Lúcia Pinheiro Neto, Alfredo Luiz Rodrigues Pinheiro, Alonso Furtado de Carvalho, Everaldino Araujo Morais, Cristóvão Edson Sobreira Alves, José Pereira de Farias, Edinaldo Teixeira, Raimunda dos Santos Correa Feitosa, Manoel Messias Oliveira, Miguel Alves da Silva, Manoel Vieira Carlos, Senhorinha Ferreira de Araújo.

SUPLENTES: Raimundo Nunes de Oliveira, Raimundo Claudino Alves, Raimundo Nascimento, José Maria Reis Brito, José Saldanha da Silva, José de Brito Filho, Paula de Souza Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Vieira Carlos.

SUPLENTE: Alonso Furtado de Carvalho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Tiago de Sousa Rolim Filho
Vice-Presidente : Manoel Vieira Carlos
Secretário : Maria Vera Lúcia Pinheiro Neto
Tesoureiro : Alonso Furtado de Carvalho
Suplentes : Luiz Estevam Ferreira
Cloves Sobreira Alves
Everaldino Araujo Morais.

LÍDER NA CÂMARA: Everaldino Araujo Morais.

ACÓRDÃO Nº 12.240

Processo nº 379/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido do Solidarismo Libertador - PSL, Seção do Amapá.
Referência : Município de Mazagao
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva
EMENTA : Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, atendidas as prescrições legais de fundo e de forma, exigidas pela legislação específica.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, uma vez observadas as formalidades e questões de requisitos exigidos na legislação específica.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de maio de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-relator, Dr.Almerindo Trindade-Proc Regional Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO SOLIDARISMO LIBERTADOR - PSL, SEÇÃO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.

DIRETÓRIO: Joana Pereira Santiago Costa, Manoel Silva dos Santos, Tereza Cristina Souza do Rosário, Ercílio Balieiro dos Santos da Silva, Manoel Pereira Santiago, Senira Gomes Santiago, Osmarina da Gema Ramos, Ivanilde Rodrigues Silva.

SUPLENTES: Lourimar dos Santos Afonso, Maria de Jesus Viana da Silva, Lucileide do Carmo Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ercilio Balieiro Santos da Silva

SUPLENTE: Tereza Cristina Souza do Rosário

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Tereza Cristina Souza do Rosário
Vice-Presidente : Ivanilde Rodrigues Silva
Secretário : Senira Gomes Santiago
Tesoureiro : Manoel Silva dos Santos
Vogal : Ercílio Balieiro Santos da Silva

Suplentes: Joana Pereira Santiago Costa e Manoel Pereira Santiago.

ACÓRDÃO Nº 12.260

Processo nº 215/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal- PFL, Seção do Pará.
Referência : Município de Augusto Corrêa
Origem : Expediente do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL.
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro
EMENTA : Supridas as irregularidades inicialmente detectadas, defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político, preenchidas que foram as exigências legais.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferiro Pedido de Registro nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro-relator, Dr.Almerindo Trindade - Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A AUGUSTO CORRÊA

DIRETÓRIO: Agnaldo Assis de Andrade, João Tobias Monteiro de Seixas, Nazareno Pereira da Silva, Porfirio Almeida dos Santos, Neres da Costa Paixão, Laura da Silva Matos, José Tiago Lisboa, Amancio Overland F. Brito, Edirlio Silva Rangel, Maria do Carmo Pereira Borges, Benedita Coelho do Nascimento, Aluisio Silva do E. Santos, João Batista T. Barbosa, Cidonir P. dos Santos, Flávio Bandeira do Nascimento, Juvenal da Costa Paixão, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Raimundo Nonato Gomes de Souza, Aldo Siqueira e Aluizio Pereira dos Santos.

SUPLENTES: Sebastiana da Silva Brito, Raimunda Paixão Ferreira, Manoel Osmar Vasconcelos, Benedito da Silva Matos, João Otávio Farias Padilha, João Ferreira Conde e Milton Silva de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agnaldo Assis de Andrade

SUPLENTE: João Tobias Monteiro de Seixas.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Agnaldo Assis de Andrade
Vice-Presidente : João Tobias Monteiro de Seixas
Secretário : Nazareno Pereira da Silva

Tesoureiro : Aldo Siqueira
Suplentes : Neres da Costa Paixão, Laura da Silva Matos, Juvenal da Costa Paixão.

ACÓRDÃO Nº 12.261

Processo nº 248/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência : Município de Tomé-Açu
Origem : Expediente datado de 08.03.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro
EMENTA : Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que, apesar de notificado a suprir falhas na documentação necessária, permanece silente.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o Pedido de Registro nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro-relator, Dr.Almerindo Trindade - Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.262

Processo nº 212/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará.
Referência : Município de Ruropolis
Origem : Requerimento s/ data do Presidente da Comissão Executiva Regional Dionisio João Hage
Juiz Relator: José Alberto Soares Maia
EMENTA : Desde que não satisfeitas as exigências legais, indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, considerando que as irregularidades não foram sanadas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz José Alberto Maia-relator, Dr.Almerindo Trindade-Pro.Reg. Eleitoral, em substituição.

RESOLUÇÃO Nº 846

Processo nº 457/91
Autos de: Resultado do Plebiscito realizado em Trairão, Município de Itaituba.
Origem : Ofício nº 032, datado de 30.04.91, do Juiz Eleitoral da 34ª Zona-Itaituba
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA: Plebiscito. Homologação. Constatado o comparecimento de mais da metade dos eleitores inscritos na localidade e tendo a maioria dos votantes optado pelo "sim", homologa-se o resultado da Consulta Plebiscitária realizada com observância das formalidades legais (CE, art.7º, § 3º), devendo ser encaminhada a necessária comunicação à Assembléia Legislativa.

RESOLVEM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unaninidade, acolhendo o parecer do ilustre Dr.Procurador, homologar o resultado do Plebiscito realizado em Trairão, Município de Itaituba, com a consequente comunicação à Assembléia Legislativa para os devidos fins

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Juiz José Alberto Maia, Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juiz Jaime Rocha, Juiz João Alberto Paiva, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.264

Processo nº 402/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência: Município de Bom Jesus do Tocantins
Origem : Ofício do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Sr.Alacid da Silva Nunes.
Relatora : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA : Indefere-se Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que deixou de comprovar o cumprimento dos requisitos legais para esse fim exigidos, mesmo depois de notificado a fazê-lo.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, de Bom Jesus do Tocantins, neste Estado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.265

Processo nº 325/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.
Referência : Município de Rio Maria
Origem : Ofício do Presidente da Comissão Executiva Regional
Relatora : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA : Indefere-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que deixou de comprovar a existência de pré-requisito indispensável para esse fim exigido por lei.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, de Rio Maria, neste Estado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 12.266

Processo nº 302/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido das Reformas Sociais-PRS Seção do Pará.
Referência : Município de Vigia
Origem : Ofício do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória
Relatora : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA : Indefere-se Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que deixou de comprovar o cumprimento dos requisitos legais para esse fim exigidos.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido das Reformas Sociais - PRS, da Vigia, neste Estado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

Processo nº 565/91

EDITAL Nº 84

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Amapá, requereu o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção de 26.05.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Adelson Silva Uchôa, Waldir Moura Palha, Carlos Alberto de Almeida Uchôa, Benedito de Andrade Uchôa, Nelito da Costa Pereira, Vicente Alves dos Santos Neto, Isaltino da Silva Cunha, Izaurita Marcelina da Costa, Eulálio Modesto de Oliveira Filho, Nely Nunes Pedrada, Marconi Édson Silva Uchôa, Raimundo dos Santos, Raimundo Lima Rodrigues, Raimundo de Souza Pinheiro, Nidia Silvia Andrade Uchôa, Sebastião Guedes de Azevedo, Sara Uchôa Amoras, Samuel Pinheiro de Meneses, Antonio Craveiro da Cunha, Roberto Coelho do Nascimento, Antonio Guilhermino da Silva, Angela Maria Guedes de Azevedo, Benedito da Costa Uchôa, Francisco de Assis Ribeiro da Silva, Dalva Maciel de Araújo, Lindalva Monteiro Maia, Lúcia Monteiro Maia, Paulo Roberto de Almeida Uchôa, Paulo Cezar Amoras Sampaio, Iranilson Pinheiro Uchôa, Adolpho Eugênio de Oliveira Nery, Cesar Pereira Castelo, Alvaro Leal Bastos, José Donaldson de Barros Peixoto, Francisco da Costa Barriga, Elzina Martins Rodrigues, José Maria de Alencar, Artiquimimo de Souza Borges, Ana Rodrigues dos Santos, Maria Inês Macedo de Vasconcelos, Maria de Nazaré Monteiro Maia, Maria Perpétua de Jesus Costa, Geninelson Castelo Tourinho, Ariovaldo Guedes Maia, Roberto Andrade dos Santos.

SUPLENTES: Heloisa Maria Gama da Fonseca, Derival Costa Monteiro, Edivaldo Barros Monteiro, Ana Maria da Silva Bonfim, Orivaldo Chagas Barbosa, Leandro Silva Negrão, Dalva Costa Monteiro, Denedito Nunes Pedrada, Conceição Silva Pinheiro, Clodoaldo Soares dos Santos, Fernando Lopes da Silva, Marcelo Silva Negrão, Leonor Machado Andrade, Getúlio Albuquerque de Oliveira, Normancy Barros Pontoja.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Herginaldo Sérgio de Andrade Uchôa, Paulo Roberto de Almeida Uchôa.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Sara Uchôa Amoras, Iranilson Pinheiro Uchôa.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente de honra: Benedito da Costa Uchôa
Presidente : Adelson Silva Uchôa
1º Vice-Presidente : Nelito da Costa Pereira
2º Vice-Presidente: Benedito de Andrade Uchôa
Secretário Geral : Paulo Cezar Amoras Sampaio
1º Secretário : Roberto Coelho do Nascimento
2º Secretário : Sara Uchôa Amoras
Tesoureiro : Carlos Alberto de Almeida Uchôa
2º Tesoureiro : Iranilson Pinheiro Uchôa
Suplentes : Marconi Édson Silva Uchôa, Elzina Martins Rodrigues, José Donaldson de Barros Peixoto.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital, aos 14 dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de junho de 1991.

(a) Bela. Maria Luíza Negreiros - Diretora Geral.

RESOLUÇÃO Nº 847

Processo nº 461/91
Autos de: Resultado do Plebiscito realizado em Vitória do Xingu, Município de Altamira.
Origem : Ofício nº 017, datado de 29.04.91, do Juiz Eleitoral da 18ª Zona-Altamira
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA: Plebiscito. Homologação. Constatado o comparecimento de mais da metade dos eleitores inscritos na localidade e tendo a maioria dos votantes optado pelo "sim", homologa-se o resultado de Consulta Plebiscitária realizada com observância das formalidades legais (CE,art. 7º, § 3º), devendo ser encaminhada a necessária comunicação à Assembléia Legislativa.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolhendo o parecer do ilustre Dr. Procurador, homologar o resultado do Plebiscito realizado em Vitória do Xingu, Município de Altamira, com a consequente comunicação à Assembléia Legislativa para os devidos fins.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Juiz José Alberto Maia, Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juiz Jaime Rocha, Juiz João Alberto Paiva, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 853

Processo nº 433/91
Autos de Resultado de Plebiscito realizado em Fernandes Belo, Município de Vizeu
Origem : Ofício s/nº, datado de 30.04.91, do Juiz Eleitoral da 14ª Zona.
EMENTA: Plebiscito. Homologa-se o resultado de consulta plebiscitária realizada com observância das formalidades legais. Não havendo, contudo, comparecido mais de metade dos eleitores inscritos, e dentre estes, a maioria votado pelo "sim", tem-se como não tomada a decisão pela emancipação (CE, art.7º,§ 3º) Comunicação à Assembléia Legislativa do Estado, nesse sentido.

RESOLVEM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado do Plebiscito nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1991.

(aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro-relator, Juiz José Alberto Maia, Juíza Sônia Parente, Juiz Jaime Rocha, Juiz João Alberto Paiva, Dr.Almerindo Trindade-Proc Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 837

Processo Nº 431/91
Autos de Resultado de Plebiscito realizado em ULIANÓPOLIS, Município de Paragominas
Origem :Ofício nº 033, datado de 29.04.91, da Juíza da 42ª Zona - Paragominas
Relator:Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
EMENTA: Homologa-se resultado de Plebiscito realizado com observância das exigências legais, e no qual, tendo comparecido para votação mais da metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "SIM" (art. 7º,§ 3º da Constituição Estadual).

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do plebiscito realizado no Distrito de Ulianópolis, Município de Paragominas, e pela comunicação à Assembléia Legislativa do Estado, para as providências a seu cargo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de junho de 1991.

aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juiz José Alberto Maia-Relator, Juízes Daniel Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr.Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 838

Processo Nº 453/91
Autos de Resultado de Plebiscito realizado em PALESTINA DO PARÁ, Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Origem:Ofício JE Nº 012/91 datado de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 57ª Zona
Relator:Juiz JOSÉ ALBERTO SOCARES MAIA

EMENTA: Homologa-se resultado de Plebiscito realizado, com observância das exigências legais, e no qual, tendo comparecido para votação mais da metade dos eleitores inscritos na localidade,a maioria dos presentes votou "SIM"(art. 7º, § 3º, da Constituição Estadual).

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do plebiscito realizado no Distrito de Palestina do Pará, Município de Brejo Grande do Araguaia, e pela comunicação à Assembléia Legislativa do Estado, para as providências a seu cargo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de junho de 1991.

aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente,Juiz José Alberto Maia-Relator,Juízes Daniel Ribeiro,Jaime Rocha,Sônia Parente,João Alberto Paiva,Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral,em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 844

Processo Nº 1517/90
Autos de: REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO
Interessado:Assembléia Legislativa do Estado
Referência :Distrito de DOM ROMUALDO, Município de Cametá
Objetivo: Elevação do Distrito a Município
Origem:Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
RELATORA: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA:Realização de Plebiscito para criação de Município - A ausência de comprovação de pré-requisito estatuído no artigo 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 001/90, inviabiliza a criação de Município e, consequentemente, afasta a possibilidade de consulta plebiscitária à população domiciliada na área do pretenso Município.

RESOLVEM os Juízes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido de realização do plebiscito pleiteado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente,Juíza Sônia Parente-Relatora,Juízes José Alberto Maia,Daniel Ribeiro,Jaime Rocha,João Alberto Paiva,Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 845

Processo Nº 455/91
Autos de:RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM NOVO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ITAITUBA.
Origem:Ofício nº 032, datado de 30.04.91, do Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Itaituba
Relatora:Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA:Plebiscito. Homologação. Constatado o comparecimento de mais da metade dos eleitores inscritos na localidade e tendo a maioria dos votantes, optado pelo "sim", homologa-se o resultado de Consulta Plebiscitária realizada com observância das formalidades legais (CE, art. 7º, § 3º), devendo ser encaminhada a necessária comunicação à Assembléia Legislativa.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolhendo o parecer do ilustre Dr. Procurador, homologar o resultado do Plebiscito realizado em Novo Progresso, Município de Itaituba, com a consequente comunicação à Assembléia Legislativa para os devidos fins.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1991.

aa)Desa.Climenie Pontes-Presidente,Juíza Sônia Parente-Relatora,Juízes José Alberto Maia,Daniel Ribeiro,Jaime Rocha,João Alberto Paiva,Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 820

Processo Nº 002/91
Autos de Pedido de Realização de Plebiscito
Interessado:Assembléia Legislativa do Estado
Objeto :Transformação do Distrito de Nova Esperança do Piriá em Município, desmembrando-o de Garrafão do Norte.
Relator :Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual Nº 01/90, adote-se medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido para que se faça a consulta no dia 28 do corrente mês, caso não seja possível em data a ser designada pela Presidencia.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará aos dezoito dias do mês de abril de 1991.

aa)Desa. Climenie Pontes-Presidente,Juiz João Alberto Paiva-Relator,Juízes José Alberto Maia, Iran Nascimento,Jaime Rocha,Sônia Parente,Francisco Mileo,Dr.Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 826

Processo Nº 462/91
Autos de Resultado do Plebiscito realizado em Brasil Novo,Municípios de Medicilândia/Altamira
Origem: Ofício Nº 070, de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona - Altamira
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Plebiscito.

Homologa-se o resultado de Plebiscito realizado com observância das exigências legais, no qual, havendo comparecido para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "sim" (CE, art. 7º, § 3º).

Encaminhamento de comunicação à Assembléia Lebislativa do Estado, para os fins devidos.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado do Plebiscito nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 28 (vinte e oito)dias do mês de maio de 1991.

aa)Desa.Climenie Bernadette Pontes-Presidente, Juiz Daniel Ribeiro-Relator,Juízes Francisco Caetano Mileo,José Alberto Maia,Jaime Rocha,João Alberto Paiva,Sônia Maria Parente,Dr. Almerindo Augusto Trindade-Proc.Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 827

Processo Nº 458/91
Autos de Resultado do Plebiscito realizado em Breu Branco, Município de Tucuruí
Origem:Ofício Nº 012, de 29.04.91 da Juíza Eleitoral da 40ª Zona - Tucuruí.
Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Plebiscito

Homologa-se o resultado de Plebiscito realizado com observância das exigências legais, no qual, havendo comparecido para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "sim" (CE, art. 7º, § 3º).

Encaminhamento de comunicação à Assembléia Legislativa do Estado, para os fins devidos.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado do Plebiscito nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 1991.

aa)Desa. Climenie Pontes-Presidente,Juiz Daniel Ribeiro-Relator,Juízes Francisco Mileo,José Alberto Maia,Jaime Rocha,João Alberto Paiva,Sônia Parente,Dr. Almerindo Augusto Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

R E S O L U Ç Ã O Nº 828

Processo nº 510/91
Autos de: Prestação de Contas do Suprimento para atender despesas de Auxílio Alimentação dos Mesários das Juntas Apuradoras e Frete de uma embarcação (Caruarú).
SUPRIDA: MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão Unanime.

RESOLVE aprovar as contas prestadas por Maria Lúcia Carreira Lobato, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento no valor de ₢-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), sendo que, foi utilizado ₢-117.700,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) e devolvido ₢-12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), recolhido através da GR 947758, recurso esse que lhe foi alocado pelo Ato nº 6.747 da Presidência desta Casa, para pagamento de Auxílio Alimentação aos Mesarios, Membros das Juntas Apuradoras e Frete de uma embarcação (Caruarú), ordenando-se, em consequencia a baixa na responsabilidade da funcionaria.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,em 04 de junho de 1991.

aa) Des.JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente e Relator em exercício, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO MILEO, Juiz JOÃO ALBERTO PAIVA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Proc. Reg.Eleitoral, em exercício.

R E S O L U Ç Ã O Nº 829

Processo nº 528/91
Autos de: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos destinado ao pagamento das despesas com as Eleições Suplementares no Município de Itaituba.
SUPRIDO: Dr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba II/02.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unanime.

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante, Juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba II/02, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de ₢-500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) que lhe foi alocado através do Ato nº 6.628 da Presidência desta Casa, para atender despesas com as eleições suplementares no Município de Itaituba, ordenando-se, em consequência a baixa na responsabilidade do Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa) Des.JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente e Relator em exercício,Juiz DANIEL PAES RIBEIRO,Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE,Juiz FRANCISCO MILEO, Juiz JOÃO ALBERTO PAIVA,Dr.ALMERINDO TRINDADE-Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

R E S O L U Ç Ã O Nº 830

Processo nº 530/91
Autos de: PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.
Requerente: MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO

EMENTA: Contagem de Tempo de Serviço prestado à iniciativa privada. Defere-se a contagem para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa) Des.JOSÉ ALBERTO MAIA-Presidente e Relator em exercício, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO MILEO, Juiz JOÃO ALBERTO PAIVA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Proc.Reg.Eleitoral, em exercício.

R E S O L U Ç Ã O Nº 831

Processo nº 531/91
Autos de: Prestação de Contas do Suprimento de Fundos destinados ao pagamento de despesas com a realização do Plebiscito no Distrito de Goianésia do Pará.
SUPRIDO: Dr. PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juiz Eleitoral da 51ª Zona-Rondon do Pará.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Paulo Gomes Jussara Junior, Juiz Eleitoral da 51ª Zona - Rondon do Pará, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento no valor de ₢-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) sendo que, foi utilizado ₢-59.035,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO CRUZEIROS) e devolvido ₢-40.965,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS),recolhido através da GR nº 947759, recurso esse que lhe foi alocado pelo Ato nº 6.749 da Presidência desta Casa, para atender despesas com o Plebiscito de Goianésia do Pará,ordenando-se, em consequência a baixa na responsabilidade do Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa)José Alberto Maia-Presidente e Relator,em exercício,Juiz Daniel Paes Ribeiro,Juiz Jaime Rocha, Juíza Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Juiz João Alberto Paiva, Dr.Almerindo Trindade-Proc. Reg.Eleitoral, em exercício.

R E S O L U Ç Ã O Nº 832

Processo nº 533/91
Autos de: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para atender despesas com a realização de Plebiscito no Distrito de Vila Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.
SUPRIDO:Dr.ANTONIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN CRUZ, Juiz Eleitoral da 6ª Zona - Igarapé-Miri.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao suprimento. Decisão unanime.

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz, Juiz Eleitoral da 6ª Zona-Igarapé-Miri, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento no valor de ₢-150.000,00 - (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), sendo que, foi utilizado ₢-145.657,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS) e devolvido ₢-4.343,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS),recolhido através da GR nº 947760, recurso esse que lhe foi alocado pelo Ato nº 6.760 da Presidência desta Casa, para atender despesas com o Plebiscito no Distrito de Vila Maiauatá, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade do Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa)Des.José Alberto Maia-Presidente e Relator, em exercício,Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juiz Jaime Rocha, Juíza Sônia Parente,Juiz Francisco Mileo,Juiz João Alberto Paiva, Dr.Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

R E S O L U Ç Ã O Nº 833

Processo nº 535/91
Autos de: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para atender despesas com a realização de Plebiscito nos Distritos de Vila Aurora e Ipixuna do Pará,Município de São Domingos do Capim-50ª Zona Eleitoral.
SUPRIDA:Dra.MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,Juíza Eleitoral da 50ª Zona - São Domingos do Capim.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unanime.

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra.Maria Elvina Gemaque Taveira,Juíza Eleitoral da 50ª. Zona-São Domingos do Capim,declarando regular a aplicação dada ao Suprimento no valor de ₢100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) que lhe foi alocado através do Ato nº 6.766 da Presidência desta Casa, para atender despesas com o Plebiscito nos Distritos de Vila Aurora e Ipixuna do Pará, ordenando-se, em consequência,a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa)Des.José Alberto Maia-Presidente e Relator, em exercício,Juiz Daniel Paes Ribeiro,Juiz Jaime Rocha,Juíza Sônia Parente,Juiz Francisco Mileo, Juiz João Alberto Paiva,Dr.Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral,em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 834

PROCESSO Nº 526/91
AUTOS DE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM ELEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-Pa (2º TURNO)

ORIGEM: ATO Nº 6.496, de 09.11.90
SUPRIDO: DR. LUÍS MIGUEL NEGRÃO MACHADO, JUIZ ELEITORAL DA 55ª Zona - Almeirim

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se, face a regularidade da aplicação dada ao suprimento. Decisão Unânime.

RESOLVE, aprovar as contas prestadas pelo Dr. Luiz Miguel Negrão Machado, Juiz Eleitoral da 55ª Zona-Almeirim, declarando regular a aplicação dada ao suprimento de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que lhe foi alocado através do Ato nº 6496, da Presidência desta Casa, para atender despesas com eleições de 1990 (2º turno), da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência a baixa na responsabilidade do suprido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de junho de 1991.

aa) Desa.Presidente CLIMENIE PONTES-Relatora, Juízes JOSÉ ALBERTO MAIA, DANIEL PAES RIBEIRO, SÔNIA PARENTE, JOÃO ALBERTO PAIVA, PAES LOURINHO e Dr. AIMERINDO TRINDADE-Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 842

EMENTA: Fixa nova data para a realização de Consultas Plebiscitárias nos Distritos de Água Azul do Norte, Cumaru do Norte, Nova Esperança do Piriá e Marituba.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e aprovando proposta da Presidência,

RESOLVE:

1- Determinar que a Consulta Popular nos Distritos de Água Azul do Norte, Cumaru do Norte, Nova Esperança do Piriá e Marituba, sejam realizadas no dia 25 de agosto de 1991.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

aa) Desa.Climenie Pontes-Presidente Relatora, Juízes Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Paes Lourinho, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 848

EMENTA: Fixa instruções para realização de Consultas Plebiscitárias nos Distritos de Água Azul do Norte, Nova Esperança do Piriá e Marituba.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1-Estender as normas da Resolução número 777/90-TRE-PA, as novas Consultas Plebiscitárias, programadas para o dia 25 de agosto de 1991, nos Distritos de Água Azul do Norte, Nova Esperança do Piriá, Marituba e outros que porventura venham a ser deferidos antes da realização da consulta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1991.

aa) Desa.Climenie Pontes-Presidente e Relatora,Juízes José Alberto Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ATO Nº 6.831

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 10 do Regimento Interno, e, conforme decisão no Proc. 2879, de 04.06.91,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artº 31 do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria desta Corte, a tomar providências necessárias à realização de LICITAÇÃO, para EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO no 4º e 5º Pavimentos do Edifício-Sede deste Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 1991

(aa) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.833

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento do decidido em sessão do dia 25.06.91, quando da apreciação do Processo nº 592/91,

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores a seguir indicados para exercerem a função de Preparador Eleitoral na 45ª Zona (Oeiras do Pará), nos termos do art.62 do Código Eleitoral, nas seguintes localidades:

- José Antonio Caldas Wanzeler - Rodovia Transcametá, Km 48;
- Hermes Afonso Maia - Vila Melancial;
- José Maria da Silva Duarte - Rio Urubuena;
- Alcino Estumano Cardoso - Rodovia Transcametá, Km 28;
- Edson Vieira Farias - Sede, em substituição ao Sr. Osmar Alves da Silva

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 1991

(aa) Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO 6.834

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao decidido pelo Egrégio Tribunal em sessão plenária de 01.07.91,

RESOLVE:

DESIGNAR os MM Juízes não titulares de Vara da Capital, abaixo identificados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais a seguir indicadas, durante o afastamento dos titulares por motivo de férias regulamentares:

a) Drª MARIA ANGÉLICA R. L. SANTOS - para a 1ª Zona (Belém);
b) Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - para a 28ª Zona (Belém);
c) Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS - para a 29ª Zona(Belém;
d) Drª BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS - para a 30ª Zona (Belém)

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 1991

(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.835

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,e em cumprimento ao decidido pelo Egrégio Tribunal em sessão plenária de 01.07.91,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. MARIA DAS GRAÇAS ALEAIA DA FONSECA, Juíza Regional da Comarca de Vigia, para responder pelo expediente eleitoral da 8a. Zona (Vigia) durante o período de férias regulamentares da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência,em 02 de julho de 1991

(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.836

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao decidido em sessão plenária de 01.07.91,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz Regional, para responder pelo expediente eleitoral da 11a. Zona (São Miguel do Guamá) durante as férias da Juíza titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência,em 02 de julho de 1991

(aa) Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.837

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 10 do Regimento Interno e, conforme decisão no Proc. 2853, de 03.06.91,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artº 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização de LICITAÇÃO que possibilite a aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Máquinas de escrever), para uso deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 1991

(aa). Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.838

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Tribunal e à vista do Processo nº 3328/91,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AVENIDES DA SILVA E SILVA, Chefe do Cartório Eleitoral da 2a. Zona (Macapá), para responder pela escrivania eleitoral da mesma durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência,em 03 de julho de 1991

(aa) Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.839

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, item 17 do Regimento Interno e,
- considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Cartório Eleitoral da 28a. Zona - Belém, pelo período de 30(trinta) dias, o funcionário do Quadro de Pessoal Permanente JOÃO BATISTA NETO, Auxiliar Judiciário, Classe "A", a partir de 01.07.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência,em 03 de julho de 1991

(aa) Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 39/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarda de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

ADELINO GONÇALVES DIAS	267849113/25
Alberto Rivelino da Silva Costa	267179613/41
Aldacira Silva Costa	267335713/92
Aldina Monteiro Pinto	267337513/76
Aloisio da Silva Santos	267716313/25
Amauri do Carmo Lúcio	267716013/84
Ana Beatriz Souza	267336913/25
Ana Clara Paiva de Souza	267851513/33
Ana Cláudia Cordeiro Reis	267331313/76
Ana Maria Mesquita de Aviz	267198313/50
Ana Maria Queiroz de Sales	267342313/09
Ana Rita da Silva Fernandes	267846013/25
Angela Maria Silva Penha	267839913/17
Antonia Batista da Silva	267338213/09
Antônio Fernando Tavares de Souza	267330913/92
Antônio Izaías Rodrigues de Souza	267712013/92
Antônio Maria Espirito Santo	267850213/17
Antônio Mota dos Santos	267338613/25
Antônio Nazareno dos Santos	267718513/33
Antônio Robson do Rosário Lima	267839313/25
Antônio Silveira Menezes	267845413/84
Benedita Silva de Moraes.	267331813/84
Benedito Carlos Pantoja da Silva	267326413/50
Benedito Dias de Freitas	267849713/17
Benjamin Costa Viana	267849813/09
Carlos Alberto de Sousa Moura	267715913/41
Carlos Alberto Mauricio S.Cordeiro	267198213/76
Carlos André Ferreira Coelho	267839613/76
Carlos Augusto Rodrigues dos Santos	267336213/50
Celso Antônio Tavares Costa	267336713/68
Cicero Neide da Silva	267717113/33
Cláudia Miho Takahashi	267718613/17
Creuza Paraizo Gomes	267851413/50
Damião de Moraes Martins	267718113/09
Daniel Batista Ribeiro	267716713/50
Deoclécio Sarmento Miranda	267337113/41
Dilma Rosa de Souza Gonçalves	267837913/76
Doeme Monteiro da Silva	26771[illegible]13/50
Dulce Ramos de Freitas	267330413/84
Edeana do Socorro Farias Lemos	26771[illegible]13/09
Edenize Benedita Pereira Silva	2673[illegible]13/84
Edilene do Socorro Barboza [illegible]	2673[illegible]13/09
Edilson Moreira Gonçalves	26[illegible]13/09
Edimilson dos Santos Siqueira	2678[illegible]13/68
Edina dos Santos Costa	2673[illegible]
Edinaldo de Lima	267715813/68
Edinaldo Neves Silva	26785[illegible]13/25
Edinelma Maciel das Neves	267[illegible]13/84
Edna Maria Silveira Menezes	2673[illegible]13/09
Ednilza Silva de Souza	267325[illegible]13/17
Edson Barros da Silveira	26771[illegible]13/41
Edson Feio de Carvalho	267711913/50
Edson Nazareno Santos Chaves	267717713/25
Edvaldo Batista da Silva	267718213/92
Eilton Ferreira Souza	267845113/33
Elcir Silva Cruz	267325813/09
Elivaldo Fonseca Santos	267717313/09
Elizabete Dias Correa	267342813/17
Elizabete Melo Moreira	267850013/50
Elizangela Maria Araújo Santos	26771[illegible]13/84
Elizângela Monteiro Teixeira	267713613/50
Elza Maria Trindade da Silva	267326113/09
Elza Yoshioka da Silva	267327013/09
Emanuel Clidemar Cordeiro Ribeiro	[illegible]

Emerson Max Castro Fonseca	267849013/41
Eunice do Socorro Nascimento Marques	267712313/33
Evanildo Dias de Freitas	267849913/84
Everalda de Nazaré Araújo Ferreira	267342513/76
Ezequiel da Conceição Lima	267717013/50
Felicias Gomes dos Santos	267850813/09
Francineide Rodrigues de Sousa	267716613/76
Francisco Carlos Pereira de Andrade	267337813/17
Francisco Mateus da Silva	267715413/33
Francisco Monteiro Teixeira	267343113/17
Genival de Souza Chagas	267329513/50
Gerd Muller de Souza Alves	267848513/84
Gerson Ataide Guimarães	267335613/09
Giovana do Socorro Cardoso Baia	267198113/92
Giovani Ferreira de Souza	267329813/09
Giovani Souza e Silva	267715113/92
Giselle Christine da Silva Santos	267845213/17
Helena Oliveira dos Reis	267197613/25
Ilaílde Nascimento dos Santos	267712913/25
Iraci Monteiro	267851113/09
Ivanilda Coelho Silva	267179913/92
Ivanilson Nascimento Castro	267717913/92
Ivete Souza Andrade	267336813/41
Izauira Pereira Souza	267327513/09
Izete Maria Nunes dos Santos	267180213/25
Jacirema Monteiro da Silva	267179313/09
Jedaias Costa Santos	267330113/33
Jefferson Cosmo da Silva Santos	267338013/33
Jefferson dos Santos Caldeira	267339313/50
Jó Benício Calado	267715513/17
João Carlos Barreira Santos	267718413/50
João Edivaldo Gonçalves Braga	267717813/09
Joaquim Avelar da Silva	267712813/41
José Aroldo Oliveira Farias	267714513/41
José Augusto Carneiro Costa	267850913/92
José Augusto Crodeiro da Silva	267712513/09
José Evandro Chagas de Meneses	267718013/25
José Francisco Gomes Cardoso	267848413/09
José Magno da Silva	267338713/09
José Maria da Silva Ferreira	267849213/09
José Peniche Rodrigues	267326713/09
JoséePessoa de Lima	267718313/76
José Raimundo dos Santos	267850513/68
José Reginaldo de Souza Pinheiro	267337713/33
José Roberto dos Santos Costa	267849513/50
José Roberto Sousa da Silva	267329613/33
Josias Gomes dos Santos	267336313/33
Jucileide da Costa Nunes	267845013/50
Kátia Regina Simão Dias	267330513/68
Lenita de Souza Rocha	267344613/09
Lidiomar Lima da Paixão	132129513/84
LIGIA dos Santos Lima	267849313/92
Luiz do Socorro Pereira dos Reis	267338113/17
Luiz Henrique da Silva Souza	267336113/76
Luiz Trindade Moraes	267850413/84
Manoel Oliveira dos Santos	267336013/92
Manoel Pontes Vasconcelos	267330213/17
Mara Costa Almeida	267713213/25
Marcelo Brito Paiva	267845313/09
Marcelo da Silva Noronha	267849613/33
Márcia Borges Vieira	267344313/50
Marcilene Nogueira da Silva	267331513/33
Márcio Juscelino Correa Ferreira	267338813/92
Maria Arlete Silva dos Santos	267846813/64
Maria Cilene da Silva	267851613/17
Maria de Fátima de Souza da Silva	127277613/84
Maria de Fátima Marques de Souza	267845613/41
Maria de Jesus Dias Correa	267845713/25
MARIA De Nazaré Souza de Araújo	267349813/25
Maria de Nazaré Souza Gonçalves	267851713/09
Maria Dilvanete da Silva	267717513/68
Maria do Socorro Monteiro da Silva	267846513/33
Maria José Ferreira Correia	267715713/84
Maria Lacerda de Oliveira	267848713/41
Maria Luzia Melo da Costa	267851813/84
Maria Regina dos Santos Costa	267718813/84
Maria Rosineide Nazaré de Souza	267198813/68
Marialdo Cardias	267336513/09
Marimalva Pereira Silva	267197913/76
Marina Nunes de Almeida	267325513/68
Marivaldo Sena da Costa	267328113/50
Marlene Moraes Araújo	267331613/17
Marlon Borges	267851313/76
Marta Cristina de Melo Vera Cruz	267339613/09
Martinha Lobato Pinto	267179513/68
Mauro de Sousa Bernardes	267845913/92
Milton Brito da Silva Filho	267713913/09
Nara dos Santos Zeferino	267840213/50
Nazaré do Socorro Campos Moreira	267850613/41
Nilson Damasceno Teixeira	267336613/84
Ocimar Costa Assunção	267197813/92
Odilene do Socorro Pantoja	267337913/09
Olavo Brito Farias	267714813/92
Paulo Ronaldo Pantoja Quaresma	267330713/25
Paulo Sérgio da Silva Ferreira	267716413/09
Raimunda Claudinete Teixeira	267179813/09
Raimunda da Silva Oliveira	267342013/68
Raimunda Vieira Lima Fernandes	267848813/25
Raimundo Nonato Gonçalves de Almeida	267849413/76
Ramalio Alves de Sales	267198613/09
Regiane Sena Queiroz	267716913/17
Reginaldo Costa dos Santos	267712613/84
Reginaldo da Costa Lima	267716813/33
Renato de Paiva Santana	267335813/76
Renato Lemos da Silva	267716113/68
Renee Simone Correa Lopes	267335913/50
Ronaldo Ressurreição dos Santos	267713113/41
Rosana da Silva Neves	267838213/76
Rosangela da Silva Neves	267839113/68
Rosiane Pereira Lopes	267337013/68
Rosilene Pereira da Silva	267717213/17
Rosimar de Araújo da Conceição	267337613/50
Rosivaldo Torres e Torres	267338413/68
Rubenildo de Sousa Gomes	267850713/25
Rudinaldo Trindade da Rosa	267197713/09
Ruth Clea dos Santos Lopes	267838513/17
Sandra Cristina Brito da Silva	267343413/68
Sandra da Cruz Chagas	267337313/09
Sandra Maria Pinto da Conceição	267848613/68
Sandra Suely Rosa de Freitas	267344813/68
Sérgio Gleyson Monteiro Monteiro	267198913/41
Silvana Sena do Nascimento	267715613/09
Silvia Leticia Santos de Morais	267717613/41
Silvio Souza dos Santos	267343713/09
Socorro de Nazaré Ribeiro	267328413/09
Sonia Maria Fonseca de Almeida	267198013/09
Tania Ferreira de Almeida	267335513/25
Valdemir Fernandes de Oliveira	267844913/17
Vanda Maria Silva Portela	267338513/41
Vanja Marlene Tota Silva	267331013/25
Viviane do Socorro Pinho Lima	267838813/68
Vladson Machado Bentes	267718713/09
Volne Ferreira da Silva	267337413/92
Wilson Santana de Lima	267341713/68

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria das Dôres de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.37.283)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

03.07.91
(Nos. 1.963 a 1.979/91)

AC. Nº 1.963/91. PROC. TRT RO 23/91. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Benedito Fernandes da Silva e outro). e DENIS RODRIGO REGO MAIA (Dr. Evandro Diniz Soares e outro). RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA: Reforma-se a sentença para que seja observada a prescrição bienal devidamente argüida.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar provimento ao do reclamante e dar em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que seja observada a prescrição bienal à parcela de horas extras e seus consectários, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.964/91. PROC. TRT AI 352/91. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. AGRAVANTE: NATANAEL MACEDO - GRUPO DE OURO (Dr. Cândido de Oliveira Farias e Outro) AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS.

EMENTA: A notificação judicial deve ser remetida ao endereço do escritório do advogado constante dos autos e não o residencial.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário com as cautelas legais.

AC. Nº 1.965/91. PROC. TRT R EX OFF 647/91. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: SILVIO JURUENA DE SIQUEIRA PEREIRA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte) RECLAMADA: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. FSESP.

EMENTA: Confirma-se a sentença que apoiada na confissão ficta e prova testemunhal, reconheceu a relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.966/91. PROC. TRT R EX OFF 664/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: ROSA HELENA SANTOS DA SILVA (menor) - Representada por sua genitora, Sra. Lídia dos Santos Silva (Dr. Soter Oliveira Sarquis e Outro) RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP (Dr. Clauber Brandão de Sá Júnior e Outros) e ESTADO DO PARÁ - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO.

EMENTA: Se comprovada a prestação permanente de serviços vinculados aos objetivos essenciais do empregador com subordinação e dependência econômica, não será o fato do empregado ter sido admitido a título de estagiário, que irá descaracterizar a relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.967/91. PROC. TRT RO 1053/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: DINAIR RAIOL RODRIGUES (Dr. José Francisco Pacheco) RECORRIDO: J.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

EMENTA: Confirma-se sentença que não reconheceu a relação de emprego entre as partes litigantes.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.968/91. PROC. TRT ED 1626/91. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. (Dr. Célio Simões de Souza) EMBARGADO : DORIVAN RODRIGUES LOPES E OUTROS (Dr. Carlos Chaves Nogueira).

EMENTA: Acolhe-se, em parte, embargos de declaração, para esclarecer que não foram violados os arts. 5º, inciso II e XXXVI, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento, para esclarecer que não foram violados o art. 5º, inciso II e XXXVI, da Constituição Federal, conforme fundamentação.

AC. Nº 1.969/91. PROC. TRT.AI 2949/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A AGRAVADO: GILBERTO BARROS DA FONSECA E OUTROS

EMENTA: Por força do que dispõe o artigo 769 da CLT, devem os tribunais trabalhistas observar, subsidiariamente, as disposições do CPC, entre as quais a do artigo 191.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do ordinário, como de direito.

AC. Nº 1.970/91. PROC. TRT RO 935/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Jonas Soares Valente Júnior e outros) RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra).

EMENTA: IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO.

I - O princípio da irredutibilidade salarial não é absoluto, pois admite negociação por via de convenção ou acordo coletivo, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Constituição da República de 1988, que consagra um preceito de autêntica flexibilização dessa garantia trabalhista.

II - Comprovada a negociação coletiva abrangendo a diferença salarial pleiteada na inicial, julga-se improcedente a reclamação decorrente do cancelamento da URP de fevereiro de 1989.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante, por falta de amparo legal; excluir da lide os substituídos Adelino Brito de Oliveira e Cléia Santos de Abreu, pelos motivos expostos na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, prejudicado o pedido de compensação formulado pela recorrente, conforme os fundamentos. Custas pelo sindicato reclamante na quantia de Cr$20.638,04, sobre Cr$1.000.000,00.

AC. Nº 1.971/91. PROC. TRT RO 956/91. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE : ROSALINA BELO COSTA (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) RECORRIDO : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Georgia Pitman e outros)

EMENTA:JORNADA NOTURNA SEM INTERVALO. Se a reclamante trabalhava de 22 horas de um dia às 6 horas do dia seguinte, tem direito a uma (1) hora extra diária, em razão do benefício da jornada noturna legal, mas não faz jus a mais uma (1) hora extra, sob o argumento de que não havia intervalo intrajornada, uma vez que, no caso, o horário suplementar resulta de preceito de lei e não de efetiva realização de trabalho além do expediente normal. Interpretação em sentido Interpretação em sentido contrário importaria em favorecer a reclamante duplamente, o que não parece justo ou razoável.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de horas extras e consectários, nos termos da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. Nº 1.972/91. PROC. TRT RO 914/91. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outro) RECORRIDA : MARIA ROSA ASSUNÇÃO MANCIO (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral).

EMENTA: Inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90 e da Lei nº 8.030/90, que violaram o direito adquirido dos trabalhadores quanto à reposição salarial, segundo o índice inflacionário apurado até 15.3.90.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor que julgava improcedente a reclamação, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.973/91. PROC. TRT RO 2769/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE : MARIA DO SOCORRO DA SILVA (Drª Solange Feitosa Sanches e outra) RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL. (Dr. Cândido Costa Neto e outra).

EMENTA: A comprovação do pagamento das custas cominadas deve ser feita no qüinqüídio legal, sob pena de deserção.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 1.974/91. PROC. TRT R EX OFF 1112/91. JCJ de Capanema. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECLAMANTE: JOÃO DAMASCENO MARQUES (Dr. José Alexandre Buchacra Araújo) RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: REVELIA. A revelia importa em aceitação de todos os fatos alegados pelo autor, salvo havendo, nos autos, elementos que militem contra a tese deduzida no pedido inicial.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

AC. Nº 1.975/91. PROC. TRT AP 875/91. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. AGRAVANTE: ILDEFONSO DE JESUS MONTEIRO (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e Outros) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. PRAZO PARA REQUERER ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA.

É de cinco dias, contados da data do recebimento da guia de retirada, o prazo para o exeqüente requerer a atualização da dívida cobrada através de Precatório Requisitório, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.976/91. PROC. TRT RO 2946/90. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: MARIA IONE SOUZA NÓBREGA (Haroldo Souza Silva e outros) RECORRIDA: DAMÁZIA PEREIRA DA COSTA.

EMENTA: Domésticas autônomas que trabalham como "Diaristas", para várias residências, no(s) dia(s) convenientemente combinado(s), não podem ser tidas como empregadas, eis ausente um dos requisitos essenciais para configuração do limite laboral, qual seja, a subordinação.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamante carecedora do direito de ação contra a reclamada nesta Justiça do Trabalho. Custas pela reclamante na quantia de CR$-683,57 sobre CR$-10.000,00.

AC. Nº 1.977/91. PROC. TRT RO 962/91. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. RECORRENTE : H. S. MADEIRAS LTDA. (Dr. Francisco Souza de Oliveira e outra) RECORRIDO : BERNARDO FONSECA DA SILVA.

EMENTA: Notificação entregue pelo Oficial de Justiça que tem fé pública. Certificou este servidor que a entregou no endereco que constatou ser o da empresa reclamada.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de notificação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.978/91. PROC. TRT ED 1725/91. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Juarez Soriano de Mello) EMBARGADO: JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO.

EMENTA: Embargos acolhidos para efeito de retificação de erros datilográficos contidos no acordão embargado.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolhê-los para determinar a correção dos erros datilográficos contidos no último período da fundamentação e na parte dispositiva do acórdão embargado para que as expressões "inconstitucional" e "decretar a inconstitucionalidade" sejam substituídas por "constitucional" e "reconhecer a constitucionalidade". Igual correção deve ser feita na certidão de julgamento

---

AC. Nº 1.979/91. PROC. TRT ED 1.726/91. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Célio Simões de Souza) EMBARGADO: SÍLVIA BORGES FORTUNATO E OUTROS (Dr. Glairson Figueiredo)

EMENTA: Acolhem-se, em parte, embargos de declaração, para esclarecer que não foi violado o inciso XXXVI, do art. 5º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes provimento, em parte, para esclarecer que não foi violado o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Belém, 3 de julho de 1991.

Edmundo Augusto C. Ramos
Diretor do Serviço
de Acórdãos e Jurisprudência, em substituição.

REPUBLICAÇÃO

No Acórdão nº 1.712/91 - PROC. TRT AP 3219/90. Onde se lê: ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Leia-se: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Belém, 3 de julho de 1991.

Edmundo Augusto C. Ramos
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência, em substituição.

(G.Reg.37.311)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT - DC 699/91

RECORRENTE: - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES

RECORRIDO: - VARIG AGROPECUÁRIA S/A

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO; SEM DIVERGÊNCIA, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA I - PARA OS EMPREGADOS DA EMPRESA DEMANDADA REPRESENTADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE E EXERCENTES DAS FUNÇÕES DE GALPONEIRO, VIGIA E SERVIÇOS GERAIS, É ASSEGURADO O PISO SALARIAL CORRESPONDENTE A 1,30 SALÁRIOS MENSAIS; AOS EXERCENTES DA FUNÇÃO DE INCUBADOR, O PISO DE 3,53 SALÁRIOS MENSAIS, CONFORME PRÁTICA ADOTADA NA EMPRESA DEMANDADA. CLÁUSULA II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, A SER PAGO AOS EMPREGADOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, PARA CADA ANO DE SERVIÇO EFETIVO NA EMPRESA, A PARTIR DO SEGUNDO ANO, NO PERCENTUAL DE 1%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE E ATÉ O LIMITE DE 35%. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 100%, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DA HORA NORMAL. CLÁUSULA IV - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIOA EMPRESA FORNECERÁ GRATUITAMENTE AOS EMPREGADOS, UNIFORMES COMPLETOS, NO MÍNIMO DE DOIS POR ANO. CLÁUSULA V - OBRIGA-SE A EMPRESA A INSTALAR FILTROS DE ÁGUA POTÁVEL, A CADA QUATRO GALPÕES, BEM COMO A CONSTRUIR MAIS DOIS SANITÁRIOS PARA ATENDER OS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA VI - MANTERÁ A EMPRESA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE UM LANCHE AOS EMPREGADOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE ANTERIOR. CLÁUSULA VII - FICA ESTABELECIDA A MULTA NO VALOR DE Cr$15.000,00, POR INFRAÇÃO, A SER PAGA PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER A FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA EMPRESA, EMPREGADO A FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA VIII - A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SERÁ COMPOSTA NO MÁXIMO DE TRÊS EMPREGADOS, OS QUAIS GOZARÃO DE ESTABILIDADE NO EMPREGO ATÉ TRÊS MESES APÓS A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA IX - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS EMPREGADOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, O PERCENTUAL DE 3% QUE INCIDIRÁ SOBRE OS SALÁRIOS PAGOS NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA E QUE REVERTERÁ A FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL. OS EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS QUE NÃO CONCORDAREM COM ESSE DESCONTO DEVERÃO PLEITEAR A SUA DEVOLUÇÃO JUNTO AO SINDICATO, NO PRAZO DE 30 DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DESCONTADO SERÁ RECOLHIDO À TESOURARIA DO SINDICATO ATÉ O 15º DIA DO MÊS SEGUINTE À SUA EFETIVAÇÃO. CLÁUSULA X - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. AS SEGUINTES CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: CLÁUSULA I (VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE FIXAVA EM VALOR ABSOLUTO); CLÁUSULA II (VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE INDEFERIA); CLÁUSULA III (VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE INDEFERIA);-CLÁUSULA VIII (VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR QUE INDEFERIA). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA, NA QUANTIA DE Cr$2.638,04 SOBRE Cr$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: DRª SEMIRAMIS FERREIRA

Juiz Revisor: DR. NAZER NASSAR

Tomaram parte no julgamento os Exmos Srs. Juízes:
Drs. Itair Silva, Semíramis Ferreira e Pedro Mello,Juízes Togados
Sr. Vicente Cidade - Juiz Class.Temp. Rep. dos Empregados,convocado
Drs. Vicente Fonseca e Marilda Coelho - Juízes Convocados

Procurador Regional: DR. FERNANDO VIANNA

Belém, 26 de junho de 1991

PROCESSO : TRT AP nº 3.394/90

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo

RECORRIDO : MANOEL MENDES TAVARES

D E S P A C H O

I. Recurso de revista fundamentado no § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Na realidade, o dispositivo legal em que o recorrente fundamentou a interposição do apelo é exatamente o que considera incabível a revista em execução de sentença, "salvo ofensa direta à Constituição Federal".

III. Reforçando a interpretação da norma citada, a jurisprudência já pacificada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do Enunciado nº 266, exige para a admissibilidade do recurso contra acórdão proferido em agravo de petição, "demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal", o que não restou configurado na peça recursal.

IV. Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intime-se.

Belém, 10 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 558/91

RECORRENTE:- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDA:- SEBASTIANA GOMES DA SILVA
Advogado: Dr. Raimundo Luiz M. Moda

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do E. Tribunal que, confirmando a decisão de primeira instância, deferiu o pagamento de adicional de insalubridade à reclamante. Alega violação ao § 2º do art. 195 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - Trata-se, no entanto, de matéria de prova, e a reexame não é permitido nesta fase do processo, razão por que denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 10 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.414/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Procuradora:

RECORRIDO : JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO
Advogado: Dra.Isabel Cristina Ribeiro e outros

D E S P A C H O

I - O Estado recorrente, inconformado com os v. Acórdãos nºs 986 e 1.592/91, apela tempestivamente de revista, com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT e sob os benefícios do Dl 779/69. Alega violação de vários dispositivos constitucionais e legais e divergência jurisprudencial.

II - A hipótese em discussão, bastante conhecida deste Regional, trata de engenheiro florestal contratado pelo Estado-recorrente, mediante uma contraprestação salarial equivalente a 8,5 salários-mínimos e que, através de lei estadual, a partir de julho/87, sofreu redução salarial.

A decisão recorrida, firmada nas provas dos autos e na legislação em vigor, está assim fundamentada, a fls 94:"A instrução processual revela que foi exatamente com o advento da Lei nº 5378/87, que passou a ser violado o direito adquirido do reclamante e ferida a norma constante do art. 468 da CLT."

III - Assim, a meu ver, a matéria que o recorrente pretende discutir, através de suas razões, esbarra no Enunciado nº 221 do C. TST. Além de que, a ilustre subscritora do apelo não apresentou qualquer instrumento que ateste sua habilitação.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 20 de junho de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3101/90

RECORRENTE:- CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS (ARMAZÉM PARAÍBA)
Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

RECORRIDO:- ANTÔNIO MARCELINO DOS SANTOS
Advogada: Dra. Sílvia Abreu e outro

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do E. Tribunal que, reformando a decisão de 1a. instância, aceitou como meio de prova normas coletivas apresentadas em fotocópias sem autenticação. Alega afronta aos artigos 830, 652 e 678 da CLT e 131 do CPC, além de divergência jurisprudencial.

III - Penso, contudo, que a conclusão do Tribunal resultou do exame de circunstâncias fáticas, cujo reexame não é permitido nesta fase do processo. Sem razão também o recorrente, no que se refere à alegada supressão de instância, uma vez que o recurso ordinário devolve ao Tribunal o exame de toda a matéria discutida no processo, mesmo que não tenha sido integralmente apreciada pela sentença.

IV - Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 21 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 466/91

RECORRENTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Advogada: Dra. Mônica Gomes de Souza Brito

RECORRIDO : SANDOVAL NEVES PACHECO
Advogado: Dr. Miguel Ângelo S. Pereira

D E S P A C H O

Recurso tempestivo, assinado por advogados com poderes nos autos, não havendo complementação de depósito a ser efetuado.

II. O Egrégio Tribunal julgou deserto o recurso ordinário do recorrente, alegando que o depósito não poderia ter sido efetuado na Secretaria da Junta, e sim em conta vinculada do empregado.

III. Inconformada, alega a Construtora conflito com o Enunciado nº 165, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e com jurisprudência que transcreve.

IV. Sem dúvida, existe o conflito com o Enunciado referido acima, motivo suficiente para a admissão do apelo.

V. Por essa razão, admito a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 556/91

RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
e
PREVIREAL ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR
Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira

RECORRIDO: ALTENIR PIRINO MELO DE ALENCAR
Advogado: Dr. Adilson G. Vergosa

D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

II - Trata-se de hipótese em que se discute a respeito da norma aplicável nas complementações de aposentadoria. Matéria de índole nitidamente interpretativa, atrai a incidência do disposto na parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT, uma vez que a decisão recorrida está em consonância com o Enunciado nº 288 do C. TST.

III - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 798/91

RECORRENTE:- GILBERTO VITAL NAVEGANTES (reclamado)
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO :- ROZIVALDO DE SOUZA FERNANDES (reclamante)
Advogado: Dr. Raymundo Nonnato de Souza

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A hipótese gira em torno do reconhecimento de relação de emprego, decorrente de atividade considerada contravenção penal, como é o caso do jogo do bicho, com o que não se conforma o reclamado, alegando, em recurso de revista, violação ao art. 82 do Código Civil e divergência jurisprudencial.

III - No meu entender, com a transcrição dos arestos de fls. 63 e 64, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF 213/91

RECORRENTES: JOÃO MARIA DO AMARAL TORRES
Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira
e
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada: Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Dois são os recursos interpostos. Ambos tempestivos e subscritos por advogados habilitados, não havendo custas ou depósito recursal a efetivar pelo empregado, sendo, outrossim, a empregadora beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

RECURSO DO RECLAMANTE:

Fundamentado na alínea c do art. 896 da CLT, insurge-se contra a decisão Regional que limitou a apuração das diferenças salariais decorrentes da aplicação do Plano Bresser e da URP de fevereiro/89 aos períodos de julho/87 a outubro/89 e fevereiro a dezembro/89, respectivamente. Alega violação de lei e contrariedade à Constituição.

Entretanto, a natureza interpretativa da matéria questionada atrai a incidência do Enunciado 221, sendo, por isso, inadmissível a revista sob o fundamento de violação legal, não havendo, também, a demonstração inequívoca de violação à disposição literal de qualquer princípio legal ou constitucional.

RECURSO DA RECLAMADA:

Fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, insurge-se contra o deferimento, pelo Acórdão Regional, das parcelas de diferença salarial e reflexos, decorrentes do Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e do Plano Brasil Novo. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto a fls. 56, consegue evidenciar a divergência alegada, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e admito o recurso da reclamada, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT SS AP 419/91

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado: Dr. José Torquato Araújo Alencar

RECORRIDO : HERALDO RODRIGUES RIBEIRO
Advogado: Dr. Almerindo Trindade e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 450/452 está em ordem: é tempestivo, foi subscrito por profissional com habilitação, foram pagas as custas e recolhido o valor do depósito ao recursum. O apelo está fundamentado na alínea c do art. 896 consolidado. Aponta como violado o art. 59, inciso II, da Carta Magna.

II - Ao teor do disposto no Enunciado nº 266, do C. TST, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, depende de inequívoca e direta violação a dispositivos constitucionais.

As razões recursais, insistindo nos mesmos argumentos expostos no AP, a meu ver, não conseguem demonstrar de maneira inequívoca qualquer violação direta à Constituição Federal.

O v. acórdão recorrido (nº1642/91), em sua fundamentação de fls. 445/448, é bastante claro quanto ao objetivo protelatório da interposição de vários recursos.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 25 de junho de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT AI 565/91

RECORRENTE : JOSÉ LEUDO MAIA
Advogado: Dr. João Francisco de Pasquale

RECORRIDO : AMAURY CORREIA DE QUEIROZ
Advogado: Dr. José Roberto Mello Pismel

D E S P A C H O

Em arrazoado tempestivo e subscrito por advogado habilitado, e comprovando a efetivação de depósito recursal e do pagamento de custas, JOSÉ LEUDO MAIA pretende recorrer ao Colendo TST da decisão prolatada por este E. TRT no Agravo de Instrumento 565/91 e constante do Acórdão 1.633/91.

Sua pretensão, entretanto, encontra óbice no Enunciado 218 do Colendo Tribunal acima mencionado, que expressamente dispõe: "É incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento".

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3.002/90

RECORRENTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDOS : GEOVAR ALVES DA CUNHA e OUTROS
Advogada: Dra. Edvanilza Pinto Couteiro
e
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Procurador: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello

D E S P A C H O

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contra a decisão Regional que, confirmando decisão do Primeiro Grau, excluiu da lide o Estado do Pará e condenou a Fundação recorrente a pagar aos reclamantes as verbas de 13º salário de 1977 e 1978, além de anotação da CTPS e honorários advocatícios, insurge-se a sucumbente, alegando divergência jurisprudencial e violação legal. Em seu arrazoado, deixa antever a argüição de ilegitimidade de parte, perseguida na fase ordinária, pedindo sua exclusão do feito com a transferência do ônus ao Estado do Pará, na qualidade de sucessor.

O aresto trazido à colação, para tentar evidenciar a divergência alegada, contempla hipótese totalmente diversa daquela verificada nos presentes autos, além de não abordar os fundamentos principais embasadores da referida decisão - reclamatória ajuizada antes da assinatura do convênio e coisa julgada - sendo, portanto, inservível para tal finalidade, ao teor dos Enunciados 296 e 23, do Colendo TST. Doutrina também não serve para caracterizar divergência.

Também não caracterizada a violação legal que argüi. Ela há que estar ligada a literalidade do preceito, o que não ocorreu. Dessa forma, incabível a revista sob tal pressuposto, ao teor do Enunciado 221, do Colendo TST.

Por fim, ressalte-se, a matéria questionada envolve o reexame de fatos e provas, o que é inadmissível em nível de revista, nos termos do Enunciado 126, do Colendo Tribunal anteriormente citado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"